DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27° DA REPUBLICA — N. 77 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO, 4 DE ABRIL DE 1915

...moramentos ...
...ro de Março n. 153

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 11.526, que approva o regulamento para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Decreto n. 11.527, que approva o regulamento para a cobrança do sello sobre as facturas ou contas assignadas.

Decreto n. 11.535, que approva o projecto e orçamento para o revestimento de dous tuneis, na linha de Theophilo Ottoni e Tremedal da Rêde de Viação Geral da Bahia, do kilometro 0 ao kilometro 50.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 31 do mez findo e 3 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 31 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*, e balancete da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação e Obras Publicas, Contabilidade e Correios e Telegraphos, Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio.

Camara dos Deputados — Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Movimento commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Falencias e ...s — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Avisos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.526 — DE 17 DE MARÇO DE 1915 (*)

Approva o regulamento para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando das attribuições que lhe conferem os arts. 30, ns. I e X, e 109, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, decreta:

Artigo unico. Fica approvado o regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1915, 94° da Independencia e 27° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Regulamento a que se refere o decreto n. 11.526, de 17 de março de 1915

CAPITULO I

DA INSPECTORIA FEDERAL DE PORTOS, RIOS E CANAES

Art. 1.° A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes subordinada directamente ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, se compõe:

a) de uma Administração Central com séde na Capital Federal;

b) de Fiscalizações de Portos;

c) de Commissões Administrativas de Estudos e Obras.

Art. 2.° Compete á Inspectoria:

I. O estudo das obras de melhoramento dos portos nacionaes e rios navegaveis e da abertura de canaes maritimos e fluviaes.

II. A organização dos projectos e orçamentos para a realização de taes obras.

III. A direcção dos trabalhos, quando tiverem de ser emprehendidos por administração.

IV. A fiscalização das obras, quando executadas mediante contracto de empreitada ou sob o regimen de concessão.

V. Quaesquer serviços technicos relativos ao melhoramento dos portos, rios navegaveis e canaes, á conservação das obras, dos ancoradouros e estuarios e ao regimen das aguas, e que lhe forem commettidos pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 3.° As obras a que se refere o n. I do art. 2° comprehendem:

a) as que interessam especialmente á navegação, com o fim de proporcionar ás embarcações franco accesso e ancoradouro seguro nos portos nacionaes, e á sua conservação, mediante dragagem regular ou serviço identico;

b) as destinadas ao apparelhamento dos portos commerciaes, proporcionando commodidade e meio de atracação ás embarcações, facilidade e segurança nos serviços de carga e descarga, guarda e conservação das mercadorias.

§ 1.° Essas obras serão executadas:

a) pela União directamente, cabendo á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a direcção ou fiscalização, conforme os ns. III e IV do art. 2°;

b) por concessionarios, nos termos da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, e mais disposições legislativas que a ampliaram, exercendo a Inspectoria a fiscalização necessaria, de accôrdo com os respectivos contractos.

§ 2.° Executadas as obras, no caso do § 1°, lettra *a*, si o Governo Federal tiver de exploral-as commercialmente, expedirá pelos ministerios da Viação e Obras Publicas e da Fazenda os necessarios regulamentos e instrucções; e, si tiver necessidade de arrendal-as, será a Inspectoria incumbida de fiscalizar a conservação das obras, a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações constantes do contracto de arrendamento, resalvadas as attribuições de competencia das repartições da Fazenda Nacional.

Art. 4.° Incumbe especialmente á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

I. Organizar e conservar o archivo technico que se referir aos serviços hydraulicos, maritimos ou fluviaes, que tenham sido executados ou estejam em via de execução.

II. Colligir os dados estatisticos e todas as informações que possam servir á historia technica e commercial dos portos, rios e canaes da Republica.

Art. 5.° Na conformidade das disposições do presente regulamento e instrucções que lhes forem transmittidas pela Administração, competirá:

I. A's Fiscalizações, nas differentes sédes, a fiscalização das obras contractadas, em construcção ou em exploração.

II. A's Commissões Administrativas de Estudos e Obras os trabalhos referentes a serviços não contractados.

CAPITULO II

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, FISCALIZAÇÕES E COMMISSÕES

Art. 6.° A Administração Central, á qual ficam directamente subordinadas as Fiscalizações e as Commissões Administrativas de Estudos e Obras, será dirigida por um Inspector e constituida pelas seguintes secções:

1ª secção — Fiscalização de Portos e Estatistica — com o seguinte pessoal:

1 chefe de secção;

1 engenheiro de 1ª classe;

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

1 engenheiro de 2ª classe;
1 engenheiro de 3ª classe;
1 conductor de 1ª classe;
2 conductores de 2ª classe;
1 official;
1 primeiro escripturario;
2 segundos escripturarios;
2 terceiros escripturarios;
2 praticantes;
1 desenhista de 1ª classe;
1 desenhista de 2ª classe;
1 continuo.

2ª secção — Estudos e Obras feitos por administração — com o seguinte pessoal:
1 chefe de secção;
1 engenheiro de 1ª classe;
1 engenheiro de 2ª classe;
1 engenheiro de 3ª classe;
1 conductor de 1ª classe;
2 conductores de 2ª classe;
1 official;
1 primeiro escripturario;
2 segundos escripturarios;
2 terceiros escripturarios;
2 praticantes;
1 desenhista chefe;
1 desenhista de 1ª classe;
1 desenhista de 2ª classe;
1 continuo.

c) Secção de Expediente e Contabilidade — com o seguinte pessoal:
1 chefe de secção;
1 official;
1 archivista;
1 contador;
1 ajudante de contador;
1 thesoureiro;
1 fiel;
3 primeiros escripturarios;
5 segundos escripturarios;
5 terceiros escripturarios;
2 praticantes;
1 porteiro;
2 continuos.

Art. 7.º As Fiscalizações serão dirigidas, cada uma, por um engenheiro chefe, a quem ficará subordinado o respectivo pessoal, de accôrdo com os quadros annexos.

Paragrapho unico. As Fiscalizações de Portos cuja construcção ainda não estiver ultimada, poderão ter, além do pessoal fixado na tabella III, annexa a este regulamento, o pessoal extraordinario que se tornar preciso, de accôrdo com as necessidades do serviço.

Esse pessoal servirá nas mesmas condições do das Commissões Administrativas e sob as ordens do engenheiro chefe das Fiscalizações.

Art. 8.º As Commissões de que trata a lettra *c* do art. 1º, serão constituidas pelo pessoal technico, administrativo e trabalhadores constantes das instrucções que forem approvadas especialmente para cada porto.

Paragrapho unico. O pessoal das Commissões de que trata este artigo é de livre nomeação e demissão e sem direito a nomeação ou accesso para os cargos dos quadros da administração Central e das Fiscalizações.

CAPITULO III

AS ATTRIBUIÇÕES E DEVERES DO PESSOAL

Art. 9.º Compete ao Inspector:

I. Dirigir e superintender todas as obras e serviços da Inspectoria.

II. Organizar e expedir as necessarias instrucções para a boa execução e regularidade dos trabalhos.

III. Despachar os papeis, abrir e rubricar os livros de maior responsabilidade, e bem assim preparar os balancetes mensaes da Caixa Especial para serem remettidos ao ministro e publicados no *Diario Official*.

IV. Zelar pelo exacto cumprimento dos contractos celebrados pelo Governo para melhoramento dos portos, rios e canaes, expedindo nesse sentido as instrucções que julgar necessarias, com prévia approvação do ministro.

V. Inspeccionar pessoalmente, quando julgar conveniente, qualquer dos serviços a cargo da Inspectoria.

VI. Assignar e expedir todas as ordens de pagamento, quando devidamente processadas, e bem assim celebrar os contractos para fornecimento de materiaes e para obras e serviços autorizados, mediante concurrencia publica.

VII. Ordenar a acquisição dos materiaes necessarios á Inspectoria e propol-a ao Ministro da Viação e Obras Publicas, quando o valor exceda de dez contos de réis.

VIII. Requisitar do ministro da Viação e Obras Publicas a entrega ao thesoureiro dos fundos para as despezas a cargo da Inspectoria e a expedição de ordens para os pagamentos pelos agentes financeiros do Governo no estrangeiro.

IX. Propor ao ministro o estudo dos melhoramentos dos portos em vista do movimento de cada um; obtendo para isso os necessarios dados technicos e estatisticos, bem como o estudo dos rios navegaveis e dos canaes maritimos e fluviaes, de accôrdo com os recursos disponiveis e de caracter permanente da Caixa Especial.

X. Fiscalizar a arrecadação dos recursos que constituem a Caixa Especial, a que se refere o art. 4º do decreto n. 6.368, de 14 de fevereiro de 1907.

XI. Requisitar do Ministerio da Fazenda os balancetes mensaes da importancia em deposito no Thesouro Nacional, e que constitue o fundo da Caixa Especial, de que anteriormente se tratou.

XII. Sujeitar á approvação do ministro os accôrdos amigaveis para as desapropriações e promover as judiciaes, de conformidade com as ordens do ministro, assignando conjunctamente com o representante da Fazenda Nacional as respectivas escripturas das desapropriações do porto do Rio de Janeiro.

XIII. Manter a boa ordem e a disciplina na execução dos trabalhos e serviços a seu cargo e entre os empregados, solicitando do ministro a expedição das medidas que excederem da sua alçada e a approvação das providencias que, em casos urgentes, houver tomado.

XIV. Proceder, em companhia do chefe da secção de Expediente e Contabilidade, ao balanço annual no cofre a cargo do thesoureiro, do qual se lavrará termo assignado por elle, pelo thesoureiro e pelo chefe da secção de expediente e contabilidade.

Paragrapho unico. Além do balanço annual, poderá dar outros balanços extraordinarios, quando o julgar necessario.

XV. Dar posse e exercicio aos empregados da séde da Inspectoria.

XVI. Apresentar ao ministro até o dia 31 de março o relatorio do anno anterior, contendo informações completas sobre a marcha dos trabalhos e serviços subordinados á direcção e fiscalização do inspector.

XVII. Examinar todos os dados, planos e projectos, e orçamentos de obras preparados pelo pessoal sob sua direcção ou superintendencia, antes de serem enviados ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XVIII. Requisitar das repartições ou dos funccionarios competentes as providencias que julgar necessarias para facilitar e garantir o desempenho de suas attribuições, o cumprimento das ordens recebidas e a execução dos serviços a cargo da Inspectoria.

XIX. Providenciar sobre tudo que [illegible] interessar aos serviços da Inspectoria e adoptar as medidas provisorias que, em casos urgentes, se tornem necessarias [illegible] em da segurança das obras e serviços, sujeitando o seu acto á approvação do ministro.

XX. Providenciar sobre a conservação dos materiaes e mais objectos confiados á guarda ou postos á disposição da Inspectoria.

Art. 10. Compete a cada um dos chefes de secção:

I. Ter sob sua responsabilidade a direcção da respectiva secção, distribuir o serviço por seus auxiliares e examinar todos os documentos e assumptos estudados, de modo a conhecel-os em seus detalhes.

II. Ser o intermediario entre o Inspector e o pessoal da secção, zelando pela boa marcha dos trabalhos e cumprimento dos deveres dos empregados.

III. Fazer o ponto do pessoal da secção e prestar nesse sentido informações á secção de Expediente e Contabilidade, para os devidos assentamentos e folhas de pagamento.

IV. Propor ao Inspector as penalidades em que incorrer o pessoal da secção.

V. Organizar e ter sob sua responsabilidade o archivo, correspondencia e protocollo dos documentos da secção.

VI. Prestar informações ao Inspector sobre os assumptos que lhe forem commettidos.

VII. Corresponder-se directamente com os chefes das Fiscalizações e Commissões, só quando precisarem de esclarecimentos sobre os serviços ou questões que lhe estiverem affectos.

VIII. Apresentar ao Inspector, até o dia 15 de fevereiro de cada anno, o relatorio dos serviços da secção, correspondente ao anno anterior.

Art. 11. Ao chefe da secção de Fiscalização de Portos e Estatistica, por si e pelo pessoal da secção, compete:

I. Preparar as instrucções para as Fiscalizações de Portos, organizando as condições de trabalho e os deveres dos empregados, assim como propor os quadros do pessoal, de accôrdo com o disposto no paragrapho unico do art. 7º, tendo em vista a natureza e extensão dos serviços.

II. Prestar informações ao Inspector sobre os relatorios annuaes apresentados pelas Fiscalizações, preparando ao mesmo tempo os elementos para o relatorio annual da Inspectoria, na parte referente a esses serviços.

III. Informar os papeis, relatorios, memoriaes e documentos que competirem á secção.

IV. Fornecer á secção de Expediente e Contabilidade os elementos e dados precisos para a organização de editaes de concurrencia e escripturação da contabilidade, e bem assim as notas necessarias á organização das folhas dos empregados e certificados de pagamento dos serviços executados.

V. Colleccionar os dados precisos e fazer o historico de cada porto, rio ou canal, melhorado ou em via de melhoramento, e dos respectivos contractos, á vista do que constar e do que fôr succedendo para cada caso, de accôrdo com os elementos fornecidos pelas outras secções.

VI. Organizar para cada anno a estatistica geral de construcção e exploração, e da receita e despeza dos differentes portos, afim de ser submettida ao exame do Inspector e apresentada ao ministro para a necessaria publicação.

VII. Fazer o registro, por meio de extracto, dos actos da Inspectoria e dos Poderes Legislativo e Executivo, com referencia a cada um dos portos, rios e canaes.

VIII. Organizar um archivo da legislação brazileira e estrangeira, sobre portos, rios e canaes e dos actos de lei e regulamentos da Republica que possam interessar ao assumpto.

IX. Examinar as propostas de taxas e suas modificações, emittindo parecer a respeito.

X. Estudar e dar parecer circumstanciado sobre a conveniencia dos accôrdos amigaveis, para os fins de desapropriação, e nos casos que lhe competirem, a serem effectuados na conformidade do disposto na lei n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, e respectivo regulamento, afim de que o Inspector fique habilitado a prestar ao ministro as necessarias informações.

Art. 12. Ao chefe de Secção de Estudos e Obras feitos por administração, por si e pelo pessoal da secção, compete:

I. Organizar os projectos para o melhoramento dos portos, dos rios navegaveis e canaes, quando ordenados pelo Governo, *segundo dados de antemão conhecidos* ou que tenham de ser obtidos pelas respectivas Commissões Administrativas de Estudos e Obras.

II. Propôr ao Inspector a realização de obras que julgar necessarias e opportunas, fazendo acompanhar o projecto do respectivo orçamento e correspondente memoria descriptiva.

III. Organizar projecto de instrucções e de quadro do pessoal das commissões que tenham de proceder aos estudos ou levar a effeito quaesquer trabalhos, na conformidade do disposto no art. 8º e seu paragrapho unico.

IV. Estudar minuciosamente, prestando a respeito informações, os estudos, projectos e orçamentos que forem apresentados para obras novas.

V. Preparar as instrucções para as medições das obras executadas por contractos e para organização das contas, e bem assim as instrucções technicas, geraes ou parciaes, para cada obra, submettendo-as á approvação do Inspector.

VI. Verificar, por ordem do Inspector, si, na execução dos diversos contractos de obras, se applicam com exactidão, nos calculos das medições ou avaliações, os preços estabelecidos.

VII. Prestar informações ao Inspector sobre os relatorios annuaes apresentados pelas Commissões, preparando ao mesmo tempo os elementos para o relatorio annual da Inspectoria, em relação a esse serviço.

VIII. Informar os papeis, relatorios, memoriaes e documentos que competirem á secção.

IX. Fornecer á secção de Expediente e Contabilidade os elementos e dados precisos para a organização de editaes de concurrencia e escripturação da contabilidade, e bem assim as notas necessarias para a organização das folhas dos empregados e certificados de pagamentos dos serviços executados.

X. Estudar e dar parecer circumstanciado sobre a conveniencia dos accôrdos amigaveis, para os fins de desapropriação, e nos casos que lhe competirem, a serem effectuados na conformidade do disposto na lei n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, e respectivo regulamento, afim de que o inspector fique habilitado a prestar ao ministro as necessarias informações.

Art. 13. Ao chefe da secção de Expediente e Contabilidade, por si e pelo pessoal da secção, compete:

I. Organizar os dados necessarios para o orçamento da Inspectoria.

II. Proceder directamente e por seus auxiliares á escripturação e á contabilidade da Inspectoria.

III. Organizar a folha de pagamento do pessoal da Administração Central, á vista das notas extrahidas dos livros do ponto, e ainda a conta das despezas do expediente e outras mensaes.

IV. Verificar os documentos, conferir os calculos, estabelecer as contas correntes de todas as obras e serviços, discriminadamente para cada porto.

V. *Proceder a rigoroso exame e conferencia de todos os* documentos da despeza da Inspectoria.

VI. Passar as guias de restituição, reposição, differença, indemnização ou extravio, depositos e cauções, recolhimentos ao Thesouro e quaesquer outras.

VII. Organizar balancetes e synopses mensaes da receita e da despeza e assistir aos balanços do cofre a cargo do thesoureiro.

VIII. Occupar-se de todas as questões que se relacionarem com a contabilidade das obras e mais serviços a cargo da Inspectoria.

IX. Escripturar, em livro proprio, os balancetes da Caixa Especial que forem remettidos pelo Thesouro Nacional, nos termos do art. 9º, n. XI, de modo a poder sempre e de prompto informar o Inspector sobre o estado dos recursos disponiveis daquella Caixa.

X. Requisitar das outras secções todos os esclarecimentos de que precisar, fornecendo, igualmente, os que lhe forem solicitados.

XI. Organizar, conservar e catalogar, discriminadamente, todo o archivo financeiro da Inspectoria.

XII. Fazer escripturar no livro competente as rendas arrecadadas pela Inspectoria, na fórma do decreto n. 6.368, de 14 de fevereiro de 1907, ou outras extraordinarias ou eventuaes provenientes de obras ou serviços.

XIII. Fazer igualmente escripturar tudo que se relacione com cauções e depositos.

XIV. Fazer recolher ao Thesouro Nacional, por ordem do Inspector, todas as rendas arrecadadas, conforme preceitúa o art. 5º do *referido decreto n. 6.368.*

XV. Providenciar para que o thesoureiro receba do Thesouro Nacional as quantias que forem requisitadas pelo Inspector.

XVI. Receber e dirigir todo o expediente da Administração Central.

XVII. *Abrir, catalogar, preparar, submetter ao Inspector* e redigir a correspondencia deste, cuidando da classificação e guarda do respectivo archivo.

XVIII. Zelar pela boa distribuição dos papeis, processos e mais documentos da Inspectoria.

XIX. Providenciar para a acquisição do material necessario ao expediente da Administração Central e distribuil-o conforme as necessidades de cada uma das secções.

XX. Proceder ao assentamento do pessoal da Inspectoria, com indicação de nome, idade, estado, residencia, data da nomeação, categoria, posse, licença, remoção, tempo de exercicio, elogios, penas e tudo quanto possa interessar aos empregados, de modo a permittir informação prompta e segura a respeito dos mesmos.

XXI Redigir e lavrar os contractos e ajustes no livro proprio e passar as certidões autorizadas pelo Inspector.

XXII. Organizar, para serem approvadas pelo Inspector, as instrucções e regimentos internos da Inspectoria.

XXIII. Preparar os editaes de concurrencia para as obras e serviços a cargo da Inspectoria, submettendo-os á apreciação do Inspector.

Art. 14. Compete aos engenheiros chefes de Fiscalização de Portos e chefes de Commissões Administrativas de Estudos e Obras, *por si e pelo pessoal que lhes for subordinado:*

I. Representar junto aos governos estaduaes e ás emprezas contractantes o Inspector, ao qual são elles directamente subordinados e cujas ordens e instrucções devem seguir nos termos do presente regulamento.

II. Velar pelo fiel cumprimento das leis, dos regulamentos e contractos em vigor e pelo bom desempenho dos deveres do pessoal.

III. Fazer executar as instrucções especiaes para os trabalhos a seu cargo e expedir as ordens e detalhes de serviço necessarios á boa marcha dos mesmos.

IV. Informar sobre os assumptos que de alguma sorte se relacionarem com as obras, serviços e dependencias a seu cargo.

V. Remetter ao Inspector informações, notas e contas dos diversos serviços a seu cargo, para a escripturação na Administração Central.

VI. Prestar contas documentadas das despezas feitas e das rendas arrecadadas no mez anterior.

VII. Estudar todas as circumstancias e phenomenos que interessarem o littoral nas proximidades dos portos e rios a seu cargo e que possam servir de base ao conhecimento do regimen maritimo e fluvial.

VIII. Zelar pela conservação dos ancoradouros, estuarios, rios navegaveis e canaes, propondo ao Inspector as medidas e providencias que lhe parecerem convenientes.

IX. Communicar ao Inspector o que occorrer sobre qualquer impedimento ao regimen das aguas, quando não esteja ao seu alcance removel-o, e denunciar aquelles projectos de obras publicas e particulares cuja realização possa perturbar esse regimen.

X. Colligir e organizar os dados e informações necessarios á historia technica dos portos, ancoradouros, rios e canaes de cuja fiscalização ou direcção se acharem incumbidos, apresentando as memorias e relatorios que acharem de utilidade publica.

XI. Requisitar e receber das delegacias fiscaes, alfandegas ou mesas de rendas dos Estados as quantias que, por ordem do Thesouro Nacional, por solicitação do ministro da Viação e Obras Publicas, forem postas á sua disposição.

XII. Promover accôrdos amigaveis para a desapropriação de prédios, terrenos e outras autorizadas pelo Governo, sujeitando-os á approvação do inspector, a quem tambem proporá o procedimento judicial, quando não se conseguir o resultado amigavel com os respectivos proprietarios, agindo em tudo de conformidade com as instrucções que a respeito forem estabelecidas.

XIII. Enviar ao Inspector, até o dia 31 de janeiro de cada anno, o relatorio do anno antecedente, com todos os elementos indispensaveis.

XIV. Requisitar das autoridades locaes ou das repartições competentes as providencias para o bom desempenho de suas attribuições e deveres, bem como para a garantia devida aos contractos com os concessionarios de obras e serviços.

Art. 15. Compete especialmente ás Fiscalizações de Portos velar pelo fiel cumprimento dos contractos de obras, quer sejam elles provenientes de concessões ou simples empreitadas.

Art. 16. Aos chefes das Fiscalizações de Portos compete ainda proceder á tomada de contas das emprezas concessionarias, de accôrdo com o disposto nos respectivos contractos e nas instrucções em vigor.

Art. 17. Compete especialmente ás Commissões Administrativas proceder aos estudos de melhoramento de portos e rios navegaveis e de abertura de canaes; indicar a natureza dos trabalhos e leval-os a effeito administrativamente, segundo os projectos e orçamentos approvados, quando assim o determinar o Governo.

CAPITULO IV

DA ADMISSÃO, NOMEAÇÃO, LICENÇA, FALTAS E DEMISSÃO DO PESSOAL

Art. 18. O pessoal empregado da Inspectoria divide-se em empregados de titulo e empregados subalternos, não titulados, cabendo a uns e outros os deveres e direitos dos empregos para que forem nomeados ou engajados.

Art. 19. Serão considerados funccionarios de titulo todos os empregados da Inspectoria, com excepção dos serventes, trabalhadores ou operarios.

Art. 20. Para os diversos cargos de engenheiros das Commissões Administrativas de Estudos e Obras, assim como para os das Fiscalizações de Portos, comprehendidos os de que trata o paragrapho unico do art. 7º, poderão ser designados engenheiros dos quadros ou addidos, de categoria igual ou immediatamente inferior. Nesta ultima hypothese, terão direito, além dos seus vencimentos, a uma gratificação correspondente á differença entre este e os do logar em que forem commissionados.

Art. 21. O pessoal effectivo da Inspectoria, no qual não são comprehendidos os funccionarios em commissão e os de que tratam o paragrapho unico do art. 7º e o art. 8º deste regulamento, que serão sempre livremente demissiveis, só poderá ser destituido do cargo que exercer, no caso de contar 10 ou mais annos de serviço publico federal sem ter soffrido penas no cumprimento de seus deveres:

a) por abandono de emprego por mais de 30 dias;

b) em virtude de sentença judicial ou mediante processo administrativo.

§ 1.º O processo administrativo consiste apenas em ser ouvido o interessado, no prazo que lhe for marcado, sobre a falta arguida, e bem assim o chefe immediato do serviço ao qual elle pertença, si houver, despachando depois o ministro, mantendo-o ou demittindo-o do cargo.

§ 2.º Si o funccionario ou empregado fôr de nomeação e demissão de outra autoridade que não o proprio ministro, nesse caso o demittido poderá reclamar contra o acto perante o ministro, o qual, ouvida a autoridade em questão, decidirá como for de justiça.

§ 3.º Fica subentendido que, tratando-se de funccionario ou empregado nomeado por decreto do Presidente da Republica, o ministro não poderá despachar no processo administrativo sem prévia deliberação do mesmo Presidente a esse respeito.

Art. 22. Todo funccionario ou empregado da Inspectoria, cuja situação não esteja prevista no artigo anterior é de livre nomeação e demissão do cargo que exercer.

Art. 23. Estas disposições são applicaveis a todos os funccionarios e empregados da Inspectoria, ficando, por força das mesmas, modificadas ou revogadas quaesquer disposições constantes de regulamentos até agora reguladores da materia.

Art. 24. Serão nomeados: por decreto e em commissão o Inspector, e por portaria do ministro todos os demais empregados, com excepção dos continuos e serventes, que serão de nomeação do Inspector.

Paragrapho unico. O fiel da Administração Central não fará parte do quadro de funccionarios effectivos da repartição, sendo nomeado pelo ministro, por proposta do thesoureiro, e para servir em commissão, podendo ser dispensado em qualquer tempo.

Art. 25. O pessoal subalterno e jornaleiro das Fiscalizações de Portos será engajado pelos respectivos chefes de serviço e terá as diarias que lhe competirem.

Art. 26. O cargo de Inspector só será confiado, por livre escolha do Governo, a engenheiro nacional que se recommende por sua experiencia e capacidade profissional, anteriormente demonstrada em trabalhos concernentes a portos.

Art. 27. O ministro poderá nomear, em commissão, duas pessoas idoneas para representar a Fazenda Nacional activa e passivamente, em juizo ou fóra delle, nos processos de desapropriações necessarias ás obras dos portos, percebendo até 1 % do valor minimo dos immoveis desapropriados.

§ 1.º Para dizerem sobre quaesquer questões que lhes forem affectas pela Inspectoria, assim como para minutarem quaesquer termos, accôrdos ou escripturas, terão uma gratificação fixa mensal de 400$000.

§ 2.º Junto ás Fiscalizações de Portos ou Commissões Administrativas de Estudos e Obras, poderá tambem haver pessoa idonea que represente a Fazenda Nacional nas questões em que esta possa ser interessada, de accôrdo com o disposto neste artigo e paragrapho anterior.

Art. 28. As vagas no quadro do pessoal effectivo da Inspectoria só poderão ser preenchidas alternadamente por antiguidade e por merecimento, de accôrdo com as seguintes disposições:

a) as de chefe de secção da Administração Central, por engenheiros de 1ª classe ou engenheiros chefes de Fiscalizações, exceptuando-se a de chefe de secção de Expediente e Contabilidade, cargo que não será de accesso e sim de livre nomeação do ministro;

b) as de chefe de Fiscalização, por engenheiros ajudantes, engenheiros de 1ª classe e engenheiros fiscaes de 1ª classe;

c) as de engenheiro de 1ª classe da Administração Central por engenheiros ajudantes ou de 2ª classe e as destes por engenheiros de 3ª classe; ficando assegurada a preferencia para a promoção a engenheiro de 3ª classe aos conductores de 1ª classe da Administração Central, que forem diplomados de accôrdo com as prescripções da lei n. 3.001, de 9 de outubro de 1880;

d) as de engenheiro fiscal de 1ª classe do Porto do Rio de Janeiro por engenheiros ajudantes ou engenheiros fiscaes de 2ª classe e as destes por engenheiros fiscaes de 3ª classe, ficando assegurada a preferencia para a promoção a engenheiros de 3ª classe aos conductores de 1ª classe, que forem engenheiros diplomados na conformidade da lei n. 3.001, de 9 de outubro de 1880;

e) as de official, por primeiros escripturarios;

f) as de primeiro escripturario, pelos segundos escripturarios e as destes pelos terceiros;

g) as de terceiro escripturario, pelos praticantes;

h) as de desenhista de 1ª classe, pelos de segunda.

Art. 29. Exceptuados os casos previstos no artigo anterior, o Governo terá a faculdade de prover livremente os demais logares, sendo que para os cargos de engenheiros só po-

derão ser nomeados profissionaes diplomados que satisfizerem as prescripções da lei n. 3.001, de 9 de outubro de 1880.

Art. 30. As nomeações para os logares de praticantes e de desenhistas de 2ª classe serão feitas mediante concurso, de accôrdo com instrucções approvadas por portaria do ministro.

Art. 31. O Inspector será substituido em seus impedimentos pelo chefe de secção que fôr designado pelo ministro; os chefes de secção por um dos engenheiros de 1ª classe, designado pelo Inspector; e os demais funccionarios da Administração Central, das Fiscalizações de Portos ou das Commissões Administrativas de Estudos e Obras pelos seus immediatos em categoria, designados pelo Inspector, respeitado o caracter technico da funcção.

Art. 32. As substituições temporarias nas Commissões Administrativas de Estudos e Obras serão feitas, para os chefes de serviço, pelo Inspector, dentre o seu pessoal de maior categoria, e para os auxiliares, pelos respectivos chefes.

Art. 33. O pessoal titulado perceberá os vencimentos constantes da tabella annexa.

Art. 34. Ao pessoal não titulado será abonada a importancia que lhe competir, de accôrdo com as diarias fixadas na tabella que fôr organizada pelo Inspector e approvada pelo ministro, assistindo-lhe tambem o direito a pagamento por serviços extraordinarios feitos em dias de descanso e feriados ou á noite, na conformidade das disposições de lei que vigorarem.

Art. 35. Dos vencimentos do pessoal titulado dous terços serão considerados como ordenado e um terço como gratificação.

Art. 36. Todo empregado terá direito a passagem livre por parte do Governo para seu transporte em serviço, não lhe cabendo nesse caso nem augmento de vencimentos nem diaria, salvo nos casos de nomeação ou de remoção definitiva dos empregados titulados, aos quaes será abonada uma ajuda de custo correspondente á metade do respectivo ordenado mensal, para a sua installação.

Art. 37. Aos funccionarios da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes será sempre applicado o regulamento, que vigorar, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas na parte referente a licenças, descontos por faltas, medidas disciplinares, aposentadoria, montepio e outras disposições não previstas neste regulamento.

Art. 38. As licenças ao pessoal serão concedidas até 30 dias pelo Inspector e as de maior prazo pelo ministro, a quem o mesmo Inspector encaminhará as petições, devidamente informadas e acompanhadas do laudo de inspecção de saúde.

Art. 39. O Inspector e chefes de serviço poderão impôr qualquer pena, até a de demissão, nos termos do regulamento em vigor para a Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, aos funccionarios de sua nomeação, limitando-se á de advertencia, reprehensão e suspensão até oito dias, aos de nomeação de seus superiores, aos quaes darão disso immediato conhecimento.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 40. O thesoureiro prestará fiança de 40:000$000.

Art. 41. O Inspector, ouvidos os diversos chefes, expedirá as instrucções e os regimentos internos indispensaveis á boa marcha de cada um dos serviços, de modo que fiquem bem definidas as attribuições das varias classes de empregados e indicados os processos e modelos a adoptar para a escripturação, contabilidade e estatistica, correspondentes aos mesmos serviços.

Art. 42. O escriptrio central da Inspectoria e os das sédes das Fiscalizações de Portos e das Commissões e Administrativas funccionario das dez ás quinze horas, em todos os dias uteis, com excepção dos feriados da Republica. A hora do começo e encerramento do expediente poderá ser alterada pelo Inspector, mantido o mesmo tempo de duração dos trabalhos.

Art. 43. Na Administração Central ficam sujeitos ao ponto todos os empregados, com excepção do Inspector e dos chefes de secção, e nas fiscalizações de Portos e Commissões Administrativas todo o pessoal administrativo.

Art. 44. Os engenheiros chefes de Fiscalização de Portos e os engenheiros chefes de Commissões Administrativas de Estudos e Obras, quando chamados a serviço, terão direito aos seus respectivos vencimentos desde que a sua permanencia nesta Capital não exceda de tres mezes. Não se poderá chamar o mesmo funccionario uma segunda vez, a serviço, sem que medeie entre um e outro chamado pelo menos o prazo de [illegible] casos excepcionaes, o ministro poderá permittir que qualquer funccionario do quadro fique addido á Administração Central, mas apenas por tempo limitado e sem direito a outra vantagem que não seja a percepção do respectivo ordenado.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 45. Os empregados titulados do quadro da Administração Central, da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, assim como os que estiverem nas condições previstas no art. 29 e seu paragrapho do regulamento approvado pelo decreto n. 9.078, de 3 de novembro de 1911, que não forem aproveitados, serão conservados addidos até serem aproveitados nos mesmos logares que exerciam anteriormente ou em outros equivalentes. Para este fim o Inspector organizará e remetterá ao ministro, com a maior urgencia, uma relação de todo o pessoal dos quadros, seja qual fôr a categoria dos empregados e com a indicação de seu tempo de serviço, para que o Governo resolva quanto ao pessoal a ser aproveitado com a reforma e aquelle que deverá ficar addido nos termos do art. 109 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Art. 46. São declaradas extinctas da data em que começar a vigorar o presente regulamento as differentes fiscalizações, sub-administrações e commissões existentes na vigencia do regulamento que baixou com o decreto n. 9.078, de 3 de novembro de 1911. Até que sejam organizadas as Fiscalizações de Portos e as Commissões Administrativas de Estudos e Obras, previstas nas letras *b* e *c* do art. 1º deste regulamento, quando será dispensado em cada uma dellas, o pessoal desnecessario, todos os empregados que não estiverem amparados pelo art. 29 paragrapho unico, do citado regulamento de 1911, passarão a servir, a titulo provisorio, nos mesmos logares em que se acham, sendo considerados diaristas, e, como taes, apenas com direito a uma diaria que corresponderá á importancia do vencimento mensal, que actualmente percebem no exercicio do respectivo cargo, dividida pelo numero de dias do mez.

Paragrapho unico. O disposto neste artigo não é applicavel á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, cuja quadro fica fixado, desde já, de accôrdo com a tabella annexa sob n. II.

Art. 47. O ministro, sempre que o julgar conveniente, poderá designar funccionarios addidos com exercicio na Inspectoria, para procederem á revisão de medições provisorias, verificação de contas, ou outros quaesquer serviços de interesse publico.

Art. 48. Ficam extinctos, na Administração Central, os logares de sub-inspectores, chefe de secção technica, guarda-livros, secretario, um de fiel do thesoureiro, quatro de terceiros escripturarios, quatro de praticantes, os de auxiliares technicos, tres de continuos e dous de serventes.

Art. 49. Ficam extinctos, na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, um logar de engenheiro de 2ª classe, dous de engenheiros de 3ª classe, dous de conductores de 1ª classe, dous de conductores de 2ª classe, seis de auxiliares technicos, um desenhista de 1ª classe, os de desenhistas de 2ª classe, dous de segundos escripturarios, quatro de terceiros escripturarios, seis de praticantes e dous de serventes. Os logares de chefes de secção da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, ficarão extinctos logo que vaguem por qualquer circumstancia.

Art. 50. As nomeações para os cargos de chefe de secção de Fiscalização de Portos e Estatistica e chefe de secção de Estudos e Obras feitos por Administração, serão feitas dentre os actuaes sub-inspectores e chefe da secção technica, sendo que a este, si aproveitado ou addido, serão mantidos os vencimentos a que tem direito pelo regulamento da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, approvado pelo decreto n. 9.078, de 3 de novembro de 1911. O cargo de contador da Administração Central será exercicio pelo guarda-livros, sendo aproveitado no de ajudante de contador um dos terceiros escripturarios da mesma Administração Central.

Art. 51. Para completar os quadros de engenheiros de 1ª e 2ª classe e desenhista de 1ª classe na Administração Central, serão aproveitados funccionarios do actual quadro da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, ou outros comprehendidos no art. 45 deste regulamento, attendendo-se á respectiva categoria e vencimentos. De igual modo se providenciará para o preenchimento dos logares de conductores da Administração Central.

Art. 52. Para os dous logares de desenhistas do quadro da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, constante da ta-

bella II, annexa a este regulamento, serão aproveitados dois dos actuaes desenhistas de 2ª classe da mesma Fiscalização.

Art. 53. Para auxiliar a fiscalização do contracto de arrendamento do Porto do Rio de Janeiro, serão designados, dentre os funccionarios da Inspectoria, addidos ou comprehendidos no art. 45 deste regulamento, um fiscal geral de cáes e os ajudantes que se tornarem necessarios, sob proposta do Inspector e approvação do ministro. De igual modo se procederá nos differentes portos, segundo as necessidades do serviço, em relação aos reductores de maré.

Art. 54. Este regulamento entrará em vigor a partir de 16 de abril do corrente anno.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1915. — *A. Tavares de Lyra.*

QUADRO DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA INSPECTORIA FEDERAL DE PORTOS, RIOS E CANAES

	Vencimentos	Total
1 inspector	30:000$000	30:000$000
3 chefes de secção	18:000$000	54:000$000
2 engenheiros de 1ª classe	14:400$000	28:800$000
2 engenheiros de 2ª classe	12:000$000	24:000$000
2 engenheiros de 3ª classe	9:600$000	19:200$000
2 conductores de 1ª classe	8:400$000	16:800$000
4 conductores de 2ª classe	7:200$000	28:800$000
3 officiaes	9:600$000	28:800$000
1 archivista	6:000$000	6:000$000
1 contador	12:000$000	12:000$000
1 ajudante de contador	5:700$000	5:700$000
1 thesoureiro	18:000$000	18:000$000
1 fiel	8:400$000	8:400$000
5 primeiros escripturarios	7:200$000	36:000$000
9 segundos escripturarios	6:000$000	54:000$000
9 terceiros escripturarios	4:800$000	43:200$000
6 praticantes	3:600$000	21:600$000
1 desenhista chefe	9:600$000	9:600$000
2 desenhistas de 1ª classe	7:200$000	14:400$000
2 desenhistas de 2ª classe	6:000$000	12:000$000
1 porteiro	4:200$000	4:200$000
4 continuos	2:400$000	9:600$000
Total		485:100$000

4 serventes que perceberão a diaria de 6$000.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1915. — *A. Tavares de Lyra.*

II

QUADRO DO PESSOAL DA FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

	Vencimentos	Total
1 engenheiro chefe de fiscalização	24:000$000	24:000$000
2 engenheiros chefes de secção	18:000$000	36:000$000
2 engenheiros fiscaes de 1ª classe	14:400$000	28:800$000
2 engenheiros fiscaes de 2ª classe	12:000$000	24:000$000
2 engenheiros fiscaes de 3ª classe	9:600$000	19:200$000
2 conductores de 1ª classe	8:400$000	16:800$000
4 conductores de 2ª classe	7:200$000	28:800$000
2 desenhistas	6:000$000	12:000$000
1 contador	9:600$000	9:600$000
1 official	9:600$000	9:600$000
2 primeiros escripturarios	7:200$000	14:400$000
3 segundos escripturarios	6:000$000	18:000$000
4 terceiros escripturarios	4:800$000	19:200$000
3 praticantes	3:600$000	11:400$000
1 electricista	7:200$000	7:200$000
2 continuos	2:400$000	4:800$000
Total		283:800$000

2 serventes que perceberão a diaria de 6$000.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1915. — *A. Tavares de Lyra.*

III

QUADRO DO PESSOAL DAS FISCALIZAÇÕES DE PORTOS

	Vencimentos	Total
1 engenheiro chefe	18:000$000	18:000$000
1 engenheiro ajudante	14:400$000	14:400$000
1 escripturario	4:800$000	4:800$000
1 continuo	1:800$000	1:800$000
Total		39:000$000

1 servente que perceberá a diaria de 4$000.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1915. — *A. Tavares de Lyra*

DECRETO N. 11.527 — DE 17 DE MARÇO DE 1915

Approva o regulamento para a cobrança do sello sobre as facturas ou contas assignadas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição da Republica e em execução ao art. 3º, § 8º, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, resolve que, para a cobrança do imposto do sello sobre as facturas ou contas assignadas, seja observado o regulamento que a este acompanha.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1915, 94º da Independencia e 27º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sabino Barroso.

Regulamento para tornar effectiva, de accôrdo com a autorização contida no artigo 3º, § 8º, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, a cobrança do imposto do sello sobre as facturas ou contas assignadas, a que se refere o decreto n. 11.527 de 17 de março de 1915

Art. 1.º Estão sujeitas ao sello proporcional a quantia ou a somma das quantias nellas exaradas (tabella A, § 1º, n. 4, do decreto n. 2.564, de 22 de janeiro de 1900, modificada pelas disposições do art. 3º, § 8º, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914) as triplicatas das facturas ou contas de valor superior a duzentos mil réis (200$000), oriundas da compra ou venda de mercadorias de commerciante a commerciante, que não forem liquidadas á vista (dinheiro de contado, e a cuja assignatura *é o devedor obrigado* (art. 219, da lei n. 556, de 25 de junho de 1850 — Codigo Commercial).

Art. 2.º O sello será affixado nas duplicatas pelo credor e inutilizado pelo devedor ou seu procurador bastante, com a data e assignatura.

Art. 3.º A duplicata de factura ou conta assignada deve conter:

a) referencia por importancia á conta que lhe deu origem, em algarismo e por extenso;

b) o nome, por extenso, e o domicilio tanto do devedor como do credor;

c) o prazo préviamente fixado, ou a dias, mezes, ou annos contados da data da conta original;

d) o reconhecimento da exactidão da conta original e a obrigação de pagal-a pela duplicata;

e) a clausula á ordem;

f) o logar onde deve ser paga, dando a falta desta declaração, o direito ao credor de optar pela cobrança no seu domicilio ou no do devedor, precedendo aviso a este com 15 dias pelo menos de antecipação ao vencimento.

Art. 4.º A duplicata de conta assignada será enviada pelo credor ao devedor para a necessaria assignatura deste, que fica obrigado a devolvel-a de forma que aquelle a receba dentro do prazo de 15 dias si for domiciliado na mesma praça, e de 60 dias si o for em praça differente, contados os prazos da data da conta e sob pena de protesto por falta de assignatura.

Art. 5.º A recusa por parte do devedor em firmar a duplicata dá ao credor o direito de mandal-a protestar por falta de assignatura, ou

ferindo-este os mesmos direitos e garantias que para o protesto por falta de acceite preceitúa a lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908.

§ 1.º Si além da falta de assignatura o devedor se recusar a devolver a duplicata nos prazos estabelecidos no art. 4º, o credor fica com o direito de mandar extrahir uma triplicata, que, devidamente sellada nos termos do art. 1º, fará protestar, gosando dos mesmos direitos e garantias attribuidas neste artigo á referida duplicata.

§ 2.º O protesto por falta de assignatura póde ser tirado em qualquer tempo antes do vencimento.

Art. 6.º O portador de uma duplicata de conta assignada é obrigado a receber o seu pagamento parcial, em qualquer tempo, até o dia do vencimento, dando uma quitação no titulo em seu poder e outra em separado.

Art. 7.º Nas contas em que o pagamento fôr estipulado em prestações, os vencimentos destas serão discriminados nas duplicatas, e, vencida e não paga uma dellas, será protestada, considerando-se tambem vencidas as posteriores e a conta exigivel immediatamente pela totalidade.

Art. 8.º O pagamento de uma duplicata de conta assignada, independente da assignatura e do endosso, póde ser garantido por aval, sendo o avalista equiparado áquelle cujo nome indicar; na falta de indicação, áquelle abaixo de cuja firma lançar a sua; fóra destes casos, ao devedor directo.

Art. 9.º A recusa parcial ou total do pagamento por parte do devedor dá ao credor o direito de protestar a duplicata de conta assignada, auferindo o referido credor, seus avalistas e endossadores, os direitos e vantagens garantidos neste caso pela lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908.

Paragrapho unico. O protesto a que se refere este artigo será tirado no dia immediato ao da exigibilidade do pagamento da duplicata que tenha de ser protestada.

Art. 10. O protesto, quer pela falta de assignatura, quer pela de pagamento, póde ser tirado pelo portador da duplicata, segundo as suas conveniencias, tanto no seu domicilio como no do devedor, sendo necessario, quando esta providencia for tomada fóra do domicilio do devedor, provar, no primeiro caso, a effectividade da remessa da mercadoria, juntando uma copia da factura original e da carta de expedição que a acompanhou, além de uma via do conhecimento de embarque.

Paragrapho unico. Nas copias de factura e da carta devem constar o numero e o folio do copiador em que tiverem sido os originaes registrados.

Art. 11. Tanto os endossos completos como os em branco, lançados nas duplicatas de contas assignadas antes do vencimento, estão isentos de sello.

Art. 12. Em tudo mais de que se não faz menção especial neste regulamento, ficam as duplicatas de contas assignadas equiparadas ás letras de cambio e notas promissorias, regendo-se, portanto, pelas disposições da lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908.

Art. 13. Sessenta dias depois de publicado este regulamento, nenhuma reclamação será acceita, nem conta alguma de operações posteriores a esse prazo será cobrada em juizo ou terá validade para os casos de fallencia ou concordata judicial ou extra-judicial, sem que o credor junte aos autos ou apresente a duplicata devidamente assignada pelo devedor.

§ 1.º Na falta de duplicata assignada, será apresentada, antes do vencimento, essa mesma via de conta ou a triplicata devidamente protestada por falta de assignatura.

§ 2.º Estando a conta vencida e não paga, deverá o credor juntar a duplicata ou triplicata protestada por falta de pagamento.

Art. 14. Do presente regulamento se dará conhecimento, por telegramma, a todas as autoridades federaes.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1915. — *Sabino Barroso.*

DECRETO N. 11.535 — DE 31 DE MARÇO DE 1915

Approva o projecto e orçamento para o revestimento de dous tunneis, na linha de Theophilo Ottoni a Tremedal, da Rêde de Viação Geral da Bahia, do kilometro 0 ao kilometro 50.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ás razões expostas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados o projecto apresentado pela mesma repartição para o revestimento de dous tunneis, no trecho do kilometro 0 a 50 da linha de Theophilo Ottoni a Tremedal, da Rêde de Viação Geral da Bahia, localizados entre as estacas 488 mais 15 á 495 mais 15 e 518 mais 5 á 523 mais 15, e bem assim os respectivos orçamentos nas importancias de 112:663$449 e 87:245$966, de accôrdo com os desenhos e mais documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas; sendo por esta fórma modificados os projectos e orçamentos para a construcção do dito trecho approvado pelo decreto n. 9.931, de 11 de dezembro de 1912.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1915, 94º da Independencia e 27º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
A. Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 31 de março ultimo, reverteram á actividade os professores do Collegio Pedro II Drs. João Ribeiro, Agliberto Xavier, Raymundo de Farias Brito e Eduardo Gê Badaró, que se achavam em disponibilidade.

— Por outros da mesma data, foram declarados em disponibilidade os Drs. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, Antonio Henrique de Noronha e Augusto Daniel de Araujo Lima, professores, respectivamente, de instrucção civica e noções geraes de direito, grego e noções de hygiene do mesmo collegio, com todos os vencimentos, vantagens, direitos e regalias garantidos pelas leis anteriores.

— Por outro de 3 de abril, foi nomeado o juiz de direito Edmundo de Almeida Rego para o logar de desembargador da Côrte de Appellação do Districto Federal.

— Por outros de igual data, foram removidos:

O juiz de direito Alfredo Machado Guimarães, da 2ª Vara Civel para a 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal;

O juiz de direito Antonio Paulino da Silva, da 2ª Vara Criminal para a 2ª Vara Civel do Districto Federal;

O juiz de direito Arthur da Silva Castro, da 6ª para a 2ª Vara Criminal do Districto Federal.

— Por outro de 31 de março findo, foi nomeado o coronel do Exercito Americo de Andrade Almada para exercer, em commissão, o cargo de commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 31 de março findo:

Foram promovidos ao posto de 2º tenente, na arma de infantaria, os aspirantes a official Frederico da Fonseca Botelho e José Nicodemos Monteiro de Barros.

Foram reformados a pedido:

Os capitães Ascendino Ferreira do Nascimento, Pedro Cavalcante e Ulysses Teixeira da Silva Sarmento da arma de infantaria, e Elizeu da Fonseca Montarroyos da de engenharia, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e quanto a vencimentos, de accôrdo com a citada lei combinada com a de n. 2.924, de 5 de janeiro ultimo, visto contarem mais de 25 annos de serviço.

O 2º sargento artifice do 3º batalhão de engenharia Manoel Rosa e o cabo de esquadra do Exercito José Hermenegildo do Nascimento, nos termos do disposto no art. 10, da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, visto haverem assentado praça na vigencia dessa lei e contarem mais de 20 annos de serviços ao mesmo Exercito, pagando-se-lhes o respectivo soldo de accôrdo com o estabelecido no art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, extensivo ás praças pelo art. 27 desta lei.

Foram transferidos:

Na arma de artilharia:

Por conveniencia do serviço, os capitães Alipio Bandeira da 4ª bateria do 4º batalhão para a 4ª do 6º regimento e Manoel Theophilo da Costa Pinheiro desta bateria e regimento para a 4ª daquelle batalhão.

Na arma de cavallaria:

O coronel Americo de Andrade Almada do 2º regimento para o 7º e os tenentes-coroneis Theophilo Agnello de Siqueira do quadro ordinario para o supplementar e Innocencio Velloso Pederneiras deste para aquelle quadro, sendo classificado no 2º regimento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de março de 1915

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guia de mudança, conforme requereu, para a comarca de Nictheroy, no mesmo Estado, onde pretende fixar residencia, ao tenente quartel-mestre do 71º batalhão de infantaria da referida milicia na comarca de Itaborahy, Elysio da Cruz Fortuna.

—Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, á carta rogatoria expedida pelo Juizo de Direito da 5ª Vara da comarca de Lisboa ás justiças do Estado de S. Paulo, para citação de Miguel Angelo da Silva Soares.

—Concederam-se as seguintes licenças:

De um anno, para tratar de negocios de seu interesse, nos termos do art. 28, ultima parte do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, ao capitão do 1º esquadrão do 1º regimento de cavallaria da Guarda Nacional desta Capital, Manoel Fernandes Fam;

De 60 dias, com vencimentos, para tratamento de saude, ao guarda civil de 2ª classe, Mario Martins Lage;

Por igual tempo, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse, ao soldado do Corpo de Bombeiros desta Capital Antonio Vieira Lima.

— Devolveu-se ao ajudante do procurador da Republica no municipio de Guararema, na secção de S. Paulo, afim de que o pedido de exoneração seja feita em requerimento com a firma reconhecida por tabellião, o officio de 27 do corrente mez.

— Foi concedida ao bacharel Ruben Braga a exoneração que pediu do logar de 2º supplente do pretor da 2ª Pretoria Civel do Districto Federal, sendo nomeado para o mesmo logar o bacharel Antonio Ferreira dos Santos Junior.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Guerra, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento do major da Brigada Policial Alfredo Aristides de Menezes Rocha, pedindo uma certidão de serviços que prestou no 7º batalhão de infantaria do Exercito;

Ao general commandante da Brigada Policial, para igual fim, o requerimento do capitão Helderando de Andrade Gardel, pedindo uma certidão;

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Espirito Santo, para informar, o requerimento do coronel José Lopes de Oliveira e Souza, pedindo guia de mudança;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, o requerimento de Cicero Antonio da Silva.

— Ao juiz federal na secção do Espirito Santo, quatro decretos de 23 do corrente mez, nomeando os supplentes do substituto do juiz e o ajudante do procurador da Republica no municipio de Nova Almeida;

Ao juiz federal na secção de S. Paulo, dous decretos da mesma data, nomeando o primeiro e o terceiro supplentes do substituto do juiz, no municipio de Guaratinguetá.

Requerimentos despachados

Joaquim Fernandes da Silva, 2º sargento da Brigada Policial, pedindo, em grão de recurso, relevação da prescripção em que incorreu o seu direito á percepção da pensão da Caixa Beneficente da mesma brigada.— Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante da brigada.

Dr. Edelvino Cortez, tenente-pharmaceutico graduado e reformado da Brigada Policial, pedindo que a sua reforma seja considerada no posto de tenente effectivo. — Indeferido.

Dia 31

Autorizou-se o general commandante da Brigada Policial a dar baixa do serviço, nos termos do art. 201 do regulamento vigente, ao anspeçada Americo Joaquim Pereira Caldas.

— Foi exonerado, a pedido, Augusto Valverde do logar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do 1º officio de escrivão da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal.

— Transmittiram-se:

Ao juiz federal na secção de S. Paulo, afim de ter o devido cumprimento, a carta rogatoria expedida pelas justiças de Portugal ás do mesmo Estado, para citação de Miguel Angelo da Silva Soares;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.566, de 22 de janeiro de 1900, os requerimentos do tenente coronel Antonio de Assis Vasconcellos, dos majores Archiminio Pereira Lima e Djalma Machado e do tenente Candido José Marques.

Requerimentos despachados

Bacharel Eliezer Gerson Tavares, pedindo reconsideração de despacho.— Mantenho o despacho em que declarei o Poder Executivo incompetente para dirimir duvidas referentes á antiguidade de juizes de direito.

D. Clotilde Silva dos Santos, viuva do tenente Manoel Alexandre dos Santos, recorrendo do acto do conselho administrativo da Caixa Beneficente da Brigada Policial que denegou o deferimento do pedido da recorrente, no sentido de desobrigar as pensões de seus quatro filhos menores do pagamento da divida deixada por seu marido, pela qual responderá unicamente a pensão que lhe cabe.— Deferido, nos termos do aviso expedido nesta data ao commandante da Brigada Policial, perdendo os menores 30 % da pensão e a recorrente a totalidade, até final liquidação da divida.

José Cardoso da Silva, capitão da Guarda Nacional no Estado da Bahia, pedindo guia de mudança para esta Capital.— Indeferido.

Bernardino Lopes Ferreira, pedindo para pagar pela tabella antiga e sem multa o sello de sua patente de tenente da Guarda Nacional no Estado de Minas Geraes. — Indeferido.

Expediente de 27 de março de 1915

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concederam-se a Sebastião Sampaio, thesoureiro do Instituto Nacional de Musica, dous mezes de licença, para tratar de sua saude, com o vencimento que lhe competir na fórma da lei.

Requerimento despachado

João Antonio dos Santos, pedindo o prazo de 60 dias para fazer, no predio que occupa, as obras ordenadas pela Directoria Geral de Saude Publica, visto haver essa repartição indeferido o requerimento em que solicitou tal prazo.— Não ha que deferir.

Dia 29

Foram naturalizados brazileiros Joaquim Domingos Receiro, José Cardoso da Silva, Marcelino Pereira da Silva e Augusto Martins do Carmo, naturaes de Portugal e residentes nesta cidade.

— Foi exonerado o Dr. Alberto das Chagas Leite do logar de professor, interino, de physiologia e hygiene da vóz, do Instituto Nacional de Musica, visto exercer outro emprego.

— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que, por portaria de 22 deste mez, foi nomeado o Dr. José Alves Paes Lome Filho para exercer as funcções de thesoureiro da Maternidade do Rio de Janeiro.

— Remetteram-se aos governadores dos Estados de Pernambuco e da Bahia e ao presidente do Estado de S. Paulo os decretos, de 26 de março corrente, pelos quaes foram nomeados os Drs. Sophronio Eutichiniano da Paz Portella para o logar de director da Faculdade de Direito do Recife, Augusto Cesar Vianna, para o de director da Faculdade de Medicina da Bahia, e Uladislau Herculano de Freitas, para o de director da Faculdade de Direito de S. Paulo, solicitando que lhes deem ou mandem dar posse nos referidos logares.

Requerimentos despachados

Hugo Balthazar da Silveira e outros, diplomados pelo Instituto Normal da Bahia, pedindo matricula nos cursos superiores. — Não ha que deferir.

Manoel Pereira da Silva e Augusto de Oliveira Guimarães. — Não ha que deferir.

João Alberto Andressen, pedindo naturalização. — Apresente folha corrida da justiça federal.

Dia 30

Declarou-se:

Ao director do Instituto Nacional de Surdos, Mudos que este ministerio resolveu seja ali admittido como alumno gratuito, o menor Antonio, filho de Arlindo Ribeiro Salgado, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao director do Instituto Benjamin Constant que este ministerio resolveu sejam ali admittidos, como alumnos gratuitos, os menores Waldemar, filho legitimo de Eduardo de Moraes; Djanira, filha de Amanda Gralha de Aguiar; José, filho de Manoel Espinola Veiga, e Adelaide, filha de Luiz Ferreira dos Reis, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Requerimentos despachados

Pedro Luiz e outros, alumnos da 1ª serie medica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Dirijam-se á Congregação.

Franklin Corrêa da Silva e outros, alumnos da 3ª serie da mesma Faculdade. — Dirijam-se á Congregação.

Bernardino, Daniel & Comp. — Mantenho o despacho anterior.

Expediente de 31 de março de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Respondeu-se ao juiz da Sexta Pretoria Criminal, o officio n. 95, de 30 do corrente mez.

—Officiou se aos representantes das Companhias de Navegação, pedindo que façam chegar ao conhecimento dos commandantes dos navios pertencentes áquellas companhias, as disposições do art. 84 do regulamento sani-

tario, que não estão sendo devidamente cumpridas.

— Communicou se ao procurador geral da Fazenda Publica que serão submettidos á inspecção de saude, nesta directoria geral, no dia 3 de abril proximo vindouro, ás 12 horas, o Sr. consul Benjamin Graça, e ás 15 horas, no consultorio do Dr. Rego Lopes, á rua Sete de Setembro n. 99, o Sr. José Chispiniano Valdetaro.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional os attestados de frequencia dos funccionarios da Repartição Central, da Secção Demographica, do Serviço de Engenharia Sanitaria, da Fiscalização das Pharmacias, do Laboratorio Bacteriologico, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, do Serviço de Policia Sanitaria e Prophylaxia do Porto do Rio de janeiro, do Serviço de terra, dos Hospitaes S. Sebastião e Paula Candido e do Lazareto da Ilha Grande, relativos ao mez que hoje termina;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio identicos attestados, a folha na importancia de 14:000$000, para pagamento do pessoal empregado no serviço de terra, relativa ao mez que hoje finda; a folha na importancia de 3:309$680, de pagamento do pessoal subalterno desta directoria, relativa ao mez findante; as folhas na importancia de 2:542$, de pagamento de diversos empregados desta repartição relativa ao mez de março que hoje termina e as folhas na importancia de 670$, de pagamento de diversos empregados desta repartição, relativas ao mez que hoje finda;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validez de Oscar Coelho de Souza, Joaquim Pereira de Santa Anna, Joaquim Gallo França, Joaquim Antonio de Souza, Isaltino Ignacio Damas, Horacio Alves de Oliveira, Francisco Pereira, Carlos Catão de Oliveira Prestes, Bernardo Dias, Alvaro Henrique Brochado, Paulmann Abel Gama, José Borges, Zeferido Antonio Junior, João Quintaneiro, José de Oliveira, Felicio Luiz do Nascimento, Francisco de Araujo, Emygdio Corrêa Barbosa, Antonio Canavese e Antonio Carolino;

Ao director geral dos Correios os de Francisco Fernandes Tanaya Filho e Carmen Salax Tanaya;

Ao director geral da Bibliotheca Nacional o de Antonio Cicero Peregrino da Silva;

Ao director geral da Imprensa Nacional os de Manoel Pinheiro de Mendonça, Eugenio Pereira Lopes e Maerino Fernandes Machado;

Ao director do Gabinete do Ministerio da Fazenda o de Virgilio Francisco da Silva;

Ao director geral da Justiça o do coronel Henrique da Silva Coutinho;

Ao chefe de Policia do Districto Federal o de Eduardo Antonio dos Santos.

Requerimentos despachados

Dia 31 de março de 1915

Raymundo de Castro Pereira Rego (1º districto). — Deferido, nos termos do parecer da delegacia.

Antonio Cid Loureiro (1º districto). — Deferido.

Manoel José Cerqueira (1º districto). — Deferido.

Jeronymo Velho Rivera (1º districto). — Deferido.

João José da Cruz (3º districto). — Indeferido.

Campos & Comp. (3º districto). — Certifique-se.

Duarte Fernandes da Silva (3º districto). — Indeferido.

Joaquim José de Pinho (3º districto). — Indeferido.

Felinto Perry (4º districto). — Deferido.

José Monteiro de Castro (4º districto). — Deferido.

J. Bastos (4º districto). — Deferido.

José Ferreira Dias (6º districto). — Certifique-se.

Antonio Fernandes dos Santos (8º districto). — Certifique-se.

Francisco Leonardo (8º districto). — Certifique-se.

João Baptista Semeraro. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 31 de março de 1914

Sr. ministro da Guerra:

N. 46 — Para que se possa autorizar o pagamento, por exercicios findos, da quantia de 978$500 ao cabo de esquadra voluntario da patria Geminiano Cordeiro de Santa Barbara, proveniente do soldo vitalicio que deixou de receber no periodo decorrido de 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1912 e a que se refere o vosso aviso n. 219, de 16 de março do anno passado, peço vos digneis providenciar no sentido de ser observada a circular n. 23, deste ministerio, de 7 de agosto de 1906.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 47 — Para que se possa autorizar o pagamento da quantia de 704$520, por exercicios findos, ao soldado voluntario da patria Francisco José de Souza, proveniente do soldo vitalicio que deixou de receber no periodo de 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1912 e de que trata vosso aviso n. 67, de 21 de janeiro de ultimo, peço vos digneis providenciar afim de ser observada a circular deste ministerio n. 23, de 7 de agosto de 1906.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 124 — De posse do aviso n. 3.413, de 27 de novembro do anno passado, cabe-me declarar-vos que a resposta da informação nelle solicitada depende do uso da autorização contida no art. 65, n. II, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro daquelle anno, que é materia da competencia do ministerio a vosso cargo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 125 — Devolvendo o incluso processo, encaminhado com vosso aviso n. 105, de 27 de janeiro ultimo, e relativo á aposentadoria concedida ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João de Mesquita Saldanha, peço vos digneis de explicar a divergencia que se nota entre a declaração constante da certidão de fls. 4 a 6, de não figurar o nome do aposentado nas folhas de pagamento, de 1 de dezembro de 1893 a 28 de fevereiro do anno seguinte, e o facto de constar das referidas folhas ter sido o mesmo inactivo nomeado para o cargo de telegraphista de 4ª classe em 1 desse mesmo mez e haver entrado em exercicio nessa mesma data.

Outrosim, peço-vos informeis por que motivo o nomeado funccionario de quem se trata foi excluido das citadas folhas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 126 — Remettendo-vos o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo n. 18, de 18 de fevereiro do anno passado, relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito no logar denominado Forte de S. João, naquelle Estado, pretendido por Vicente José de Jesus, peço vos digneis de emittir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 127 — Relativamente á providencia pedida no vosso aviso n. 259, de 1 de fevereiro ultimo, sobre a divida de 8:564$720 que tem o leiloeiro J. Dias dos Santos para com a Estrada de Ferro Central do Brazil, proveniente de leilões pelo mesmo effectuados, peço vos digneis providenciar no sentido de serem remettidos os documentos que comprovem as allegações feitas naquelle aviso, afim de se proceder contra o referido leiloeiro como determina o art. 72 do Codigo Commercial.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 128 — Satisfazendo o pedido constante de vosso aviso n. 258, de 1 de fevereiro proximo findo, no sentido de vos ser fornecida uma cópia da conta corrente do Governo com a Société Générale pour Favoriser le Développement du Commerce et de l'Industrie en France, relativamente á emissão de francos 100.000.000 para a construcção da Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá, e bem assim uma demonstração das importancias pagas pelo Thesouro Nacional á Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, por conta da mencionada emissão, cabe-me remetter-vos a inclusa cópia da informação e parecer da Directoria de Contabilidade Publica, prestados sobre o assumpto, acompanhada de 11 cópias das contas correntes do deposito proveniente da mesma emissão.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 129 — Communicando-vos haver autorizado o pagamento da importancia de 25$950 a Roberto de Oliveira Campos, amanuense da Directoria Geral dos Correios, que, a titulo de contribuição para o montepio, foi descontada de sua gratificação adicional no anno de 1911, de conformidade com o aviso desse ministerio n. 67, de 11 de janeiro ultimo, rogo vos digneis mandar fazer a respectiva folha de pagamento a necessaria annotação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 53 — Autorizo-vos a mandar admittir á negociação e cotação official na Bolsa as apolices que forem sendo emittidas em virtude do decreto n. 10.387, de 13 de agosto de 1913, na importancia de 32.000:000$, do valor nominal de 1:000$ cada uma, do juro de 5 %, papel, do typo a que se refere o decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1902, e destinadas a occorrer aos pagamentos previstos no referido decreto de emissão.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 3 — De posse do vosso officio n. 199, de 28 de março de 1912, peço vos digneis informar-me si essa prefeitura ainda mantem a proposta feita no referido officio para a occupação do proprio nacional onde funcciona o Observatorio Meteorologico da Marinha, no morro de Santo Antonio, mediante o aluguel mensal de 250$000.

Reitero vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 33 — Devolvendo o incluso processo, encaminhado com vosso officio n. 813, de 3 de novembro do anno passado, e relativo ao pagamento, por conta da consignação «Diversas despezas», da verba 7ª — Material — do orçamento deste ministerio para o exercicio daquelle anno, da conta de 100$, proveniente de publicações feitas no *Correio da Manhã* de

editaes do concurso, para provimento de logares 4os escripturarios desse instituto, cabe-me declarar-vos que deixa de ser realizado tal pagamento, porque o saldo existente naquella consignação não comporta a despeza em questão.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de março de 1915

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 222—Communico vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou em officio n. 235, de 24 do corrente, o Lloyd Brazileiro, resolveu, por acto de 29, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, para as mercadorias abaixo discriminadas, vindas de Londres pelo vapor inglez *Socrates*: 30 tambores, que conteem tinta para fundo de navio, marca L B. - S.H.&R.C.Co, ns. 36,549/78; 35 tambores, que conteem tinta amarella, numeros 36.579/613, com a mesma marca, e uma caixa com a mesma marca, n. 36.614, que conteem obras de ferro esmaltado não classificadas.

N. 223 Communico vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro attendendo ao que solicitou o Lloyd Brazileiro em officio numero 231, de 26 do corrente, resolveu, por acto de 29, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras para 50 caixas, marca «P-S-N», ns. 991/950, que conteem bacalhão, vindas de Liverpool pelo vapor inglez *Titian*, entrado neste porto em 21 do corrente, e compradas aos Srs. Caldas Bastos & Comp., que cederam o pertence ao referido lloyd.

N. 224 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 27 do corrente, proferido sobre o objecto de vosso officio n. 483, de 22 tambem deste mez autorizo-vos a fazer entrega, independente de pagamento de quaesquer direitos, ao porteiro do Thesouro Nacional, Galdino da Silva Barcos, de uma caixa, marca «M. da Fazenda», sem numero, que se acha no armazem n. 4 do Cáes do Porto.

N. 225 - Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brazileiro em officio numero 197, de 15 do corrente, resolveu, por acto de 26, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, para uma caixa, marca L.B., sem numero, vinda de Nova York pelo vapor nacional *Acre*, consignada ao mesmo lloyd, a qual contém thermometros.

N. 226 —Remettendo-vos o incluso processo, encaminhado com o officio da Alfandega da Bahia n. 2, de 19 de junho de 1914, relativo á informação a que se refere a cópia annexa, prestada pelo funccionario daquella repartição encarregado do serviço de cabotagem, sobre despachos concernentes ao sal de procedencia nacional, peço-vos emittir parecer a respeito.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 31—Em referencia ao vosso officio n. 565, de 29 de julho do anno passado, em que solicitastes que ao ex-director da Escola de Apreadizes Artifices do Estado do Ceará, Hermenegildo de Brito Firmeza, fosse permittido continuar a contribuir para o montepio, recolhendo as respectivas quotas á delegacia fiscal naquelle Estado, a partir de julho de 1913, communico-vos, para os devidos effeitos e de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 25 do corrente, que o pedido não póde ser attendido.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 25 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista a representação da portaria do Thesouro Nacional de 8 do corrente, resolveu, por despacho de 19, autorizar-vos a pôr á disposição do porteiro do Ministerio da Fazenda e do do Thesouro Nacional o conductor automovel desse estabelecimento todas as vezes que aquelles funccionarios forem incumbidos da retirada de volumes da Alfandega, do Lloyd Brazileiro e da Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 28, de 3 do corrente, resolveu, por despacho desta data, conceder prorogação por mais 15 dias do prazo para a cobrança dos emolumentos de patentes de registro para o commercio de productos sujeitos aos impostos de consumo.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 40—Communico-vos, para os devidos effeitos, e de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, que se acham cauccionadas na Thesouraria Geral do Thesouro as apolices da divida publica de ns. 97.658 e 314.559, uniformizadas, do valor nominal de 1:000$ cada uma, e de propriedade de Honorina Mesquita, agente do correio da rua Guanabara, nesta Capital, afim de garantir a responsabilidade da referida senhora na gestão daquelle cargo.

—Sr. director geral dos Correios:

N. 93 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que a agente do correio na rua Guanabara, nesta Capital, Honorina Mesquita, prestou fiança no valor de 1:800$, em garantia de sua responsabilidade naquelle cargo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 56 —Remetto-vos, para os fins devidos, o incluso processo, de reforço de fiança da agente do Correio do Abaeté Estado de Minas Geraes, Jovita de Oliveira Campos.

N. 54—Remetto vos, para os devidos fins e de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, o incluso processo de fiança da agente do Correio da rua Guanabara, nesta Capital, Honorina Mesquita.

— Sr. delegado fiscal no Acre, Senna Madureira:

N. 18 —Em solução ao assumpto do vosso officio n. 1, de 5 de janeiro ultimo, em que pedis providencias no sentido de ser concedida a necessaria franquia telegraphica a essa repartição, declaro-vos, para os fins convenientes, que este ministerio já providenciou a respeito.

Confirmo, assim, meu telegramma do dia 30.

— Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 8—Declaro vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o 2º escripturario do Thesouro Nacional bacharel Pedro Duarte Muniz, dispensado do logar de inspector da alfandega desse Estado, em petição de 20 do mez corrente, resolveu, por despacho do dia 24, prorogar por 30 dias o prazo dentro do qual deverá o dito funccionario apresentar-se a sua repartição.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 51 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brazileiro em officio numero 232, de 25 do corrente, resolveu, por acto de 29, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, para 1.522.000 kilos de carvão de pedra, vindos de Nova-York para o porto de Belém, pelo veleiro *Bayard Barness*, consignados ao mesmo lloyd.

Confirmo, assim, meu telegramma de 30.

N. 52 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará, em petição de 23 de setembro ultimo, encaminhada com o vosso officio n. 212, de 3 de dezembro seguinte, resolveu, por acto de 22 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, para o material a que se refere a inclusa relação, já despachado, mediante termo de responsabilidade, pela nota de importação n. 1.325, de 11 de setembro do anno passado.

Quanto á baixa do termo de responsabilidade, deve a interessada dirigir-se a respectiva alfandega.

N. 53 — Remetto vos, para os fins convenientes, o incluso decreto, pelo qual foi nomeado o chefe de secção da Alfandega de Manáos Francisco Castello Branco Nunes para o logar de delegado fiscal, em commissão, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 35 — Para que se possa resolver sobre o pedido de permuta dos officiaes aduaneiros Vicente Stockler Carvalhaes, da Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo, e Augusto Castro Leal, da de Paranaguá, nesse Estado, recommendo providencieis no sentido de serem pela Inspectoria da Alfandega de Paranaguá prestadas as necessarias informações a respeito.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 146 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos das nomeações do ajudante de porteiro da Alfandega de Santos, Izidoro Bacellar, para porteiro da mesma alfandega; dos agentes dos impostos de consumo Antonio Ferreira dos Santos, da 25ª para a 1ª circumscripção; Abilio José de Freitas, da 1ª para a 13ª circumscripção e o desta ultima circumscripção bacharel Jorge de Moraes Barros, para a 25ª.

N. 147 - Para que se possa resolver sobre o pedido de permuta dos officiaes aduaneiros Augusto Castro Leal, da Alfandega de Paranaguá, e Vicente Stockler Carvalhaes, da de Santos, aos quaes vos referis no officio n. 32, de 26 de janeiro ultimo, recommendo providencieis no sentido de serem prestadas pela inspectoria da alfandega desse Estado as necessarias informações a respeito.

Dia 3 de abril de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 227 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a irmã Rosaria Marchetti, superiora das missionarias do Sagrado Coração de Jesus, em petições de 8 e 10 de março ora findo, resolveu, por actos de 21 e 31, autorizar o despacho livre de direitos e taxas nessa alfandega, de um caixote, contendo uma pequena estatua de 45 centimetros de comprimento e de outro volume identico, contendo 14 castiçaes e uma cruz de metal.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 52 — Communico-vos, para os fins convenientes, que os empregados dessa repartição Augusto Gomes da Veiga e Humberto de Oliveira Corrêa compareceram ao serviço nesta directoria durante todo o mez findo.

Thesouro Nacional

Emissão de papel-moeda da lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914

BALANÇO SEMANAL EM 3 DE ABRIL DE 1915

Activo			*Passivo*		
Papel-moeda a emittir:			**Emissão de papel-moeda:**		
Saldo existente na Caixa de Amortização.....		1.700:000$000	Emissão autorizada pela lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914, e decretos n. 11.091, da mesma data, e ns. 11.119 e 11.164, de 3 e 29 de setembro de 1914.....	.....	250.000:000$000
Papel-moeda incinerado:					
Incinerado até esta data.....		10.022:551$000			
Emprestimos a bancos:					
Importancia fornecida a bancos, a titulo de emprestimo.....		98.700:000$000	**Quota de resgate:**		
Thesouro Nacional:					
Recebido pela Thesouraria Geral até esta data		149.600:000$000	10 % da renda arrecadada pelas Alfandegas do Rio de Janeiro e de Santos, de 24 de agosto de 1914 até 19 de dezembro de 1914.....	2.985:582$439	
Thesouro Nacional c/ de amortização e juros dos emprestimos:					
Importancia recolhida á Thesouraria Geral:			Idem, idem, na ultima semana	.....	2.985:582$439
Juros vencidos:					
Em moeda corrente.....	4.363:006$723		**Amortização dos emprestimos:**		
Em letras do Thesouro.....	23.264:800$000		Restituições pelos bancos das quantias recebidas a titulo de emprestimo.....	.....	32.382:319$129
Em juros das letras.....	8:522$612	27.636:329$335			
Thesouro Nacional c/ de Deposito:					
Saldo de juros para occorrer ás despezas com a emissão.....		28:191$823	**Juros sobre emprestimos:**		
Despezas com a emissão:					
Effectuadas até esta data.....		16:664$000	Calculados sobre os emprestimos a bancos.....	.....	2.335:834$501
Somma.....		287.703:736$158	Somma.....	.....	287.703:736$158
ACTIVO DE COMPENSAÇÃO			**PASSIVO DE COMPENSAÇÃO**		
Titulos da divida publica:			**Bancos c/ de caução:**		
Valor nominal dos titulos depositados pelos bancos para garantia dos emprestimos..	5.466:000$000	.....	Pelas cauções de titulos da divida publica e effeitos commerciaes, conforme demonstração no activo.....	138.749:057$162	
Effeitos commerciaes:					
Valor nominal dos effeitos depositados pelos bancos para garantia dos emprestimos..	133.283:057$162	.....	**Bancos c/ de depositos:**		
Notas conversiveis e ouro amoedado:					
Importancia depositada pelos bancos.....	400:000$000	139.149:057$162	Pelos depositos em notas conversiveis e ouro amoedado, conforme demonstração no activo.....	400:000$000	139.149:057$162
		426.852:793$320			426.852:793$320

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1915. — Dr. *Carlos Claudio da Silva.*

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1915

Sr. sub-director da 2ª sub-directoria:

N. 19 — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi tenha exercicio nessa sub-directoria o 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas Joaquim Pontes de Miranda Netto, mandado servir nesta directoria por portaria do Sr. ministro da Fazenda n. 59, 29 do corrente.

Dia 3 de abril de 1915

Sr. director do Serviço Commercial do Lloyd Brazileiro:

N. 63 — Afim de que presteis as necessarias informações, remetto vos o incluso processo relativo ao pedido, feito pelo consul brazileiro em Buenos Aires, relativo ao estabelecimento de uma linha de navegação brazileira, com escalas por aquella capital.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 8 — Satisfazendo o pedido constante de vosso officio n. 2, de 11 de março corrente, restituo-vos o inventario dos bens moveis a cargo do 5º regimento de cavallaria do Exercito e que acompanhou o officio dessa delegacia n. 1, de 19 de dezembro de 1912.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo:

N. 5 — Afim de que procedaes de accôrdo com o parecer da 1ª sub-directoria desta directoria, restituo-vos o incluso processo, relativo ao pedido feito por D. Thereza C. de Azevedo, de aforamento de um terreno de marinhas e accrescidos no logar denominado Ilha dos Bamboins, nesse Estado.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 3 de abril de 1915

Virginia Eulalia Soares Sampaio e outros. — Transfira-se.

Floriana da Costa Guimarães. — Idem.

J. Rosas. — Idem.

Christovão Miranda. — Idem.

João Maria Martins e outros. — Idem.

Antonio Nunes. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Flavio Feijó. — Pague o débito

Alexandre Teixeira. — Cumpra o despacho de 11 de maio do anno findo

Dr. José Teixeira de Castro Junior. — Faça-se a annullação proposta e officie se nos termos do parecer.

Elias Facasto. — Idem, idem.

Nicoláu de Maria. — Idem, idem.

Maria de Oliveira Freitas Guimarães. — Idem idem.

Miguel Gomes e outros. — Façam-se as annullações propostas e officie-se nos termos do parecer; annote-se o hydrometro e cancellem-se as certidões de divida de 1914 a 1915.

José Hermida Doval. — Proceda-se na fórma do parecer.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Providente». — Proceda-se na fórma do parecer.

Domingos R. Cordeiro Junior. — Deferido.

Eduardo Otto Sheiler.—Idem.

Sociedade Annonyma «Ultramar».—Satisfaça a exigencia do parecer.

Manoel Gomes Corrêa.—Junte a certidão a que se refere o parecer.

Coelho & Santos.—Façam a prova exigida pelo parecer.

Francisco Costa Barros Vianna de Lima.—Em face do parecer, prove qual o valor locativo do sobrado separadamente.

Frutuoso Pereira Bittencourt.—Sendo procedente a divida, archive-se.

Augusto dos Anjos Motta.—Satisfaça a exigencia do parecer.

Consuello Cabello de Carvalho.—Officie-se nos termos propostos.

Carolina Alves de Souza.—Em vista do parecer, archive-se.

Domingos Luiz Campos.—Pague o debito.

Waldemar Ferreira Guterres.—Rectifique-se a inscripção e transfira-se.

Rosalina Alves Macedo.—Satisfaça a exigencia do parecer.

Augusto & Gaspar.—Proceda-se de accôrdo com o que, sobre a especie, determina o § 7º do art. 2º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Francisco Cardoso Coelho.—Complete o sello do documento de fls. 2.

Manoel Faustino Santos Lisboa.—Em vista do parecer, archive-se.

Pinto & Cardoso.—Cumpram o despacho de 13 de outubro proximo findo.

Gustavo Korte.—Prove melhor o allegado.

José Rodrigues Guimarães.—Deferido.

Barbosa & Comp.—Satisfaçam as exigencias do parecer.

Candida Marques Costa Ribeiro.—Estando perempta a reclamação, indeferido.

Antonio Moreira Maia.—Dirija-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

F. Falbo & Donato.—Satisfeita a exigencia do parecer transfira-se.

Raphael T. Pinto.—Reduza-se a 1:440$, no corrente exercicio, o valor locativo do estabelecimento.

Martins & Silva.—Pague o debito.

Representação contra Jorge & José Ward.—Inscreva-se. Imponho a multa de 200$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelo § 7º do art. 2º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Dr. Thomaz Pereira Caldas.—Faça-se a annotação do sello na fórma da informação.

J. Moinhos & Comp.—Depositada a multa, encaminhe-se o recurso.

Dutra & Rodrigues.—Apresentada a patente de registro, transfira-se.

Maria do Espirito Santo Nogueira.—Transfira-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Waldemiro França.—Sim, em termos.

A. Placido Marques & Comp.—Aguardem opportunidade.

André Gil Lopes.—Indeferido.

Henrique Schmidt Junior.—Sim, em termos.

Henrique Hasslocher.—Informe a Secção Central, ouvindo previamente o thesoureiro.

Nicahira C. da Cunha.—Informe a Central.

Micolina Alves Silva.—Idem.

Arthur do A. Pacheco.—Licenciado.

João Vieira da Silva Lima.—Em termos.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA, EM 3 DE ABRIL DE 1915

Debito

Caixa			
Bilhetes a emittir		71.629:610$000	
Moeda subsidiaria		7:242$871	71.636:852$871
Caixa, ouro:			
Em deposito:			
Libras	2.296.865-0-0	34.452:973$000	
Francos	11.379.610	6.767:786$589	
Ouro nacional	116:780$000	197:066$250	
Marcos	1.982.870	1.455:718$545	
Dollars	23.363.025	72.010:405$794	
Coroas austriacas	11.160	6:969$950	
Pesos argentinos	29.310	87:157$567	
Pesetas hespanholas	723.340	430:191$418	115.408:271$113
Responsabilidade do Thesouro		18.999:395$982	
Differença de ouro fino		340:380$034	19.339:776$016
			206.384:900$000

Credito

Emissão:			
Bilhetes emittidos		707.578:700$000	
Bilhetes resgatados dilacerados	76.522:860$000		
Bilhetes resgatados	496.318:550$000	572.841:410$000	
Em circulação			134.737:290$000
Notas a emittir:			
Existentes no cofre			71.629.610$000
Thesouro Nacional:			
Supprimento em moeda subsidiaria			18:000$000
			206.384:900$000

O chefe da Contabilidade, interino, *Antonio Ribeiro da Fonseca Junior*.—O thesoureiro, *João Gomes R. Horta*.—*Guilherme A. de Souza Leite*, barão de Aguas Claras, director.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 3 de abril:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Raul Tavares do cargo que interinamente exercia de immediato do scout *Rio Grande do Sul*;

O capitão de corveta Joaquim Buarque Lima do cargo que interinamente exercia, de commandante do contra-torpedeiro *Alagôas*.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Raul Tavares para exercer interinamente o cargo de commandante do contra-torpedeiro *Alagôas*;

O capitão de corveta Joaquim Buarque Lima para exercer interinamente o cargo de immediato do scout *Rio Grande do Sul*.

Foram promovidos de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 10.783, de 25 de fevereiro de 1914, a guardas-marinha os aspirantes Zanithildo Magno de Carvalho, Olavo de Araujo, Gerson de Macedo Soares, Edgard de Paula Oliveira, Amilcar Moreira da Silva, Silvino José Pitanga de Almeida, Hugo Bussmeyer Caminha, José Espindola, Oswando Osiris Storino, Jorge do Paço Mattoso Maia, Euclydes de Souza Braga, Antonio de Britto Pereira, Luiz Carneiro Soares Dias, Antonio Appel Netto, Jorge da Silva Leite, Alvaro Hecksher, Affonso Aranha Parga Nina, Aldo de Sá Britto e Souza, João Marques Filho e Lauro de Araujo.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de abril de 1915

Sr. embaixador dos Estados Unidos da America:

N. 1.192—Tenho a honra de accusar o recebimento de vosso officio datado de 26 de março ultimo, e agradeço-vos a alta gentileza de transmittir-me os *memoranda* de aproveitamento dos 2os tenentes Antonio P. Cavalcanti, Paulo Penido e Carlos P. Botto, da Marinha Brazileira, que servem actualmente a bordo dos couraçados *Arkansas*, *North Carolina* e *Delaware*, da Armada Americana.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.193 — Solicito expedição de vossas ordens afim de que, á conta da rubrica «24—Combustivel», do orçamento de 1914, seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Sergipe o credito de 443$ para pagamento de combustivel fornecido á Escola de Aprendizes Marinheiros estabelecida naquelle Estado.

N. 1.194—Reitero-vos o pedido feito em aviso n. 234, de 16 de janeiro ultimo, para a concessão do credito de 15:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, á conta da rubrica «26ª—Munições de boca—quotas rações para officiaes, etc.», do orçamento de 1914, e bem assim rogo vos a distribuição do que, pela mesma verba, se refere ao orçamento de 1915, para attender ás despezas que actualmente se fazem pela mesma delegacia.

N. 1.196—Transmitto-vos, afim de que vos digneis de ordenar o necessario pagamento no Thesouro Nacional, o incluso processo de exercicio findo sob n. 5.608, na importancia de 167$950, devida á firma G. Guida & Comp.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.197 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado emittido em consulta n. 495, de 29 de março ultimo, resolvi conceder ao operario de 3ª classe da officina de cravadores e calafates do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Braz Augusto de Oliveira a gratificação addicional de 20 % sobre seus vencimentos, de accôrdo com a

a observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, e tabella B do regulamento vigente dos arsenaes de marinha da Republica, visto contar mais de 20 annos de effectivo serviço.

Essa gratificação, porém, não será alterada por accesso de classe que possa obter o referido operario.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1 204—Esse tribunal, por officio n. 15, de 12 de março findo, declarou, em solução ao aviso n. 404, de 27 de janeiro ultimo, que, não havendo despeza registrada como distribuição de credito á Directoria Geral de Contabilidade, á conta da verba 14ª—«Hospitaes, material, quota, melhoramentos etc.», do orçamento de 1914, não podia ter effeito a requisição solicitada da quantia de 26:139$987 escripturada nos balanços da pagadoria da Marinha.

Cabe-me informar-vos que a «Despeza a annullar», figurada nos balancetes de fevereiro a julho do anno findo, representa descontos nos vencimentos dos officiaes e praças, quando enfermos, e correspondem a indemnização de medicamentos fornecidos para o tratamento.

O registro da importancia de 68:115$030, como despeza effectiva da alludida sub-consignação, deixa de ser a causa subsistente para arrecadação reconhecida, constituindo annullação na verba e importando esse saldo no encerramento do exercicio.

Esclarecido desse modo o assumpto, peço reconsideração do acto do tribunal a que presidis.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Capitão de fragata José Martini.— Indeferido, em vista da informação do Arsenal de Marinha.

Contra-mestre de 1ª classe Eloy José Dias Machado. — Não ha que deferir, por já estar resolvido a questão.

Addayde de Avellar Grey.— Indeferido, de accôrdo com a informação da Escola Naval.

Albertina Penna de Lima.— Sim, mediante recibo.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 3 do corrente foi nomeado adjunto do Arsenal de Guerra do Rio Janeiro o 1º tenente de artilharia Ibanez Cardoso.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de março de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja pago no Thesouro Nacional a quantia de 704$520 ao voluntario da Patria Miguel dos Anjos (aviso n. 385);

Sejam distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul os creditos de 6:548$100 e 325$380, para pagamento aos voluntarios da Patria sargento ajudante Antonio Pedro dos Reis Pereira, 1ºs sargentos Galdino José Cordeiro, Torquato Antonio Severo, Angelo Marques da Silveira e Clarimundo Soares, 2º sargento José Antunes Ferreira, furriels Francisco Jacintho Pereira e Fortunato Nunes de Vasconcellos, cabos de esquadra Innocencio Antunes de Camargo, Feliciano Bueno de Camargo, João José Pinheiro, Francisco da Costa Lucas, João Antonio Vieira, Domingos José Felisberto, David dos Santos Bueno, Zeferino José de Souza, Felisberto Pedroso de Oliveira, João Francisco de Vasconcellos, Constantino Rodrigues da Rosa, Antonio Vieira Dias, Joaquim Bueno da Rosa e Firmiano Antonio Machado, soldados Pacifico Paz, Francisco Marques da Silva, Virgilio Antonio de Souza e Abrahão Leal Garcia, furriel Athanasio de Deus Esmerio e soldados Tristão Manoel Antonio, Araro Teixeira Nunes e Lourenço Xavier dos Santos (avisos ns. 386 e 387).

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 17 do corrente reformando varias pracas.

— Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, declarando que é deferido o requerimento da directoria da Cooperativa de Consumo dos Operarios do dito arsenal sobre a deducção dos respectivos vencimentos, por occasião dos pagamentos das quantias devidas á mesma cooperativa pelos seus associados.

—Ao commandante da Escola Militar, mandando matricular os seguintes alumnos que concluiram o curso do Collegio Militar do Rio de Janeiro: João Maciel Monteiro de Mattos, Ariosto de Almeida Doemon, Jorge Duarte de Oliveira, Noé de Vianna Montezuma, Euclydes Piracuruca, Romulo Fabrizzi, José dos Santos Calheiros, Roberval de Menezes e Ricardo de Amorim Bezerra.

—Ao chefe do Departamento da Guerra:

Declarando:

Que é posto á disposição do bibliothecario da Bibliotheca do Exercito, para auxiliar o respectivo serviço, o 1º tenente Patricio Bruce;

Que por telegramma desta data ao general Fernando Setembrino de Carvalho se autoriza a entrega das invernadas, por ser o 2º regimento de cavallaria o unico corpo montado que no corrente anno ficará organizado na 6ª região, achando-se presentemente em campanha todos os animaes existentes na extincta 11ª região.

Mandando:

Declarar em boletim do Exercito que a situação do enfermeiro contractado Martinho José de Souza, com exercicio na enfermaria de Uruguayana, é perfeitamente definida em face dos arts. 38 paragrapho unico e 42 do regulamento para as enfermarias militares, segundo os quaes lhe compete a graduação de 2º sargento com ordenado e gratificação da tabella annexa ao dito regulamento, sem direito a fardamento, ficando assim sem effeito o que consta do boletim do Exercito n. 309, de 31 de outubro de 1913;

Entregar á Escola Militar uma secção do extincto 3º grupo de artilharia de campanha, que ficará inteiramente a cargo da dita escola.

Ministerio da Guerra — N. 58 — Rio de Janeiro, 26 de março de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Administração — De posse de vosso officio n. 465, de 17 do corrente, em que consultaes como se poderá proceder quanto aos pedidos de fardamento para as praças da força permanente da Fabrica de Polvora da Estrella e da companhia de praças da Escola Militar, unidades não consignadas nos quadros que baixaram com o decreto n. 11.499, de 23 de fevereiro findo, declaro-vos que taes forças pertencem á companhia de infantaria de estabelecimentos militares, cuja séde é na dita escola.

Saude e fraternidade.— *José Caetano de Faria.*

Dia 27

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo que sejam desembaraçadas com isenção de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro 1.000 barricas com cimento vindas da Europa no vapor *Socrates*, com destino ao forte S. Luiz (aviso n. 388).

— Ao Sr. ministro da Marinha, communicando que são designados os professores da Escola Militar general reformado José Eulalio da Silva Oliveira e capitão Bernadino Vieira Lima para fazerem parte da mesa examinadora do concurso de especialidades de engenharia naval, machinas, construcção e obras civis e hydraulicas, a que se refere o seu aviso de 10 do corrente, sendo que, devido ao accumulo de exames naquella escola, só depois de 31 do corrente mez poderão desempenhar essa commissão.

— Ao commandante da Escola Militar, mandando declarar aspirantes a official as praças addidas á companhia de estabelecimentos que, tendo obtido licença para prestação de exames, satisfizeram as condições para alcançar aquella graduação.

— Ao director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que deverá continuar em vigor, para os alumnos que ainda tiverem direito a conservar-se no mesmo collegio, o aviso n. 21, de 20 de abril de 1910, mandando matricular no anno immediato, mediante a condição nelle estabelecida, os alumnos reprovados em uma só materia dos cursos de adaptação e geral. (Expediu-se identico aviso aos collegios militares de Barbacena e Porto Alegre.)

Dia 29

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo declarados os creditos das seguintes quantias:

No Piauhy, de 146$ para pagamento ao voluntario da Patria anspeçada Raymundo Ferreira da Silva (aviso n. 394);

Na Bahia, de 307$118, para pagamento ao major Alfredo Rodrigues da Silva (aviso n. 393);

No Rio Grande do Sul, de 6:788$300, para pagamento ao capitão Galvão de Souza Bueno, tenente Elisiario Ferreira Prestes, cabo de esquadra Cypriano Rodrigues de Moraes, anspeçadas Israel Jacintho da Rosa e Francisco Lopes Meirelles, soldados Feliciano Antonio da Silva, João Prestes Famoso, Antonio José da Luz, Clarimundo Francisco, Luiz Apollonio Bastos, Firmino José de Moura, Eduardo Rodrigues de Oliveira, Manoel Noronha dos Santos, Firmino Francisco Paz, Dionisio Manoel de Oliveira, Antonio Bueno da Rosa, José Ignacio da Silva, Manoel José de Lima, Demiro Rodrigues da Silva, Francisco José Fernandes, Prudencio José de Oliveira e Bento Gonçalves da Silva Pereira (aviso n. 391).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as quantias de 8:906$120, 2:902$500 e 704$520 aos voluntarios da Patria tenente Delfino Vieira de Oliveira Gonçalves, 1º sargento Antonio Alves da Silva e soldado Alexandre Alves Pinto (avisos ns. 389, 390 e 391).

— Ao director da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, mandando fornecer á fortaleza da Lage a bateria de accumuladores de que precisa e o pessoal para sua montagem.

— Ao commandante da Escola Militar, mandando matricular na dita escola os alumnos do Collegio Militar do Rio de Janeiro Julio Miguel de Carvalho e Mario Lopes de Mendonça, que concluiram o 6º anno do mesmo collegio.

— Ao director de Contabilidade da Guerra, declarando que nesta data se autoriza o commandante da fortaleza da Lage a mandar fazer os concertos de que precisa o motor electrico da mesma fortaleza de accôrdo com a proposta de Haupt & Comp., no valor de 1:483$000.

— Ao chefe do Departamento da Administração, declarando que é exonerado o 1º tenente reformado Bartholomeu José Moreira do logar de encarregado do deposito de polvora de Deodoro.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Declarando:

Que os officiaes addidos a corpos fóra das regiões a que pertencem os seus não concorrem com os effectivos para as substituições de commando ou cargos;

Que fica dissolvida a sociedade n. 52 da Confederação do Tiro Brazileiro e que se manda recolher ao Departamento da Administração todo o armamento que está a cargo da dita sociedade;

Que o auditor de guerra da extincta 13ª região de inspecção deverá continuar a servir na circumscripção militar de Matto Grosso;

Que por telegramma desta data ao commandante da circumscripção militar de Matto Grosso se providencia para que seja mantida na capital do dito Estado uma companhia do 13º regimento de infantaria.

Mandando:

Continuar addidos ao 2º batalhão de artilharia o capitão Manoel Joaquim Penna e o 1º tenente Francisco José Pinto, ambos do 5º regimento;

Servir no 1º batalhão de artilharia o 2º tenente do 4º corpo de trem Gustavo Adolpho Ramos de Mello, devendo ser desligado do Estado-Maior do Exercito, onde se acha á disposição do respectivo chefe.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de março de 1915

Ao director do Collegio Militar de Barbacena, communicando ter sido deferido pelo Sr. ministro o requerimento em que o inspector de alumnos Antonio Luiz de Menezes pediu averbação em seus assentamentos do tempo de serviço que prestou no Exercito, de 15 de abril de 1890 a 29 de maio de 1901, fazendo-se essa averbação á vista das relações em original existentes na secretaria do mesmo collegio.

Dia 27

Ao director geral de Saude Publica, enviando, para os fins convenientes, o requerimento em que o 4º official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Manoel Gonçalves Duarte pede ser inspeccionado de saude afim de obter licença para seu tratamento.

Dia 29

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, communicando que por despacho do Sr. ministro de 27 do corrente foi mandado trancar a matricula com que frequenta as aulas da Escola Militar o 2º tenente Octavio Monteiro Aché, conforme pediu o mesmo official.

Requerimentos despachados

Major Firmino Antonio Borba, pedindo o pagamento de gratificação de accumulação de funcções.—Indeferido; a lei não permitte accumulação de cargo administrativo com um de docencia.

Major Augusto Pedro de Alcantara Junior, solicitando o pagamento de gratificação.— O requerente recebeu o soldo de sua patente 800$, como professor vitalicio, mais 266$667 pela regencia interina de uma turma; não póde accumular mais nada.

Capitão José Victoriano Aranha da Silva, solicitando que se lhe mande averbar em sua fé de officio seus attestados. — Ao Departamento da Guerra para fazer a averbação na fé de officio do requerente.

Alumno do Collegio Militar desta Capital Victor de Castro Borges Fortes, pedindo matricula na Escola Militar. — Indeferido.

Cabo de esquadra Manoel Galdino dos Santos, solicitando promoção ao posto de 2º sargento. — Não póde ser attendido; o Boletim a que se refere mandou promover unicamente as praças nelle citados, não estendendo essa ordem aos casos futuros.

Francisco Corrêa de Mello, pedindo que se lhe mande fornecer a caderneta de reservista. — Deferido.

Alfredo Julio Cavalcanti, ex-2º sargento, solicitando reconsideração do despacho que indeferiu o seu requerimento de pedido de reforma, feito a 25 de setembro do anno findo. — Não póde ser attendido porque não tinha o tempo exigido para a reforma quando foi julgado incapaz para o serviço do Exercito, conforme manda a lei de 3 de janeiro de 1866.

Soldado artilheiro Elnar Lima, pedindo licença para matricular-se no curso de medicina da Universidade Paraná. — Concedo a licença que pede, desde que o serviço militar não soffra o menor prejuizo.

José Joaquim Bernardo, ex-praça, solicitando que se lhe mande entregar a sua excusa do serviço militar. — Passe-se a excusa, visto como não foi entregue pela unidade ao requerente, segundo declaração desta.

2º tenente Roberto Alexandre Hekel, pedindo passagem para uma pessoa de sua familia, mediante desconto em seus vencimentos. — Deferido, fazendo-se carga da importancia da passagem que será descontada dentro deste exercicio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 3 de abril de 1915

Por aviso n. 24, de 31 de março proximo passado, foram confirmadas as promoções feitas para a 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, e que estavam suspensas, pelo aviso n. 63, de 27 de novembro do anno findo; a saber: a engenheiro residente, o ajudante de residente José Caetano de Andrade Pinto; a ajudante de residente, o auxiliar technico Erico Delamare S. Paulo; a desenhista de 2ª classe, o de 3ª Carlos de Gusmão Jatahy; a desenhista de 4ª classe, o praticante technico, Frederico Oscar Heine; a mestres de linha de 1ª classe, os de 2ª José Gonçalves, Joaquim Gomes Bacariça e Manoel Pires; a mestres de linha de 2ª classe, os de 3ª Horacio Carlos de Almeida, João Ferreira Myrra e Manoel Nogueira da Rocha.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 3 de abril de 1915

Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo ao que requereu a Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, e ás informações prestadas em vosso officio n. 157/S, de 26 do mez proximo findo, ficam approvados em caracter provisorio, para o serviço da Estrada de Ferro Maricá e seu prolongamento de Nilo Peçanha a Iguaba Grande, os novos horarios, cuja segunda via junto vos é devolvida devidamente rubricada, os quaes deverão entrar em vigor desde já (aviso n. 35).

Requerimento despachado

Joaquim Augusto de Almeida, ex-auxiliar technico da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, pedindo que seja mandado addir a qualquer repartição federal. — Por força das disposições da lei invocadas, o requerente só tem direito de preferencia nas nomeações para as repartições em que seus serviços possam ser aproveitados. Aguarde opportunidade.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 3 de abril de 1915

Autorizou-se a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a ceder á Inspectoria Geral de Navegação a lancha *Alpha* em troca da *Honorio Bicalho*, que passará a servir na fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 59, de 3 do corrente).

— Foram solicitadas ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser designado um funccionario desse ministerio para tomar parte na commissão de tomada de contas da Manáos Harbour Limited no periodo relativo ao anno proximo findo (aviso numero 58, de 31 de março).

— Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda, com as necessarias informações, o processo relativo ao aforamento perpetuo, requerido por Aristides de Araujo Gama, do terreno de marinha situado á cidade de Victoria, no logar denominado Santo Antonio, Estado do Espirito Santo (aviso n. 60), de 31 de março.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 3 de abril de 1915

Autorizou-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas a fazer entrega ao Ministerio da Fazenda do terreno, á praça Quinze de Novembro, nesta Capital, onde existiu o antigo Mercado da Candelaria, afim de ser o dito terreno incorporado aos proprios nacionaes a cargo da Directoria do Patrimonio, do Ministerio da Fazenda.

— Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda da autorização que ora é feita á Repartição de Aguas e Obras Publicas para entrega do terreno á praça Quinze de Novembro, nesta Capital.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 3 de abril de 1915

Engenheiro Erwin Repsold, pedindo pagamento de vencimentos, na qualidade de chefe da Commissão de Estudos da Rêde de Viação Cearense.—O requerimento de 26 de fevereiro foi encaminhado á Recebedoria do Districto Federal, onde deverá comparecer.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 3 de abril de 1915

Herminia de Oliveira Martins, pedindo para si e filhos menores os favores do montepio, como viuva de Gordiano Gandarra Martins, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

Julia Maria Thadeu, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Luiz Thadeu, auxiliar de desenhista da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

Maria Francisca do Nascimento e Maria Adelia do Nascimento, pedindo os favores do montepio, a primeira como viuva e a segunda como filha maior, solteira, do finado contribuinte Vicente Ferreira do Nascimento, guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Façam completar o sello da certidão passada pela residencia parochial de Alagoinhas. A habilitanda Maria Adelia deve juntar justificação em juizo, da qual conste o dia, mez e anno em que teve logar seu nascimento, assim como o motivo de não ter sido o assentamento encontrado, nos termos da circular n. 42, de 16 de setembro de 1901, Ministerio da Fazenda.

Joanna da Cunha Marcello, pedindo os favores do montepio, como filha do finado con-

tribuinte João da Motta Macedo, ajudante de agente de estação de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 3 do corrente, foram concedidas as seguintes licencas, para tratamento de saude:

De 30 dias, em prorogação, com metade do ordenado, ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Nemesio Dutra;

De 90 dias, em prorogação, com metade da diaria, ao estafeta de 3ª classe da mesma repartição Arthur Gonçalves.

Por portaria de 31 de março findo, foram concedidos 90 dias de licença, com ordenado, para tratamento de saude, ao 2º escripturario da Inspectoria Federal das Estradas Leopoldo Gabizo de Faria Pereira.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 3 de abril de 1915

Thomaz de Araujo Almeida, requerendo autorização para vender sellos e outras fórmulas de franquia postaes em o seu estabelecimento commercial. - Como pede.

José Bicudo de Almeida, requerendo desistencia de sua nomeação para o cargo de ajudante da agencia postal de Campinas, estação. — Nada ha que deferir.

Joaquim Pio da Cruz, estafeta da linha postal de Ouro Fino a Santa Rita de Caldas, no Estado de Minas Geraes, pedindo augmento de salario. — Indeferido.

Francisco Alves de Carvalho, carteiro de 1ª classe, da directoria geral, pedindo 30 dias de licença. — Sim, na fórma da lei.

José Rodrigues Barbosa, servente de 2ª classe, S. Paulo, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saude. — Concedo na fórma da lei

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Secretaria

Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1915

Julius Pintsch A. G., requerendo certidão de quaes as condições de boias illuminativas; si as mesmas empregadas estão já funccionando mais de 12 mezes; qual a durabilidade da luz; e si tem havido regularidade nos lampejos e eclipses. — Certifique-se.

Dia 30

Os mesmos, dizendo ter-se dado um abalroamento por uma embarcação com a boia n. 10 de demarcação no canal de accesso, e pedindo attestar que, apesar dos damnos causados por este choque, o véo incandescente não soffreu lesão nem perfuração. — Deferido.

Dia 31

Antono Gonçalves de Almeida, administrador da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, pedindo certidão de seu tempo de serviço. — Certifique-se.

Manoel Gouvêa Moreão, proprietario do predio da rua Paulo de Frontin ns. 47 e 49, pedindo habitação para o mesmo, em vista de estar terminada a sua construcção. — Deferido.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente despachado em 31 de março de 1915

João Coutinho. — Deferido.

João Pereira de Carvalho. — Deferido, sem vencimentos.

Ildidio de Oliveira. — Deferido, sem vencimentos

Jacintho Guimarães. — Deferido.

João Baptista Solar. — Não convem ao serviço da estrada.

Annibal Solar. — Deferido.

Antonio de Assis Marinho. — Deferido.

Apollo Ayres de Andrade. — Deferido.

José Agostinho Sant'Anna. — Concedo 30 dias com dous terços.

Nogueira Assis & Comp. — Satisfaçam a exigencia da Contabilidade.

João da Rocha. — Concedo o abono com dous terços, para os oito dias que pede.

Josias Fonseca. — Junte-se a carta de fiança do requerente.

Antonio Loureiro & Comp. — Deferido.

João Fontenelle Damasceno. — Indeferido, de accôrdo com o parecer do trafego.

João Felix da Silva. — Tratando-se de um empregado no serviço da estrada, providenciará o trafego para que lhe seja dada a primeira vaga de guarda.

Balbina Cortez. — A requerente só tem direito a restituição do deposito de 2$000.

João Abrahão de Souza. — Indeferido, de accôrdo com o parecer do trafego.

Joaquim Gonçalves Ferreira — Permitto que se ausente do serviço durante os dez dias que pede.

João da Rocha e outros. — A differença reclamada provem da reducção de diaria que soffreram os requerentes, á vista da falta de verba no presente exercicio.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 31 de março proximo findo foi exonerado Victor Alexandre Cosme do cargo de encarregado da direcção e da conservação do Centro Agricola do Alcantara, no Estado do Maranhão.

— Por outra da mesma data foi exonerado Antonio Braga Cavalcanti do cargo de auxiliar dos trabalhos e da conservação do Centro Agricola do Mamanguape, no Estado da Parahyba do Norte.

— Por outra de 31 de março proximo findo foram concedidos tres mezes de licença, de accôrdo com a lei, para tratamento de saude, a contar de 5 de janeiro do corrente anno, ao ajudante da Inspectoria do Serviço de Povoamento no Estado do Paraná, engenheiro Cypriano Amaro Correia da Silveira.

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 3 de abril de 1915

Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser concedida ao Sr. John C. Willis, director do Jardim Botanico, franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio, correndo as despezas por conta deste ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 96).

— Tenho a honra de agradecer a communicação constante do aviso de V. Ex. sob n. 128, de 18 do corrente, relativa á concessão de franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, aos funccionarios do Serviço do Algodão.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 97).

— Tenho a honra de agradecer a communicação constante do aviso de V. Ex. sob n. 130, de 18 do corrente, relativa á concessão de franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, ao director do Horto Florestal.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 98).

— Tenho a honra de agradecer a communicação constante do aviso de V. Ex. sob n. 131, de 18 do corrente, relativa á concessão de franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, ao director da Estação Central de Chimica Agricola

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 99).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 31 de março ultimo foi resolvido que o professor addido, de zoologia e botanica elementar, piscicultura e ostreicultura da extincta Estação da Inspectoria de Pesca no Districto Federal, Arnaldo Blake de Sant'Anna, que, por portaria de 21 de janeiro ultimo, foi designado para servir no Museu Nacional, passe a ter exercicio na Estação de Biologia Marinha.

— Por outra da mesma data foram concedidos a João Araujo dos Santos, 2º official, addido, da Directoria do Serviço de Estatistica, seis mezes de licença sem vencimentos, para tratar de seus interesses, de accôrdo com o n. II do art. 1º da lei n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 29 de março

«Um apparelho signaleiro-luminoso destinado á fiscalização de vehiculos», de Sebastião Martins da Cunha;

«Aperfeiçoamentos na construcção de bancos de madeira», de C. Guimarães & Companhia.

Dia 30

«Um utensilio de garantia para medições denominado Metro-Volckan»», de Pedro Volckan;

«Um processo aperfeiçoado para o tratamento de oleos mineraes e dos seus residuos», de Carter White;

«Aperfeiçoamentos na construcção de pavimentos de concreto reforçado», de Reece T. Wykoff

Dia 31

«Aperfeiçoamentos em fórmas de calçados», de Fitz-Empire Double Pivot Last Company;

CAMARA DOS DEPUTADOS

Commissão dos Cinco

Esta Commissão reuniu-se hontem, ás 14 horas, com a presença de todos os seus membros, sendo escolhido presidente o Sr. Antonio Carlos.

A Commissão resolveu reunir-se diariamente a partir de amanhã, segunda-feira, ao meio dia, e receber desde sua primeira reunião, occorrida hontem, até quarta-feira, inclusive, conforme determina o art. 17 do Regimento, quaesquer contestações e protestos que lhes sejam dirigidos e que deverão ser entregues ao Sr. director da Secretaria da Camara.

SESSÃO DA 9ª LEGISLATURA DO CONGRESSO NACIONAL

1ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 3 DE ABRIL DE 1915

(Ás 12 horas, o Sr. Astolpho Dutra, Presidente, occupa a cadeira da presidencia)

O Sr. Presidente — A Mesa procedeu á consolidação das disposições regimentaes constantes da indicação approvada em data de 3 de outubro de 1914, disposições que se acham hoje incorporadas ao Regimento da Camara dos Deputados.

De conformidade com este Regimento, assumindo a Presidencia, convido para Secretarios, dentre os diplomados, os que me parecem mais moços, e são: 1º, o Sr. Joaquim Salles; 2º, o Sr. Annibal de Toledo; 3º, o Sr. Lacerda Vergueiro; 4º, o Sr. Gilberto Amado. (*Pausa.*)

(Os Srs. Secretarios occupam as respectivas cadeiras.)

O Sr. Presidente — Vae-se fazer a chamada por Estados, afim de que os Srs. Deputados tenham a bondade de entregar á Mesa seus diplomas.

O Sr. Joaquim Salles (*1º Secretario*) procede á chamada, por Estados, afim de serem entregues á Mesa os diplomas e mais documentos.

O Sr. Presidente — Na fórma do art. 16 do Regimento, o Sr. Joaquim Salles, 1º Secretario, vae organizar a lista dos diplomas e contestações apresentados á Mesa.

(O Sr. Joaquim Salles, 1º Secretario, organiza a lista dos diplomas e contestações recebidos).

O Sr. Presidente — Estando organizada a relação nominal a que se refere o art. 16 do Regimento, o Sr. 1º Secretario vae proceder á leitura da mesma.

O Sr. Joaquim Salles (*1º Secretario*) procede á leitura da seguinte relação:

AMAZONAS

DIPLOMAS

Heliodoro Baldi.
General Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.
Dr. Arthur Pinto da Rocha.
Antonio Monteiro de Souza.
Franklin Wasington de Almeida.
Ephigenio Ferreira de Salles.
Manoel Agapito Pereira.
Dr. João da Cruz Zany.
Aurelio Amorim.
Luciano Pereira da Silva.
Antonio Nogueira.
General Joaquim Pantaleão Telles de Queiroz

CONTESTAÇÃO

Antonio Monteiro de Souza.

PARÁ

DIPLOMAS

Dr. Justiniano Serpa.
Bento José de Miranda.
João Hosannah de Oliveira.
Theotonio Raymundo de Britto.
Heitor Castello Branco.
Antonio Passos de Miranda Filho.
José Barbosa Rodrigues.

CONTESTAÇÕES

Pedro G. Chermont de Miranda.
Dr. Firmo José da Costa Braga

MARANHÃO

DIPLOMAS

Henrique Coelho Netto.
Francisco da Cunha Machado.
Dr. Luiz Carvalho.
Dr. Arthur Quadros Collares Moreira.
Dr. Luiz Antonio Domingues da Silva.
Dr. João Dunshee de Abranches Moura.
Dr. Agripino Azevedo.

CONTESTAÇÃO

Dr. Coelemir Cardoso.

PIAUHY

DIPLOMAS

José Felix Alves Pacheco.
Joaquim de Lima Pires Ferreira.
Antonino Freire da Silva.
Elias Firmino de Souza Martins.

CONTESTAÇÃO

Francisco Moraes Corrêa.

CEARÁ

DIPLOMAS

José Lino da Justa.
Ildefonso Albano.
Marechal Vicente Osorio de Paiva.
Gustavo Dodt Barroso.
Leonel Seraphim Freire Chaves.
Dr. José Pompeu Pinto Accioly.
Dr. Antonio Gentil de Albuquerque Falcão.
Dr. Agapito Jorge dos Santos.
Mauricio Graccho Cardoso.
Pedro Laurentino de Araujo Chaves.
Virgilio Brigido.
Eduardo Studart.
Manoel Moreira da Rocha.
Eduardo Thomé de Saboya.
Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues.
Frederico Borges.
Alvaro Octacilio Nogueira Fernandes.

CONTESTAÇÕES

Carlos C. Leão de Vasconcellos.
Raymundo de Farias Britto.
João Lopes Ferreira Filho.

RIO GRANDE DO NORTE

DIPLOMAS

Juvenal Lamartine.
José Augusto Bezerra de Medeiros.
Alberto Maranhão.
Affonso Moreira de Loyola Barata.

PARAHYBA

DIPLOMAS

Maximiano de Figueiredo.
Cunha Lima.
Octacilio de Albuquerque.
Camillo de Hollanda.
Rodrigues de Carvalho.
Felizardo Leite.
Seraphico da Nobrega.
Simeão Leal.

CONTESTAÇÃO

João Duarte Dantas de Vasconcellos.

PERNAMBUCO

DIPLOMAS

Julio de Mello.
Manoel Borba.
Gervasio Fioravanti.
Adolpho Simões Barbosa.
Manoel Netto C. Campello.
Balthazar Pereira.
José Augusto do Amaral.
José Gonçalves Maia.
Dr. João Elysio de Castro Fonseca.
Julio Carneiro de Albuquerque Maranhão.
Dr. Thomaz Lins Caldas Filho.
Dr. Antonio José da Costa Ribeiro.
Aristarcho Xavier Lopes.
Erasmo de Macedo.
Frederico João Lundgr.
Dr. Estacio Coimbra.

CONTESTAÇÕES

Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque.
Bacharel Manoel I. dos Reis Campello.
Bacharel Sergio Nunes Magalhães.
José Thomaz da Cunha Vanconcellos.
Bento Borges da Fonseca.
Antonio Gonçalves Ferreira.

BAHIA

DIPLOMAS

Capitão José Alves Carneiro.
Pedro Francisco Rodrigues do Lago
Octavio Mangabeira.
Antonio Pacheco Mendes.
João Propicio Carneiro da Fontoura.
Tenente Mario Hermes da Fonseca.
Desembargador José Joaquim da Palma.
Dr. Joaquim de Castro.
Arlindo Baptista Leoni.
Raul Alves de Souza.
José Bernardo de Souza Britto.
José Mario Tourinho.
Carlos Arthur da Silva Leitão.
Antonio Moniz Sodré de Aragão.
Dr. José Alfredo de Campos França.
Manoel Ubaldino do Nascimento de Assis.
Alfredo Ruy Barbosa.
Joaquim Pereira Teixeira.
Felinto Cesar Sampaio.
Antonio Ferrão Moniz de Aragão.
Eugenio Gonçalves Tourinho.
Dr. Adolpho Vianna.
Conego Manoel Leoncio Galrão.
Dr. Guilherme Moniz Barreto de Aragão
Dr. João Mangabeira.
Francisco Prisco de Souza Paraizo.
Antonio Garcia Medeiros Netto.
Dr. Leão Velloso.
Deraldo Dias.
Dr. Julio Viveiros Brandão.
Dr. José Augusto de Freitas.
Dr. Antonio Rodrigues Lima.
Joaquim de Aguiar Costa Pinto.
José da Rocha Leal.
Dr. João da Costa Pinto Dantas.
Americo Pinto Barreto.
Dr. Pedro Mariani.
Vital Henrique Baptista Soares.
Raphael Pinheiro.
Elpidio de Mesquita.

CONTESTAÇÕES

Pedro Lago.
Aurelio Rodrigues Vianna.
Antonio Calmon Du Pin e Almeida.
João Pacheco de Oliveira Junior.
Joaquim Pires Moniz de Carvalho.
Alvim Martins Horcades.

SERGIPE

DIPLOMAS

Serapião de Aguiar Mello.
Antonio Dias Rollemberg.
Gilberto Amado.
Felisbello Freire.

CONTESTAÇÕES

Francisco de Andrade Mello.
José Rodrigues da Costa Doria.

ALAGOAS

DIPLOMAS

José Paulino de Albuquerque Sarmento.
Luiz Magalhães da Silveira.
Manoel Joaquim de Mendonça Martins.
José Antonio Marques.
Pedro da Costa Rego.
Alfredo de Maia.
Natalicio Camboim de Vasconcellos.
Eusebio Francisco de Andrade.
Antonio Guedes de Miranda.
Tiburcio Alves de Carvalho.

CONTESTAÇÕES

Hildebrando Gomes Barretto.
Dario Cavalcanti do Rego Albuquerque.

ESPIRITO SANTO

DIPLOMAS

Jeronymo de Souza Monteiro.
Paulo Julio de Mello.
Deoclecio Barbosa Borges.
Ubaldo Ramalhete Maia.

CONTESTAÇÕES

Torquato da Rosa Moreira.
José Gomes Pinheiro Junior.
Manoel Silvino Monjardim.
Marcilio Teixeira de Lacerda.

DISTRICTO FEDERAL

DIPLOMAS

Irineu de Mello Machado.
Flavio Amaro Corrêa da Silveira.
José Maria Metello Junior.
Nicanor Queiroz do Nascimento.
José Joaquim da Costa Pereira Braga.
Thomaz Delphino dos Santos.
Pedro Martinho dos Reis.
Octacilio Carvalho Camará.
José Meirelles Alves Moreira.
Florianno Corrêa Britto.

CONTESTAÇÕES

Alexandre José Barbosa Lima.
Francisco Antonio Rodrigues Salles Filho.
João Figueiredo Rocha.
Vicente Piragibe.
Honorio Gurgel.
Raul Capelo Barroso.
Victor Silveira.

ESTADO DO RIO

DIPLOMAS

Benedicto Gonçalves Pereira Nunes.
Ignacio Verissimo de Mello.
Raul de Moraes Veiga.
José Antonio de Moraes.
Manoel Themistocles de Almeida.
Antonio Barbosa Buarque Nazareth.
Ramiro Ferreira Saturnino Braga.
Augusto Carlos de Souza e Silva.

Galdino do Valle Filho.
Luiz Carlos Fróes da Cruz.
Horacio de Magalhães Gomes.
João Frederico de Almeida Fagundes.
Pedro Gonçalves Moacyr.
Mario da Silveira Vianna.
Antonio Francisco dos Santos Abreu.
José Tolentino de Carvalho.
José Eduardo Macedo Soares.
Manoel Reis.
Joaquim Mariano Alvares de Castro.
Antonio Felix de Miranda.
Carlos de Faria Souto.
Elysio de Araujo.
Luiz da Silva Castro.
Joaquim Mariano Alves Costa.
Mario de Paula.
José de Barros Franco Junior.
Luiz Carneiro de Campos Ponce de Léon.
Mauricio de Paiva Lacerda.
Francisco Marcondes Machado Junior.
Raul Fernandes.
João Carlos Teixeira Brandão.
Antonio Braz de Moraes Barbosa.

CONTESTAÇÕES

Manoel de Mattos Duarte Silva.
Honorio de Souza Pacheco.

S. PAULO

DIPLOMAS

Dr. João Galeão Carvalhal.
Dr. Candido Názianzeno Nogueira da Motta.
Dr. José Cardoso de Almeida.
Dr. Joaquim Augusto de Barros Penteado.
Dr. Francisco Ferreira Braga.
Dr. Raul Renato Cardoso de Mello.
Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga.
Dr. Alvaro Augusto da Costa Carvalho.
Dr. Alberto Sarmento.
Dr. Prudente de Moraes Filho.
Dr. Cesar de Lacerda Vergueiro.
Coronel Marcolino Lopes Barreto.
Dr. José Manoel Lobo.
Dr. Antonio Manoel Bueno de Andrada.
Dr. Arthur Palmeira Ripper.
Dr. João de Faria.
Dr. Francisco Alves dos Santos.
Dr. Arnolpho Rodrigues de Azevedo.
Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho.
Dr. José Valois de Castro.
Dr. Antonio José da Costa Junior.
Dr. Manoel Pedro Villaboim.

MINAS GERAES

DIPLOMAS

Dr. Astolpho Dutra Nicacio.
Dr. Pedro Luiz de Oliveira.
Dr. Manoel Fulgencio Alves Pereira.
Dr. Honorato José Alves.
Dr. José Moreira Brandão Castello Branco.
Dr. Epaminondas Esteves Ottoni.
Dr. Domingos de Figueiredo.
Dr. Arthur Bernardes.
Dr. Bernardino Senna Figueiredo.
Dr. José Bonifacio de Andrade e Silva.
Dr. Antonio Gomes Lima.
Dr. Waldomiro de Barros Magalhães.
Dr. Fausto Dias Ferraz.
Dr. Julio Bueno Brandão Filho.
Dr. Anthero Botelho.
Dr. Alvaro Botelho.
Dr. José Gonçalves de Souza.
Dr. Sebastião Mascarenhas.
Dr. Joaquim Ferreira de Salles.
Dr. José Alves Ferreira e Mello.
Dr. Antonio Augusto de Lima.
Dr. Jayme Gomes de Souza Lemos.
Dr. Afranio de Mello Franco.
Dr. Francisco Paolielo.
Dr. Alaor Prata Soares.
Dr. Antonio da Silveira Brum.
Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira.
Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.
Dr. João Nogueira Penido.
Dr. Antonio Martins Teixeira da Silva.
Dr. Irineu de Mello Machado.
Dr. Carlos Peixoto de Mello Filho.
Dr. Camillo Filinto Prates.
Dr. A. Affonso Lamounier Godofredo.
Dr. Francisco Bressane de Azevedo.
Dr. Christiano Pereira Brazil.
Dr. Josino de Araujo.

CONTESTAÇÕES

Vianna do Castello (1°).
Francisco de Campos Valladares (2°).
Duarte de Abreu.
Joaquim Baptista de Mello.
Leopoldo Corrêa.
Auto de Sá.
José Vianna Romanelli.
José Candido da Costa Senna.

PARANA'

DIPLOMAS

Antonio Augusto de Carvalho Chaves.
General Alberto Ferreira de Abreu.
Coronel Luiz Antonio Xavier.
João David Pernetta.
Luiz Bartholomeu de Souza e Silva.

SANTA CATHARINA

DIPLOMAS

Celso Bayma.
Eugenio Luiz Müller.
Gustavo Lebon Regis.
Henrique de Almeida Valga.

CONTESTAÇÃO

Victorino de Paula Ramos.

GOYAZ

DIPLOMAS

Antonio Ramos Caiado.
Hermenegildo Lopes de Moraes.
Francisco Alves da Silva.
Marcello Francisco da Silva.

MATTO GROSSO

DIPLOMAS

João Carlos Pereira Leite.
Annibal Benicio de Toledo.
Alfredo Octavio de Mavignier.
Oscar da Costa Marques.

CONTESTAÇÕES

Luiz Adolpho Corrêa da Costa.
Manoel Severiano Ferreira Marques

RIO GRANDE DO SUL

DIPLOMAS

Marçal Pereira de Escobar.
João Simplicio Alves de Carvalho
João Benicio da Silva.
Francisco Antunes Maciel Junior.
Dr. Alvaro Baptista.
Dr. Evaristo Teixeira do Amaral.
Dr. Ildefonso Soares Pinto.
Dr. Nabuco de Gouvêa.
João Vespucio de Abreu e Silva.
Major Luiz Soares dos Santos.
Raphael Cabeda.
Domingos P. de Figueiredo Mascarenhas.
Joaquim Luiz Osorio.
Ildefonso Simões Lopes.
Augusto Pestana.
Gumercindo F. Ribas.

O Sr. Presidente — Para a Commissão de Cinco Membros, de que trata o art. 17 do Regimento, nomeio os Srs. Soares dos Santos, Cincinato Braga, Antonio Carlos, Manoel Borba e Cunha Machado.

Vou levantar a sessão, convidando os Srs. Deputados a comparecerem amanhã, ás mesmas horas de hoje, para a segunda sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 40 minutos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho, em 4 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 23, de 19 do mez findo, pagamento de 350$, a Anacleto Ribeiro da Silva, Domingos Alves Muniz e Noel Soares, de gratificações.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 536, de 6 do mez findo, pagamento de 134:687$520, a Juste Clement Cathiard, relativo á acquisição, por parte da União de 6.122.600 metros, á razão de 22 réis o metro quadrado, de terras, aguas nascentes e correntes, mattas, campos e servidões existentes na fazenda do Paraiso, situada na freguezia do Pilão, 6° districto do municipio de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro;

Ns. 710, 747 e 688, de 20, 25 e 27 do mez findo, pagamentos de 2:662$830, 496:684$128 e 743:586$592, a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições do ministerio;

N. 559, de 9 do mez findo, pagamento de 20:000$ á Middletown Car Company, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 496, de 4 de fevereiro deste anno, entrega de 1:500$, ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, para occorrer a despezas de prompto pagamento, daquella escola;

Ns. 1.140, 1.141, 1.143, 1.146 e 1.158, de 20 e 22 do mez findo, pagamentos de 19:247$908, 3:173$926, 8:207$936, 216$345 e 8:442$755, a diversos, de fornecimnetos feitos a varias repartições do ministerio;

N. 126, de 11 de janeiro deste anno, pagamento de 59:571$720, a diversos, de fornecimentos feitos á Repartição de Policia.

— Ministerio do Exterior:

Aviso n. 77, de 18 de fevereiro deste anno, pagamento de 1:041$800, á The Leopoldina Railway Company, proveniente de passagens e transportes de cargas, fornecidos ao ministerio.

— Ministerio da Fazenda:

Segunda Sub-Directoria da Despeza Publica, pagamento de 2:400$, a Manoel Jansen Müller, de gratificações.

— Exercicios findos:

Requerimentos:

Do *Popular de Araguaya*, pagamento de 211$400, de publicação de editaes;

De Portella & Ruas, pagamento de 27:291$908, de fornecimentos;

De Borlido, Maia & Comp., pagamento de 26:398$235, de fornecimentos feitos ao Ministerio da Marinha, em 1912;

De Antonio Sarmanho, pagamento de 980$, de vencimentos;

De Alfredo Sant'Anna do Nascimento, e outros, pagamento de 1:570$737, proveniente de salarios e diarias no exercicio de 1913.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 156, de 12 de janeiro deste anno, pagamento de 140$, á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, pelo aluguel de um motor, em novembro ultimo;

N. 1.145, de 27 do mez findo, pagamento de 17:519$800, a M. Thedim Lobo, de fornecimentos.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 375, de 23 do mez findo, pagamento de 15:439$696 a Ferreira, Passarello & Comp., de fornecimentos feitos ao ministerio;

N. 155, de 4 de fevereiro deste anno, pagamento de 73:694$030, ao Lloyd Brazileiro, proveniente de transportes effectuados em 1914, por conta do ministerio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Dia 3 de abril de 1915

A's 12 horas, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, presidente; Manoel Murtinho, Guimarães Natal, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto e Viveiros de Castro, o Sr. presidente declarou deixar de haver sessão por não se acharem presentes os Srs. ministros em numero legal.

No impedimento do sub-secretario, o chefe de secção, — *Theophilo Gonçalves Pereira.*

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS; ESCRIVÃO, DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 15 a 27 de março de 1915

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Americo Felix Soares de Aguiar. — Julgo por sentença a penhora feita, visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Santos & Filho. — Julgo por sentença a penhora feita, visto nenhuns embargos terem offerecido os executados no prazo que lhes foi assignado e os condemno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Emiliana Junior. — Julgo por sentença a penhora feita, visto nenhuns embargos ter offerecido a executada no prazo que lhe foi assignado e a condemno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacinal; executada, Isabel Faria Portugal. — Proceda-se á avaliação dos bens penhorados, servindo com o avaliador que serve com o Dr. procurador da Republica Sr. Adherbal Morado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, José Maria Campos & Comp.— Proceda-se á avaliação dos bens penhorados, servindo com o avaliador que serve com o Dr. procurador da Republica Sr. Adherbal Morado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, J. Castro. — Proceda-se á avaliação dos bens penhorados, servindo com o avaliador que serve com o Dr. procurador geral da Republica o Sr. Adherbal Morado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio José de Queiroz.— Proceda-se á avaliação dos bens penhorados, servindo com o avaliador que serve com o Dr. procurador da Republica Sr. Adherbal Morado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Alice Octaviana de Magalhães. — Proceda-se á avaliação dos bens penhorados, servindo com o avaliador que trabalha com o Dr. procurador da Republica o Sr. Adherbal Morado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Ribeiro Nunes. — Proceda-se á avaliação dos bens penhorados, servindo com o avaliador que trabalha com o Dr. procurador da Republica o Sr. Adherbal Morado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Marques & Irmão.

Justificações

D. Eliza Moreira Tijuca da Trindade, justificante. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

D. Custodia Rodrigues dos Santos, justificante. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

D. Maria Moreira Tijuca da Trindade, justificante.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

D. Maria Ribeiro da Silva, justificante. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Precatorias

O Juizo Seccional de Minas Geraes, deprecante; o Juizo Federal da 1ª Vara, deprecado. — Devolva-se ao juizo deprecante.

O Juizo Seccional de Minas Geraes, deprecante; o Juizo Federal da 1ª Vara, deprecado. — Devolva-se ao juizo deprecante.

O Juizo Seccional de Minas Geraes, deprecante; o Juizo Federal da 1ª Vara, deprecado. — Devolva-se ao juizo deprecante.

O Juizo Seccional de Minas Geraes, deprecante; o Juizo Federal da 1ª Vara, deprecado. — Devolva-se ao juizo deprecante.

Processo crime

Autora, a justiça; réo; Oscar Bruno da Silveira. — Recebo a appellação. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Processo crime

Autora, a justiça federal; réo, Oscar Bruno da Silveira.

Sentença — O egregio Supremo Tribunal Federal, no accórdão de fls. 199 v., pronunciando o réo Oscar Bruno da Silveira como incurso no art. 259, § 3°, do Codigo Penal, limitou-se a declarar ter «nos autos seguros indicios de haver elle, usando de procuração que sabia ser falsa, recebido do Thesouro Nacional quantias que lhe não pertenciam». Desde a denuncia até o libello, a accusação não se refere, porém, só a uma mas a quatro procurações as de fls. 48 a 51, nos nomes respectivamente de José Francisco Alves de Souza, Ezequiel Candido de Oliveira e Nuno Vieira de Fazenda, com que o réo recebeu gratificações que cabiam a elles como officiaes recenseadores do Resenseamento Geral da Republica. Todas essas procurações teem as firmas, não só dos seus signatarios como das pessoas que figuram como testemunhas, devidamente reconhe-

cidas por notario publico da Capital Federal.

Ora, nenhuma das tres referidas pessoas, cujas assignaturas affirma o libello terem sido falsificadas foi ouvida ou interveiu de qualquer fórma em juizo, e até no proprio inquerito policial apenas se encontra o nome da ultima, Nuno Vieira de Rezende, como havendo deposto perante o delegado que o presidiu (fls. 30 a 31). Toda a prova da falsidade se funda no exame pericial, determinado aliás pelo Supremo Tribunal quando tomou conhecimento da fundamentada decisão de impronuncia de fls. 166 a 167 verso, sustentada ainda detidamente de fls. 181 a 182 verso, das lettras e assignaturas dos documentos de fls. 48 e 49 com as da procuração de fls. 179, que se diz passada de facto por José Francisco Alves de Souza a um capitão José da Penha Alves de Souza e por este substabelecida a José Anselmo Alves de Souza, que com ella procurou receber a gratificação já paga ao réo, e das do documento de fls. 51 com a assignatura do depoimento de fls. 30 a 31 que figura como de Nuno Vieira de Rezende. Em uma palavra, os documentos de que usou o réo como procurador de José Alves de Souza e Nuno Vieira de Rezende são falsos pela simples affirmação de um terceiro, que se apresentou depois, com outro documento nas mesmissimas condições, de que era legitimo procurador substabelecido do primeiro, e pela não menos fraca circumstancia de haver uma assignatura differente da do outro pretendido lesado em um depoimento de inquerito, em que não se encontra a mais ligeira indicação ou declaração de quem quer que seja reconhecendo a sua indentidade. Quanto a Ezequiel Candido de Oliveira, então nem se cogita em todo o correr do processo, fóra da accusação.

Não chega, por consequencia, a haver uma prova, mas, em verdade, simples indicios, que por mais vehementes, não podem dar logar á imposição da pena, de accôrdo com a lettra expressa da lei penal, sobretudo quando se considera que os factos attribuidos ao réo datam de 1911 e não consta que até hoje os tres ou algum dos suppostos lesados tivessem ao menos procurado se informar delles ou tentado agir de qualquer modo para receber as diversas importancias do Thesouro ou do mesmo réo.

Nestes termos, absolvo o réo Oscar Bruno da Silveira da accusação intentada, e mando que se passe alvará de soltura, si por al não estiver preso, dando-se-lhe baixa na culpa.

Publicada, intime-se, o procurador criminal.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1915. — *Raul de Souza Martins.*

Manutenção de posse

Supplicantes, Gondolo & Laboriau e outros; supplicada, a União Federal. — Preliminarmente — Proferido e publicado o despacho aggravado no dia 5, só no entretanto, ante-hontem, 18, foi o presente aggravo interposto e tomado por termo. Está, por consequencia, de muito fóra do prazo legal.

E' certo que os aggravantes fallam em tardia intimação, que lhes teria sido feita. Mas, não só não consta dos autos como nem seria admissivel semelhante acto. Trata-se de despacho de petição inicial, de que cabe á propria parte se informar, e, mais ainda, sobre uma diligencia urgente, de immediata execução, antes de conhecida do supplicado, sob pena de poder ser por elle procrastinada ou frustrada.

De meritis — Os aggravantes querem que os mantenha na posse do direito de venderem mercadorias dos respectivos commercios, mediante sorteio contra a turbação que entendem lhes resultar da exigencia dos impostos creados pelo art. 1º, n. 35, da lei numero 2.919, de 31 de dezembro de 1914, e regulamentados pelo decreto n. 11.492, de 17 de fevereiro ultimo. Não se cogita só de certas e determinadas mercadorias, de cousas já existentes, cuja posse esteja perturbada, mas tambem de mercadoiras que diariamente vão adquirindo para revenderem, de cousas que ainda não possuem, que de futuro hão de obter. Em uma palavra, a manutenção pretendida é do direito *pessoal* dos aggravantes exercerem os seus ramos de negocio com vendas por meio de sorteio, que a lei só admitte com derogação do Codigo Penal, nas condições que estabelece, mas sem as novas taxas por ella mesma creadas como uma dessas condições.

Não ha na nossa legislação e jurisprudencia federal preceito ou decisão que autorize em tal caso a concessão de remedios prossessorios. A sentença minha invocada pelos aggravantes então não tem absolutamente a menor paridade, como dizem. Basta considerar que ella foi proferida em acção proposta por uma companhia contra a União Federal, para que se abstivesse de turbar a posse *real* e *effectiva* em que, por força e nos termos dos seus contractos, estava de diversos cabos, linhas e estações telegraphicas, como os respectivos balcões de recepção e expedição de telegrammas.

Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1915. — *Raul de Souza Martins.*

Processo crime

Autora, a justiça; réo, José Barbosa de Oliveira. Sentença — O réo José Barbosa de Oliveira é accusado de ter, no dia 21 de outubro de 1914, trocado na rua a nota falsa de 100$ constante dos autos, com o preto Francisco do Nascimento, depois de haver lhe recusado acceitar o troco por pratas em uma chapelaria da avenida Passos, onde entrára pouco antes e se dirigira para o mesmo fim ao caixeiro que o servia.

O réo contestou o facto firmemente desde o inquerito policial, e das cinco testemunhas que foram ouvidas em juizo: a 1ª, que é o funccionario da Caixa Economica que deu pela falsidade da nota quando lhe foi apresentada no dia immediato pelo preto para um deposito na sua caderneta, nada diz além disso e nem mesmo ouviu delle qualquer referencia ao réo; a 2ª conta apenas que *em um dia dos ultimos mezes* de 1914 viu, mas nada observou do que tratavam, no botequim da rua da Alfandega de que era empregado, o réo em companhia de um preto velho, cujo nome ignora e que voltou dias depois com um agente de policia, procurando se informar do nome e paradeiro do mesmo réo, por causa de uma nota falsa de 100$ que o dito preto affirmava haver delle recebido; a 3ª, é o caixeiro da chapelaria, que se limita a referir ter o réo ali entrado, pedindo para trocar uma nota de 100$, quando servia o preto Francisco Nascimento, que no dia seguinte voltou com um agente de policia indagando do mesmo réo; as duas outras, finalmente, são funccionarios da policia que só ouviram na delegacia, onde estavam, o preto attribuir a procedencia da nota ao réo. Este preto nenhuma declaração, porém, poude prestar em juizo por ter fallecido.

Não ha, pois, contra o réo sinão meros indicios, que aliás só lhe determinaram a pronuncia por causa dos seus máos precedentes, como bem accentuou a respectiva decisão.

Nestes termos, absolvo o réo José Barbosa de Oliveira da accusação intentada, e mando se passe alvará de soltura em seu favor, si por al não estiver preso, dando-se-lhe baixa na culpa.

Publicada, intime-se o Dr. procurador criminal.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1915 — *Raul de Souza Martins.*

Juizo da Terceira Pretoria Civel

JUIZ, DR. ALVARO BITTENCOURT BERFORD — ESCRIVÃO INTERINO, ANTONIO CICERO GALVÃO

Inventario

Fallecido, Adelmar Alves; inventariante, Dr. João Thomaz Alves. — Homologado por sentença o calculo de adjudicação procedido e adjudicado ao inventariante, na qualidade de pae e e unico herdeiro de *de cujus*, o espolio inventariado.

Acção de despejo

Autor, José Luciano Corrêa do Amaral; réo, Antonio José Ferreira. — Mantido o despacho aggravado e determinada a remessa dos autos ao tribunal *ad quem* no prazo legal.

Acção ordinaria

Autores, Herm Stoltz & Comp.; réos, Costa Mendes & Comp. — Em prova.

Executivos por notas promissorias

Autor, José Credoman; réo, Francisco Ballestero Anayo. — Julgado afinal não provados os embargos e ordenado que se passe a favor do autor embargado a respectiva carta de adjudicação.

Autor, Antonio Maria Rebello; réo, José Bento de Almeida. — Recebidos os embargos de terceiro senhor e possuidor oppostos para dar logar a discussão.

Executivo por alugueis

Autor, Eduardo de Souza Loureiro; réo, Bento Barbosa de Oliveira. — Julgado por sentença o accôrdo tomado por termo.

Acções ordinarias

Autora, Evangelina Pinto Ferreira; réo, Fernando Pinto Ferreira — Julgada procedente a acção e condemnado o réo a pagar a autora o principal pedido, juros da móra e custas

Autores, G. & Morton, Limited; réos, Gennaro Accotta & Filho. — Idem.

Justificação

Justificante, Dr. Gil Diniz Goulart; justificado, José dos Santos Lobo. — Julgada por sentença a justificação para que produza os devidos e legaes effeitos.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ EDMUNDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO — ESCRIVÃO FRANCISCO MANOEL DE MORAES

Sentenças de 1 de março

Contravenção do art. 399 do Codigo Penal — Autora, a Justiça; ré, Agueda Novaes da Silva. — Absolvida.

Art. 303 do Codigo Penal — Autora, a Justiça; réo, André Marques Pereira. — Julgado

extincto por ter cumprido a pena a que foi condemnado.

Art. 303 do Codigo Penal—Autora, á Justiça; réo, Santiago Vicente Sinabia.—Julgado extincto por ter cumprido a pena.

Dia 4

Contravenção do artigo 377 do Codigo Penal—Autora, a Justiça; réo Antonio de Marchi.—Absolvido.

Dia 6

Art. 330 § 2º do Codigo Penal—Autora, a Justiça; réo, Lauriado Alves.—Condemnado, cumpriu a pena.

Dia 8

Art. 330 § 1º do Codigo Penal—Autora, a Justiça; réo, José Esteves.—Condemnado, cumpriu a pena.

Contravenção do art. 367 do Codigo Penal—Autora, a mesma; réos, José Diniz Drummond e Antonio de Souza.—Absolvidos.

Art. 303 do Codigo Penal—Autora, a mesma; réo, João Pereira Victor.—Absolvido.

Art. 303 do Codigo Penal—Autora, á mesma; réo Antonio Joaquim Ferreira.—Condemnado, a tres mezes de prisão cellular, grão minimo do art. 303 do Codigo Penal.

Dia 9

Art. 330 § 2º do Codigo Penal—Autora, a Justiça; réos, Benedicto Caetano, Carlos Vieira e Antonio de Oliveira.

Os dous primeiros absolvidos e o terceiro condemnado a quatro mezes de prisão cellular e multa de 20 % sobre o valor do furto, grão maximo do art. 330 § 2º do Codigo Penal.

Art. 303 do Codigo Penal—Autora, a mesma; réo, João Francisco de Castro, vulgo «Pernambuco» Julgado extincto o processo por já ter cumprido a pena imposta.

Dia 15

Art. 303 do Codigo Penal. Autora, a Justiça; réo, Valentim José Ferreira.—Julgada extincta a condemnação por ter cumprido a pena imposta.

Dia 17

Art. 306 do Codigo Penal. Autora, a Justiça; réo, Adriano Rodrigues. — Absolvido.

Contravenção do art. 367 do Codigo Penal. Autora, a mesma; réos, Domingos Losso e Antonio Medeiros Passaro.—Absolvidos.

Dia 18

Art. 303 do Codigo Penal Autora, a Justiça; réo, Salvador Aloy.—Absolvido.

Contravenção do art. 399 do Codigo Penal.

Dia 10

Art. 303 do Codigo Penal. Autora, a Justiça; réo, Manoel Lopes Gama.—Absolvido.

Dia 12

Art. 303 do Codigo Penal. Autora, a Justiça; réo, Manoel Ribeiro Pinto. — Julgada prescripta a condemnação.

Art. 303 do Codigo Penal. Autora, a mesma; réo, Justino Pereira.—Absolvido.

Dia 13

Art. 306 do Codigo Penal. Autora, a Justiça; réo, Carlos Alberto Lopes.—Julgado extincto por ter já cumprido a pena.

Art. 306 do Codigo Penal. Autora, a mesma; réo, Braz Florençano. — Julgado prescripto o processo.

Autora, a Justiça; réo, José da Costa.—Absolvido.

Dia 19

Art. 198 do Codigo Penal — Autora, a Justiça; réo, João Francisco. — Condemnado, cumpriu a pena.

Dia 20

Contravenção do art. 396 do Codigo Penal — Autora, a Justiça; réo, Cezar Corrêa.—Absolvido.

Dia 22

Art. 303 do Codigo Penal — Autora, a Justiça; réo, Quintino Leopoldino de Almeida. — Condemnado a tres mezes de prisão cellular, grão minimo do art. 303 do Codigo Penal.

Art. 303 do Codigo Penal — Autora, a mesma; réo, Antonio de Oliveira Pinto — Condemnado a 15 dias de prisão cellular, grão minimo do art. 306 do Codigo Penal.

Arts. 330 § 2º e 303 do Codigo Penal—Autora, a mesma; réo, Manoel Augusto de Oliveira.—Condemnado, cumpriu a pena.

Art. 330, § 1º do Codigo Penal — Autora, a mesma; réo Antonio Gregorio. — Condemnado, cumpriu a pena.

Dia 25

Contravenção do art. 399 do Codigo Penal. — Autora, a Justiça; réo, Germano Vieira Loureiro.—Absolvido.

Dia 26

Art. 306 do Codigo Penal — Autora, a Justiça; réo, José Teixeira Marques. — Condemnado a 15 dias de prisão cellular, grão minimo do art. 306 do Codigo Penal

Contravenção do art 367 do Codigo Penal Autora, a Justiça; réos, José da Silveira Bittencourt e João Victor. — Condemnados, o primeiro a um mez de prisão cellular e multa de 200$ e o segundo multa de 50$ e custas grão minimo do art. 367 do Codigo Penal.

Dia 27

Art 303 do Codigo Penal — Autora, a Justiça; réo, João Manoel Rodrigues de Oliveira. — Condemnado a tres mezes de prisão cellular, grão minimo do art 303 do Codigo Penal.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

Edital de citação de Valentim Emmanuel Mac Swiney, com o prazo de sessenta dias, por ser ignorado o seu domicilio

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, ministro do Supremo Tribunal Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que ao Supremo Tribunal Federal foi dirigida a petição do teôr seguinte: Illustrissimo Excellentissimo Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal. D. Stella Cavalcanti de Albuquerque, franceza, domiciliada em Pariz, tendo se divorciado de Valentin Emmanuel Mac-Swiney, comquem foi casada, e, precisando fazer transferir na Caixa de Amortização para o nome de que usa actualmente, eliminada a condição de casada, cento e vinte e cinco apolices de sua propriedade, vem apresentar a V. Ex. a sentença do seu divorcio, decretada pela Primeira Camara do Tribunal Civil de primeira instancia do Departamento do Sena, França, para o fim de receber a necessaria homologação; e, achando-se a dita sentença revestida das formalidades legaes, com a prova de haver passado em julgado, requer a V. Ex. se digne de distribuil-a e de nomear curador, que represente a outra parte ausente, como determina o numero cinco, al. do artigo dez da parte quinta do decreto numero tres mil e oitenta e quatro, de cinco de novembro de mil oitocentos e noventa e oito, para que se prosiga nos demais termos do processo.

Nestes termos e dando á presente causa o valor de cinco contos de réis. Pede deferimento. Rio de Janeiro, dois de maio de mil novecentos e quatorze —O advogado, *Luiz Felippe de Souza Leão*. Autoada esta petição e a mim distribuida pelo excellentissimo senhor presidente, ordenei, depois de ouvidos o excellentissimo senhor ministro procurador geral da Republica e o doutor José Augusto Coelho da Rocha, curador do ausente, que fosse este citado por carta rogatoria, e que levou o supra citado advogado a dirigir-me a seguinte petição: Illustrissimo e excellentissimo senhor doutor Godofredo Cunha, D. ministro relator. Diz D. Stella Cavalcanti de Albuquerque, nos autos de homologação de sentença estrangeira numero seiscentos e noventa que, não lhe sendo possivel dar cumprimento ao respeitavel despacho de V. Ex. que ordenava a citação por carta rogatoria do ex-marido, Valentin Emmanuel Mac-Swiney, por ser ignorado o seu domicilio mesmo antes da actual conflagração européa, e não poder prevalecer a indicação da sentença homologanda, proferida ha mais de quatro annos, requer a V. Ex. se digne admittir que seja a citação feita por editaes com o prazo do estylo. Pede deferimento. Rio de Janeiro, vinte e dous de outubro de mil novecentos e quatorze. O advogado, Luiz Felippe de Souza Leão; na qual proferi, depois de mandal-a juntar aos autos respectivos, o seguinte despacho: Defiro o requerido a fls. oitenta e quatro. Districto Federal, quatro de novembro de mil novecentos e quatorze. — Godofredo Cunha. Produzida pelo citado advogado perante o Juizo Federal da Primeira Vara uma justificação da ausencia, em logar incerto e não sabido, do interessado Valentin Emmanuel Mac-Swiney, e na qual foi proferida a seguinte sentença: Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos effeitos. Entregue-se os autos á justificante independente de traslado. Rio de Janeiro, vinte e dous de Janeiro de mil novecentos e quinze.— *Raul de Souza Martins*»; o mesmo advogado dirigiu-me em nome de sua constituinte a seguinte petição: Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro Godofredo Cunha, D. Relator. Diz D. Stella Cavalcanti de Albuquerque, nos autos de homologação de sentença estrangeira numero seiscentos e noventa, que tendo pela Primeira Vara Federal justificado a ausencia de Valentim Emanuel Mac-Swiney, em logar incerto e não sabido, para o fim de ser o mesmo citado por editaes para acompanhar os termos do processo da mesma homologação, requer a V.Ex. que, junta essa justificação aos autos, sejam expedidos editaes com o prazo do estylo. Pede deferimento. Rio de Janeiro, vinte e tres de Janeiro de mil novecentos e quinze. — O advogado, Luiz Felippe de Souza Leão. Nesta petição deu o seguinte despacho: «Como requer, marco sessenta dias. Districto Federal, vinte e tres de Janeiro de mil novecentos e quinze. — Godofredo Cunha. »Em virtude do que fica marcado ao dito interessado o prazo de sessenta dias, a contar da data do presente edital, afim de vir offerecer os embargos que tiver a referida homologação de sentença. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandei passar o presente edital, que por mim assignado será afixado na porta do edificio deste tribunal e publicado pela imprensa, na fórma do costume. Dado e passado no Supremo Tribunal Federal, aos vinte e sete de janeiro de mil novecentos e quinze. Eu, Antonio Baptista Nogueira, official, o escrevi. E eu Gabriel Martins dos Santos Vianna; secretario o subscrevi e assigno. Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 27 de Janeiro de 1915. — *Gabriel Martins dos Santos Vianna*. — *Godofredo Xavier da Cunha*.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 8 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os seguintes feitos: Embargos de Nullidade e restituição, n. 791, embargante Dr.

curador geral de orphãos por parte dos menores Elvira e Wilson Sixto; embargado D. Teixeira; embargos infringentes e de nullidade, n. 283, embargante Fazenda Municipal, embargado Pedro José Marinho; embargos de Nullidade, n. 354, embargante The London Platino Brazilian Telegraph Company Limited; embargado David Mac Neiel. — Secretaria da Côrte de Appellação, em 3 de abril de 1915. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, na fórma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam uns autos de executivo hypothecario em que é exequente João Ayres Rodrigues, e executado, Francisco da Costa Santos, nos quaes me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da 1ª Vara Civel. Diz João Ayres Rodrigues, na execução hypothecaria que move contra Francisco da Costa Santos, que não tendo havido licitantes para primeira praça do predio e terreno, á rua Pinheiro Guimarães numero sétenta e um, requer a vossa excellencia que sejam extrahidos novos editaes, afim de ser o mesmo predio e terreno levados a segunda praça. Rio de Janeiro, vinte e seis de dezembro de mil novecentos e quatorze. — Aristotelesles Ferreira. (Sellada legalmente.) Despacho — Sim. Rio de Janeiro, vinte e oito de dezembro de mil novecentos e quatorze. — Alfredo Russell. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias, e com abatimento da lei, com o teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em segunda praça deste juizo, no dia doze de abril do corrente anno, ás doze horas, após a audiencia do estylo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, o bem penhorado a Francisco da Costa Santos, no executivo hypothecario que lhe move João Ayres Rodrigues, e avaliado por doze contos de réis, que com o abatimento da lei, fica sendo dez contos e oitocentos mil réis, cuja avaliação é do teor seguinte: predio terreo, sito á rua Pinheiro Guimarães numero setenta e um, edificado em centro de terreno, tendo na fachada duas janellas de peitoril com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas de calha. Entrada principal ao lado direito, com porta de entrada e uma janella de peitoril, ambas tendo as portadas de madeira. As divisões consistem em dous compartimentos cimentados e forrados. No quintal pequena meia agua com telhas francezas, cimentada e em telha vã, onde se acha estabelecida cozinha, encontrando-se um pouco abaixo W. C. O predio mede de frente 5m,80 por 4m,15 de fundos. A construcção é de frontal de tijolo. Além do predio descripto existe mais no terreno na parte da frente um estabulo de construcção de tijolo com pilares, cuja cobertura é formada com telhas francezas, sem forro, sendo os lados abrigados com anteparas de madeira, o sólo cimentado obedecendo ás prescripções da hygiene. Este estabulo mede 6m,55 por 8 metros. Aos fundos do terreno, um barracão de madeira sobre pilares de tijolos, tendo na frente suas janellas de peitoril, coberto com telhas francezas, estando dividido em tres compartimentos; assoalhados e em telha vã. O terreno pertencente ás edificações acima descriptas está dividido da linha da rua por um muro de tijolo com dous portões de madeira, estando pela direita e esquerda em parte dividido por muros confrontando com quem de direito e medindo de frente 11 metros, conservando essa largura até a distancia de 30 metros, abrindo dahi para ambos os lados em morro acima até encontrar largura de 33 metros, prolongando-se até as vertentes. As edificações descriptas com o terreno apontado foram avaliadas em doze contos; que vae a esta segunda praça por dez contos e oitocentos mil réis, em virtude do abatimento da lei. E, quem o mesmo bem quizer arrematar deverá comparecer no dia e hora e local designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento, á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, se passaram este e outro igual, para serem publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ao primeiro de abril de mil novecentos e quinze. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi e assigno.—*Alfredo de Almeida Russell.* Rio de Janeiro, primeiro de abril de mil novecentos e quinze. — *José da Silva Lisbôa.* (Sellado legalmente.) Conforme o original, dou fé. Rio, 1 de abril de 1915. — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Concordata de Pereira & Oliveira

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, Bartlett James communica aos credores da concordata de Pereira & Oliveira, que a assembléa foi adiada para o dia 23 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1915. — O escrivão interino *José da Silva Lisbôa,* (2

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Joaquim da Fonseca Martins

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio durante o prazo de 20 dias, para os fins legaes, a justificação de divida na importancia de 1:781$640, acompanhada dos respectivos documentos, dos credores retardatarios Figueiredo Marinho & Comp., com a informação do fallido e parecer dos liquidatarios.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1915. Pelo escrivão Cruz Galvão, no seu impedimento occasional, o escrevente juramentado, *Rello.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que, terminadas as férias forenses, as audiencias deste juizo terão logar ás terças e sextas-feras, ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de março de 1915. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão, interino, o subscrevi. — *José Antonio de Souza Gomes.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De 2ª praça com o prazo de oito dias, e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á praia do Retiro Saudoso n. 64, penhorados por Joaquim da Silva e Sá, ao Dr. Francisco Siqueira de Andrade e sua mulher, na fórma abaixo.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, virem ou interessar possa, que por este juizo e cartorio do escrivão Olympio da Silva Pereira, se processam os autos de executivo hypothecario, entre partes, como exequente Joaquim da Silva e Sá e executados o Dr. Francisco Siqueira de Andrade e sua mulher, e ora, por parte do exequente lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. juiz de direito da 4ª Vara Civel — Joaquim da Silva e Sá, no executivo hypothecario que move ao Dr. Francisco Siqueira de Andrade e sua mulher, requer, a V. Ex. que mande passar editaes de 2ª praça, pelo prazo e abatimento legaes, consignando-se no edital que o predio está sujeito a recuo. P. deferimento. Rio, 3 de abril de 1915. — Targino Ribeiro, advogado.» (Estava legalmente sellado.) Despacho. J., como requer. Rio, 3 de abril de 1915. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 13 do corrente mez de abril, ás 13 horas, depois da audiencia do estylo, ás portas do predio onde funcciona o *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Predio assobradado, sito á praia do Retiro Saudoso n. 64, antigo 2 E, edificado no alinhamento, tendo na fachada duas janellas de peitoril, platibanda e coberta com telhas francezas, entrada ao lado, com portão de ferro, para onde deitam tres janellas e duas portas, com duas escadas de pedra, patamar ladrilhado e descoberto. A construcção é de vez de tijolos sobre baldrames de pedra e cal, com divisorias de estuque, todas as portadas de madeira, sendo de meiação a parede lateral direita. Achando-se dividido em tres quartos, duas salas e corredor forrados e assoalhados, e o puxado em cozinha, em parte ladrilhada. No quintal, meia-agua, abrigando tanque para lavagens, privada e banheiro. O predio mede de frente cinco metros por 15 metros e 70 centimetros, e o puxado mede quatro metros e 40 centimetros por tres metros e 50 centimetros. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, sete metros e 60 centimetros por 48 metros e 30 centimetros de fundos, achando-se cercado por muro e zinco, com marinhas nos fundos. Este predio, com o respectivo terreno, que é foreiro á Municipalidade, foi avaliado por 9:000$, e vae a esta praça pelo preço de 8:100$, importancia a quanto fica reduzida a avaliação, devido ao abatimento legal de 10 %. E quem os alludidos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia

hora e logar, acima designados, afim de se effectuar a praça, que se realizará mediante pagamento á vista ou com fiança idonea, por tres dias. Para constar, passaram-se este e mais dous editaes de igual teor, que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de abril de 1915. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o subscrevi. — *José Antonio de Souza Gomes.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, terminadas as férias forenses, as audiencias deste juizo continuarão a ter logar ás terças e sextas-feiras, ás 12 horas, no *Forum* desta capital, á rua Menezes Vieira n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 31 de março de 1915. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.* Está conforme. — O escrivão interino. — *Jacintho Teixeira Pinto.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Carlos Fuchs

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Carlos Fuchs que, de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz do feito, a requerimento dos syndicos, foi por mim designado o dia 5 de abril proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos, para ter logar a primeira assembléa.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1915. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Carlos Fuchs

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Carlos Fuchs que as relações com declarações e documentos, apresentadas pelos syndicos se acham no cartorio *deste juizo, durante cinco* dias, a disposição dos interessados que quizerem examinal-as. Durante esse prazo, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas; tudo de accôrdo com o art. 83 e paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Rio, 31 de março de 1915. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Carlos Fuchs

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Carlos Fuchs que, de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz do feito, a requerimento dos syndicos, foi designado o dia 9 de abril proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos, para ter logar a primeira assembléa. Rio, 31 de março de 1915. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo da Terceira Pretoria Civel

Segunda publicação

O escrivão interino e official do Registro Civil e de Casamentos da 3ª Pretoria Civel, freguezia de Santo Antonio, do Districto Federal:

Faz saber que por esta pretoria e respectivo cartorio estão se habilitando para casar, tendo decorrido o prazo legal da 1ª publicação do edital de proclamas sem que fosse opposto qualquer impedimento, os contrahentes Francisco Pereira da Rocha e Esther Monteiro da Silva. Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1915. — O escrivão interino, *Antonio Cicero Galvão.*

Juizo da Sexta Pretoria Civel

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

Edital de proclamas

O escrivão e official de Registro Civil da Sexta Pretoria Civel, Freguezia do Engenho Novo faz saber que se estão habilitando para casar na fórma da lei: Severino José de Arruda, com Christina Lessa da Camara; Domingos Muniz, com Olga de Albuquerque Von Wreden; Tito Portocarrero, com Dinah de Niemeyer; Bernardino Teixeira Felix da Silva, com Laura Ferreira da Silva. Quem souber de algum impedimento accuse-o na forma da lei. Sexta Pretoria Civel, Freguezia do Engenho Novo, 1 de abril de 1915. — O escrivão, *Francisco Pinto de Mendonça.*

Juizo da Sexta Pretoria Civel

De praça, para a venda de 45|100 partes do predio da rua Presidente Barroso n. 117 (antigo n. 133)

O doutor Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Civel:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem que, no dia 23 do corrente mez, logo depois de finda a audiencia desse dia que será ao meio dia na séde deste juizo á rua Archias Cordeiro n. 210, o official de justiça deste juizo que servir de porteiro levará a publico prégão de venda e arrematação para ser vendido a quem mais der sobre o preço da avaliação: quarenta e cinco centesimas partes do predio de sobrado á rua Presidente Barroso n. 177 (antigo n. 133), cujo predio é construido no alinhamento da rua, tendo no pavimento terreo uma porta e uma janella e uma porta que dá accesso ao sobrado, portadas de cantaria e no sobrado tres portas de saccadas, medindo de largura na frente 5m,67 e é dividido: o sobrado — corpo principal com 12m,40 de extensão por toda a largura do predio, em duas salas, dous quartos e um corredor; puxado do sobrado com 5m,20 de extensão por 2m,65 de largura em cujo puxado existem uma saleta e cozinha, seguindo-se um terraço com 5m,10. Pavimento terreo: é dividido em duas salas, dous quartos, cozinha, saleta e latrina, com quintal ao lado. O predio tem em ambos os pavimentos o pé direito e foram avaliadas as quarentas e cinco centesimas partes delle em 3:600$, tendo sido penhoradas a Albino Manoel Pereira para pagamento do resto da execução hypothecaria que Madame Pia Beffa move contra este e de cuja exequente é cessionario Bernardino José Pereira. Quem pretender arrematar essa parte do predio, deverá comparecer neste juizo no dia, hora e local já mencionados e arrematando por preço acima da avaliação, exhibirá o preço da avaliação, digo da arrematação. E para que chegue ao conhecimento dos pretendentes lavraram-se o presente e mais outro de igual teor para ser affixado no logar do costume e publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 1 de abril de 1915. — Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o escrevi. — *Leopoldo Augusto de Lima.*

Juizo da Setima Pretoria Civel

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno, á rua João Rego n. 70, estação de Ramos, penhorados a Octavio Augusto Cesar Bastos, no executivo por promissoria, que lhe move Thiago Guimarães, na fórma abaixo

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio na 7ª Pretoria Civel, freguezia de Inhauma, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem, que no dia 24 de abril do corrente anno, após a audiencia do estylo, que terá logar ás 12 horas, no predio n. 155, sobrado, da rua Dr. Manoel Victorino, estação do Engenho de Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação, os bens penhorados a Octavio Augusto Cesar Bastos, no executivo, por promissoria que lhe move Thiago Guimarães, cujos bens se acham descriptos e avaliados no laudo seguinte: Laudo de avaliação — Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civel, e a requerimento do Dr. Thiago Guimarães no executivo, por promissoria, que este move contra Octavio Augusto Cesar Bastos, nos dirigimos á rua João Rego, na estação de Ramos, para avaliarmos os bens penhorados ao executado, e alli sendo, verificámos tratar-se de um predio e respectivo terreno, situados á mesma rua João Rego n. 70, o qual descrevemos da fórma seguinte: Predio feitio de *chalet*, no centro de terreno, construcção de frontal de tijolos, coberto de telhas francezas, com duas janellas na frente e uma porta e tres janellas do lado esquerdo; tem o pé direito de tres metros e 20 centimetros e o corpo principal, inclusive o puxado, que está por acabar, mede cinco metros de largura por 15 metros de comprimento, e é dividido em tres salas e tres quartos, tudo assoalhado e forrado; tem um puxado ao lado, onde estão installados a cozinha e banheiro. O respectivo terreno mede 11 metros por 40 metros e é limitado em parte por cercas de espinhos e de arame. O predio está em regular estado de conservação, pelo que o avaliámos, com o respectivo terreno na quantia de 5:000$000. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1914. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. (Sobre uma estampilha de 300 réis.) E quem os mesmos bens quizer comprar, compareça nos referidos dia, hora e logar, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo, por tres dias. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1915. E eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *José Nodden de Almeida Pinto.*

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que, por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico em que é réo José Antonio Baptista como incurso no art. 303 do Codigo Penal e como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama e intima a no prazo de 10 dias, comparecer neste juizo afim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revelia; notificando-se de que as audiencias deste juizo teem logar ás terças e sextas-feiras de cada semana, á uma hora da tarde, no predio da rua da Prainha n. 4, sobrado. Para constar passaram-se o presente e outro de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 27 de março de 1915. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *José Linhares.*

Está conforme. — O escrivão, *Luiz Marcondes de Andrade Figueira.*

Juizo Seccional do Estado de Minas Geraes

De citação, com o prazo de noventa dias

O Dr. Antonio Rodrigues Coelho Junior, juiz seccional do Estado de Minas Geraes, na fórma da lei, etc., etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de noventa dias, virem ou delle noticia tiverem, que a este juizo foi apresentada pela Companhia Metallurgica a petição do teor seguinte: «Excellentissimo senhor doutor juiz seccional— Diz a Companhia Metallurgica, com séde no Rio de Janeiro, por seu advogado, que é senhora e possuidora dos immoveis denominados «Casas Velhas» e «João Pereira», formando um só corpo e sitos o primeiro, no districto de Boa Morte, comarca de Bomfim, e o segundo, em Congonhas do Campo, comarca de Ouro Preto, ambas deste Estado e da jurisdicção de Vossa Excellencia. E, como alguns confrontantes costumam, ás vezes, tentar levantar duvidas acerca da linha de confrontação, quer a supplicante estabelecer de maneira definitiva e por meio de decreto judicial, os limites das alludidas propriedades, respeitados e reconhecidos pelos titulos relativos ás terras e pela população ribeirinha. As propriedades demarcadas confrontam com as fazendas «Boa Esperança», «Retiro das Almas», «Fabrica», «Pires», «Faria», «Engenho», «Casa de Pedra» e «Mascate» ou «Batateiro», formando um só corpo homogeneo, com as seguintes divisas: com a fazenda «Boa Esperança», partindo da antiga estrada geral, que do Paraopeba vae para Ouro Preto, no ponto em que atravessa a serra da Boa Morte, dahi segue rumo norte, serra acima ao alto da serra e aguas vertentes pela linha de cumiadas, deixando á esquerda terras da Boa Esperança, até alcançar os tapumes divisorias com «Retiro das Almas», dahi por esses tapumes abaixo em direcção leste até o corrego, no ponto onde existe uma porteira, descendo corrego abaixo até á barra de um outro pequeno corrego e por este acima, até á sua nascente; desta em linha recta ao alto do morro do Veado; vizando em direcção norte-sul, sempre por aguas vertentes, contornando a Grota do Veado, e do alto da grota, aguas vertentes em direcção leste até o alto da Jacutinga, acompanhando desde o alto da Grota do Veado a estrada geral já referida, limita-se com a «Fabrica»; do alto da Jacutinga, linha recta, direcção leste, atravessando a «Lagôa Secca», ao alto da serra do «Pires», dahi, rumo sudeste, aguas vertentes, descendo por um espigão vertente para o «Faria», e que divide esta propriedade do «João Pereira», desse espigão segue aguas vertentes até á confluencia dos corregos Gambá, que vem do Buraco da Fortuna e Santo Antonio, que vem de «Casa de Pedra», dahi corrego Santo Antonio, acima divisando com o «Engenho», atravessa um brejal por baixo da loca da «Casa de Pedra», dahi, confrontando com a «Casa de Pedra», segue á direita por um corrego secco vizinho á dita loca junto e a jusante do capão do Salgado até o alto da serra do Mascate; dahi, rumo norte, aguas vertentes até apanhar o alto da Bandeira e deste aguas vertentes ao alto dos Fojos, dividindo com o Mascate ou Batateiro; dahi, vira á esquerda rumo oeste, atravessando o valle da Matta da Lagôa, com cujas terras limita nesse valle e dahi, virando á direita rumo norte, volta ao ponto onde teve inicio na antiga estrada geral do Paraopeba. As propriedades demarcadas, contendo uma área approximada de dous mil e seiscentos hectares de terras, se compõem de terras mineraes, campos, culturas e mattas, e foram havidas por compra aos antigos proprietarios, conforme os documentos que offerece. Acontece que, dentro da área dos immoveis demarcados, A. Thun tem praticado actos turbativos, invadindo nas confrontações, com a «Casa de Pedra», cerca de tresentos hectares de terras, nos quaes abateu mattas e construiu um barracão e José de Freitas está occupando indevidamente cerca de cento e cincoenta hectares, nos limites com o «Faria». E, como não convenha á supplicante esse estado de incerteza de limites e que, digo, e nem que continuem intrusos a perturbar-lhe a posse de seus immoveis, quer promover a competente acção de demarcação cumulada com o pedido de restituição da área invadida e para isso requer a vossa excellencia se digne de ordenar as necessarias providencias para a citação dos confrontantes constantes do rol adeante, para, na primeira audiencia, após as citações virem se louvar em agrimensor e arbitradores, que procedam á demarcação requerida e abonar-se nas despezas do processo; sendo os confrontantes A. Thun e José de Freitas condemnados, afinal, a restituir o terreno occupado e a indemnizar o damno causado, fructos percebidos, etc. Como o confrontante A. Thun e sua mulher estão na Europa e como se presume a existencia de confrontantes desconhecidos e ha outros residentes no Rio, requer-se a citação edital dos mesmos, pelo prazo de noventa dias, publicado o edital no *Minas Geraes*, e no *Diario Official* e affixado nos logares do costume; citados por mandado os confrontantes residentes no Estado. A supplicante deseja justificar a possivel existencia de confrontantes desconhecidos e ausentes e para isso offerece as testemunhas Antonio Romualdo Cordeiro e Francisco Cordeiro de Azevedo, que comparecerão a depôr independente de citação e requer a vossa excellencia se digne de marcar dia, hora e local para a justificação. Dá-se á causa o valor de cento e cincoenta contos de réis (150:000$), e se requer que D. e A. se proceda na fórma requerida, ficando os confrontantes desde já citados para todos os termos da acção, até final sentença e sua execução, pena de revelia. Protesta-se desde já por todo o genero de provas da terra e de fóra e em especial, por depoimentos pessoaes, precatorias inquisitorias, vistorias, extracção de publicas fórmas, etc., nomeando vossa excellencia curador aos menores. P. deferimento. E. R. J. Bello-Horizonte, vinte de novembro de mil novecentos e quatorze. — Alcides Baptista Ferreira (sobre estampilhas federaes no valor total de novecentos réis). Rol dos confrontantes: A. Thun e D. Genny Thun, actualmente na Europa; Trajano Saboya Viriato de Medeiros e sua mulher e Hermann Friedenberg, residentes no Rio de Janeiro; coronel Virgilio Machado e sua mulher, doutor Joaquim de Almeida Lusfosa e sua mulher, Francisco Diogenes Baeta e seus filhos menores, Bernardo Baeta-Neves e sua mulher, Domingos Nigri e sua mulher, residentes em Queluz; coronel José Ferreira de Mendonça, José Ferreira de Mendonça Junior e sua mulher, Elisiario Ferreira de Mendonça e sua mulher, João Baptista Ferreira e sua mulher, Camello Ferreira de Rezende e sua mulher, Olympio Ferreira de Mendonça e sua mulher, Affonso Ferreira de Rezende e sua mulher, Geraldino Gomes de Castro e sua mulher, Geraldo Ferreira de Mendonça e sua mulher, residentes no districto de Boa Morte, comarca de Bomfim; Pereira da Silva & Irmão e Antonio Pereira da Silva, residentes em Lobo Leite; José de Freitas e José André de Freitas e os filhos de José Pedro de Freitas, residentes em Boa Esperança (fazenda); Americo de Almeida e sua mulher, Francisco Rodrigues de Paula e seus filhos, residentes na Matta da Lagôa; Alberto Teixeira dos Santos e sua mulher, residentes em Congonhas do Campo; Daniel Granha Senna, residente no municipio de Ouro Preto; José Pedro Francisco Junqueira, residente nesta capital; a qual petição teve o seguinte despacho: D. ao segundo officio; na fórma requerida. O escrivão marque dia e hora para inquirição das testemunhas offerecidas para justificação da ausencia. Bello-Horizonte, vinte de novembro de mil novecentos e quatorze. — Coelho Junior. Nomeio curador *in litem* aos menores, o doutor Adolpho Vianna. Era *ut supra.—Coelho Junior.* E em virtude da qual se passa o presente edital e por elle se chama e cita A. Thun e D. Genny Thun, Trajano Saboya Viriato de Medeiros e sua mulher, Hermann Friedenberg e demais confrontantes desconhecidos e ausentes, das fazendas demarcadas, como foi justificado, para, na primeira audiencia deste juizo, depois de findo o prazo de noventa dias, virem, depois de feitas todas as citações, se louvar com a supplicante em agrimensor e arbitradores, que procedam á demarcação, e abonarem as respectivas despezas, sob pena de revelia, ficando outrosim, desde logo citados para todos os demais termos da causa, até final sentença e sua execução, ficando scientes de que as audiencias deste juizo são ás quintas-feiras, ao meio-dia, no edificio do juizo seccional, á rua Goyaz numero duzentos e quarenta e seis, nesta capital, e na vespera, ás mesmas horas e no mesmo local, quando impedidos aquelles dias. E, para que chegue ao conhecimneto de todos, mandou passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no local do costume. Dado e passado nesta cidade de Bello-Horizonte, aos quatro de janeiro de mil novecentos e quinze. Eu, Leandro Castilho de Moura Costa, segundo escrivão federal, o escrevi. — *Antonio Rodrigues Coelho Junior.* (Estava devidamente sellada.) Era o que se continha no original a que me reporto; do que dou fé. Bello-Horizonte, quatro de janeiro de mil novecentos e quinze. Eu, Leandro Castilho de Moura Costa, segundo escrivão federal, o copiei.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica continúa a receber no Palacio do Cattete, ás segundas, quintas e sextas-feiras, das 15.30 ás 18 horas, todos os Srs. senadores e deputados que procurarem fallar a S. Ex.

No Palacio Guanabara, onde o Sr. Presidente da Republica hontem se conservou, foram recebidos por S. Ex. os Srs. Drs. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores; Pandiá Calogeras, ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e Carlos Maximiliano, ministro da Justiça; Dr. Osorio de Almeida, presidente do Conselho Municipal; Drs. Astolpho Dutra e Antonio Carlos.

Por decreto de hontem foi nomeado o juiz de direito Edmundo de Almeida Rego para o cargo de desembargador da Côrte de Appellação do Districto Federal.

Para a delegacia do 30º districto, creada por acto do Sr. Presidente da Republica, de 31 do passado foram nomeados:

Delegados, o bacharel João Cobra Olinto

Supplentes, 1º, o bacharel José Rodrigues Barbosa Junior; 2º, Alfredo dos Santos Sobrinho; 3º, José Alves de Carvalho

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se amanhã os seguintes folhas: Instituto Nacional de Musica, Imprensa Nacional, Escola de Bellas Artes, Hospedaria da Ilha das Flores, Corpo Diplomatico, Casa da Moeda, Laboratorio Nacional de Analyses, Archivo Nacional, Bibliotheca Nacional, Directoria de Veterinaria, Inspectoria de Seguros, Secretaria de Policia, Inspectoria de Navegação e Instituto Benjamin Constant de Surdos-Mudos.

— A folha da Secretaria de Policia passou do 6º para o 3º dia util e a de apresentados da Justiça do 7º para o 6º dia util;

A portaserá fechada ás 14 horas.

Iniciando-se, segunda-feira, 5 do corrente, as aulas do Collegio Militar do Rio de Janeiro, deverão todos os alumnos comparecer das 8 ás 9 horas da manhã do mesmo dia, ao mesmo instituto, cumprindo aos que não puderem se apresentar fazer a devida communicação á secretaria.

—Continuam até 10 do corrente as admissões dos novos candidatos nesse collegio, realizando-se nas terças, quintas e sabbados as 11 horas da manhã os respectivos exames de admissão.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Diniz.

Official do dia á brigada, alferes Campos.

Medico de dia, tenente Dr. Lima e interno, alferes honorario Chagas.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar e pratico Arnaldo.

Ronda ás patrulhas, alferes Martins.

Ronda no 4º districto, alferes Candido.

Musica de promptidão, a do 2º regimento.

Auxiliares do official do dia, sargentos Heliodoro e Polonia.

Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Moira Lima e no 1º regimento de infantaria, alferes Moraes.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Escobar; Caixa de Conversão, alferes Lages; Thesouro, alferes Eustachio, e Casa da Moeda, alferes Palmeira.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Dantas; no 2º, tenente Aristides; no 3º, capitão Benedicto; no 4º, tenente Lucena; na cavallaria, tenente Daniel; no quartel da Saude, alferes Soido e no quartel do Meyer alferes Nobrega.

Uniforme, 3º.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 28 de março de 1915.

Estações	Coordenadas geographicas: Latitude	Coordenadas geographicas: Longitude W. Grw.	Altitude	Pressão ao nivel do mar	Temperatura: A' sombra	Temperatura: Maxima da vespera	Temperatura: Minima da vespera	Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do tempo e phenomenos diversos
			ms.	700 +	°	°	°	m/m					
Turyassú	1°,45'	45°,19'	15	62.6	30.8	33.1	24.7	21.4	1.9	NE	2	8	Incerto.
S. Luiz do Maranhão	2°,29'	44°,18'	20	62.0	27.4	32.8	26.6	22.1		SE	3	10	Máo.
S. B. do Maranhão	2°,40'	44°,44'	11	62.6	29.3	31.7	22.4	22.5	62.0	C	0	9	
Fortaleza	3°,44'	38°,30'	30	63.2	28.9	33.3	24.6	20.0	3.2	NE	3	—	Orvalhou.
Fernando de Noronha	3°,51'	32°,25'	95	62.6	28.5	29.5	25.1	23.7		E	4	1	Bom.
Guaramiranga	4°,17'	39°,00'	780	—	24.0	28.0	20.0	16.7	8.0	SE	2	6	Bom.
Quixeramobim	5°,16'	39°,15'	207	63.8	26.4	35.4	21.2	18.8	23.8	SE	1	10	Máo.
Barra do Corda	5°,31'	45°,16'	81	62.8	24.4	34.6	22.9	21.6		—	—	5	Incerto.
Imperatriz	5°,32'	47°,25'	—	—	24.4	33.3	21.9	21.6	2.6	C	0	10	Máo.
Parahyba	7°,06'	34°,51'	48	66.4	29.8	32.4	22.4	21.8		SE	3	6	
Goyanna	7°,34'	35°,08'	14	63.8	28.8	34.2	22.6	23.3	0.7	NNE	2	9	Máo.
Nazareth	7°,42'	35°,11'	82	63.0	29.1	35.2	22.8	20.2	1.4	NE	3	7	Bom.
Recife	8°,03'	34°,52'	30	63.9	30.2	31.2	25.3	21.5	0.6	NE	6	7	Incerto.
Jaboatão	8°,10'	35°,02'	50	66.4	26.7	33.2	23.2	22.1	14.8	—	—	10	
Pesqueira	8°,21'	37°,14'	663	59.8	25.8	33.0	20.1	16.5	0.7	NNE	2	4	
Pão do Assucar	9°,43'	37°,28'	49	63.7	32.2	39.9	23.1	20.1		SE	2	2	
Aracajú	10°,55'	37°,04'	4	62.8	28.7	32.3	24.0	22.8		E	5	4	
Oudina	13°,00'	38°,30'	47	60.8	30.2	33.0	25.4	21.1		SE	2	7	
Caetité	14°,03'	42°,37'	900	64.5	24.0	32.9	20.0	15.3	0.8	SE	3	5	
Cuyabá	15°,36'	56°,06'	235	69.1	26.6	37.0	24.7	21.4		C	0	10	
Pyrenopolis	15°,52'	48°,57'	792	65.8	24.0	28.4	20.6	16.7		C	0	10	
Goyaz	15°,55'	50°,08'	500	—	22.0	33.0	16.0	17.4		C	0	10	Máo.
S. L. do Caceres	15°,56'	57°,39'	180	69.0	24.0	30.4	21.0	19.9		SW	1	10	Incerto, orv.
Montes Claros	16°,43'	43°,52'	618	58.6	22.8	33.2	15.6	18.9		C	0	10	Máo.
Pirapora	17°,21'	44°,57'	472	—	25.0	32.6	22.6	19.4		S	2	8	Incerto.
T. Ottoni	17°,45'	41°,26'	305	64.3	23.0	32.6	20.6	18.7		C	0	10	
Catalão	18°,08'	47°,30'	877	66.7	21.8	36.2	20.3	17.7	7.0	E	3	10	Incerto, orv.
Bello Horizonte	19°,55'	43°,56'	857	62.2	22.8	28.8	18.2	15.7	8.4	N	4	10	Incerto.
Lavras	21°,17'	45°,02'	868	65.7	20.0	34.0	17.2	12.6	0,9	E	4	9	
Muzambinho	21°,24'	46°,35'	1.036	66.4	17.7	26.9	18.1	12.5		NE	3	10	Incerto, orvalhou.
Palmyra	21°,27'	43°,33'	878	62.8	17.0	19.0	16.6	13.2	3.1	SE	2	10	Máo.
Campos	21°,40'	41°,30'	10	67.5	24.0	24.4	20.9	16.0	1.0	SW	3	10	Máo.
Juiz de Fóra	21°,46'	43°,21'	682	68.1	19.9	20.7	18.4	13.3	3.1	S	2	10	Incerto.
Caxambú	21°,57'	44°,56'	891	67.6	16.4	27.6	15.0	13.3		C	0	2	Bom, novoeiro.
Itiburgo	22°,17'	42°,32'	846	67.6	19.2	20.8	16.4	12.9		C	0	8	Bom.
Macahé	22°,24'	41°,50'	4	64.2	23.0	27.4	20.0	17.3	23.8	NE	2	9	
Passa Quatro	22°,24'	44°,58'	937	66.8	18.4	20.8	16.1	12.7		S	4	4	Incerto.
Therezopolis	22°,25'	43°,00'	910	68.3	15.7	18.6	13.9	12.8	38.3	S	3	10	Máo.

Estações	Coordenadas Geographicas: Latitude	Coordenadas Geographicas: Long. W. Grw.	Altitude	Pressão ao nivel do mar	Temperatura: A' sombra	Temperatura: Maxima da vesp.	Temperatura: Minima da vesp.	Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do tempo e phenomenos diversos
Vassouras	22°,25'	43°,41'	436	65 7	19.8	21.4	17.9	14.4	0.7	C	0	10	Máo.
Rezende	22°,28'	44°,26'	399	67.7	20.0	23 2	18.1	15.1	1.9	NE	2	10	Máo.
Pinheiro	22°,30'	43°,41'	402	68.1	20 2	23.0	19.0	15 3	1.6	C	0	10	
Petropolis	22°,31'	43°,10'	813	66.2	17 0	19.2	15.7	13.2	27.0	C	0	10	Incerto, nev. ten.
Mendes	22°,32'	42°,28'	434	67.0	19 4	23.0	17.4	15 5	4.0	C	0	10	Máo.
S. Pedro	22°,35'	43°,28'	179	68.6	20.4	22.8	18.[illegible]	17.5	13.8	N	3	10	Máo.
Rio Douro	22°,37'	43°,28'	128	68.5	21.2	—	18.9	16 5	6.8	C	0	10	
Piquete	22°,37'	45°,09'	662	69.4	18.8	21.2	16.2	14.0	1.8	C	0	10	Incerto.
Capital (Rio)	22°,54'	43°,10'	62	68.3	21.9	23.8	20.3	16 8	11.6	N	2	10	Incerto.
Angra dos Reis	23°,01'	44°,20'	4	68.5	21.4	25.6	19.5	16.9	9.0	NW	3	8	Incerto.
S. Paulo	23 ,34'	46°,35'	820	67 9	17.1	21 0	13.9	12.1		SE	2	5	
Santos	23°,56'	46°,19'	10	69.6	22.2	22.0	18.0	15.5	23.2	N	2	9	Incerto.
Curityba	25°,25'	49°,18'	908	69.8	13.4	19.3	8.8	10.1		C	0	3	Bom
Paranaguá	25°,31'	48°,30'	3	—	21.2	18.0	—	15.3	1.5	E	1	4	Incerto.
Blumenau	26°,55'	49°,04'	24	71.0	22.9	27 2	13.7	8 5		NNE	2	0	Bom.
Camboriú	27°,01'	48°,38'	5	70.5	18.6	23.4	15.2	13.4		C	0	0	Bom.
Brusque	27°,05'	48°,59'	25	71.9	10.6	26.3	9 8	8.8		NW	1	0	Bom, orvalhou.
Florianopolis	27°,35'	48°,34'	3	60.1	16.5	21.3	17.7	11.4		C	0	0	Bom.
Cruz Alta	28°,37'	53°,36'	—	—	15 3	20.1	12.0	11.4		C	0	0	Bom, orvalhou.
Guaporé	28°,56'	51°,09'	—	—	12.0	20.5	7 0	9.2		C	0	0	Bom, orvalhou.
Torres	29°,21'	49°,43'	25	64.8	19.4	21.5	15.0	9.8		SW	2	0	Bom.
Santa Maria	29°,41'	53°,44'	146	68.1	18.4	30.0	15.4	13.9		C	0	0	Bom.
S. João do Montenegro	29°,44'	51°,29'	25	70,6	14.8	23.3	9.3	10.6		C	0	0	Bom, orvalhou.
Uruguayana	29°,45'	57°,06'	74	73.0	17.4	22.7	11.1	10.1		SE	2	4	Bom, orvalhou.
Taquary	29°,48'	51°,50'	120	—	15.4	22.5	9 9	10.9		[illegible]	0	0	Bom, orvalhou.
Porto Alegre	30°,02'	51°,11'	26	71.5	16.4	23.2	12 2	11.9		C	0	2	Nev. ten., orv.
Cachoeira	30°,03'	52°,41'	65	71.0	14.9	23.9	10.5	10.7		C	0	0	Bom, orvalhou.
S. Gabriel	30°,21'	54°,34'	120	68.6	15.5	21.6	8.7	9.5		S	2	0	Bom, orvalhou.
Sant'Anna do Livramento	30°,53'	55°,33'	211	70.0	14.0	21.0	8.2	9.6		C	0	0	Bom, orvalhou.
D. Pedrito	30°,59'	54°,41'	142	69.6	1[illegible] 2	24.3	13.8	9.6		C	0	0	Bom.
Bagé	31°,21'	54°,13'	221	71.0	14 3	20.0	7.4	9.0		SW	1	0	Bom, orvalhou.
Pelotas	31°,47'	52°,25'	8	68.9	16.2	20.5	9.8	10.9		W	1	0	Bom, nev. ten.
S. José do Norte	32°,00'	52°,05'	2	68.0	15.3	20.5	12.5	7.6		W	1	2	
Rio Grande	32°,01'	52°,08'	3	67.6	17.5	20.7	12.4	9.6		SW	2	0	Bom, orvalhou.
Jaguarão	32°,34'	53°,26'	17	69 8	15.0	21 0	9.6	9.3		NW	1	0	Bom, orvalhou.
Santa Victoria do Palmar	33°,31'	53°,23'	52	70.0	16.2	20.1	9.6	10.4		SW	3	0	Bom, orvalhou.
Montevidéo	34°,55'	56°,12'	—	69.5	22.6	23.8	16.0	10.3		SSW	5	2	Incerto.

Occurrencias — Em S. Luiz do Maranhão, Imperatriz, Goyanna, Nazareth, Goyaz, Theophilo Ottoni, Pinheiro, Rio Douro e Angra dos Reis choveu esta manhã. Em Fernando de Noronha, Caetité, Monte Claro, Palmyra, Campos, Therezopolis, Vassouras, Mendes, S. Pedro e Santos chuviscou esta manhã. Em S. Bento, Fortaleza, Guaramiranga, Recife, Pyrenopolis, Pirapóra, Catalão, Bello Horizonte, Lavras, Juiz de Fóra, Macahé, Therezopolis, Rezende, Petropolis, S. Pedro, Rio Douro, Piquete, Capital, Santos e Paranaguá, choveu hontem. Em Pesqueira, Montes Claros, Palmyra e Mendes chuviscou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Guaporé com 7°.0 e em Bagé com 7°.4.

Na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro serão chamados a exame de segunda época:

Quinta série medica, anatomia e operações, therapeutica e arte de formular, na segunda-feira, 5 do corrente, ás 11 horas, Manoel Marcondes de Rezende, Francisco Spino, Guilherme Moncorvo Arêas, Atahualpa Alves Caldeira, Armenio de Lahôr Motta e Humberto Magalhães Figueira. Supplentes: Alcides Borges de Souza, Hilton Baptista Nogueira, Luiz Nunes Briggs, Renato Studart, Luiz Lima de Macedo e Gabriel Pinheiro de Figueiredo.

Sexta série medica — Hygiene legal, ás 11 horas: Speridião Gabino de Carvalho, Archoniades Gonçalves de Mendonça, Bruno Garcia da Silveira, João Pacifico da Silva Junior, Albino Lattari e Carlos Bastos Magarinos Torres. Supplentes: Egas Ribeiro de Mendonça, Antonio Serapião de Figueredo, Frederico Lopes da Motta, Alvaro Silveira, Baptista Gomes de Souza e Alberto Alves de Moura Ribeiro.

Na terça, quarta e quinta-feira, 6, 7 e 8 do corrente, estarão abertas na secretaria da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, das 12 ás 14 horas, inscripções de exames do 1º anno para os alumnos que foram approvados no exame de admissão, tendo cursado as aulas como ouvinte, o que devem provar com a respectiva caderneta.

A congregação da Faculdade reune-se no dia 5 do corrente, ás 16 horas.

Iniciaram-se no dia 1 do corrente as aulas da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, prelecionando os professores conselheiro Virjato de Freitas, Sá Vianna, Passos de Miranda e Paulino de Souza, respectivamente lentes de Sciencias das Finanças, Direito Internacional Publico, Philosophia do Direito e Direito Civil.

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saudo, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dôres, em Cascadura, foi, no dia 31 do mez findo, o seguinte:

Existiam 934 nacionaes e 1.024 estrangeiros, total, 1.958; entraram 218 nacionaes e 30 estrangeiros, total, 248; sahiram 50 nacionaes e 20 estrangeiros, total, 70; falleceram 4 nacionaes e 1 estrangeiro, total, 5; existem 1.098 nacionaes e 1.033 estrangeiros, total, 2.131.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 688 consultantes, para os quaes se aviaram 788 receitas.

Fizeram-se 42 extracções de dentes.

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 1 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.098 e estrangeiros, 1.033, total, 2.131; entraram nacionaes, 43 e estrangeiros, 8, total, 51; sahiram nacionaes, 40 e estrangeiros, 14, total, 54; falleceram: nacionaes, 5 e estrangeiro, 1, total, 6; existem: nacionaes, 1.096 e estrangeiros, 1.026, total, 2.122.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 345 consultantes, para os quaes se aviaram 378 receitas.

Fizeram-se 18 extracções de dentes e 22 curativos e pequenas operações.

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de S. Zacharias, foi, no dia 2 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.096 nacionaes e 1.026 estrangeiros, total, 2.122; entraram 25 nacionaes e 14 estrangeiros, total, 39; sahiram 20 nacionaes e 23 estrangeiro, total, 43; fallecoram 6 nacionaes e 3 estrangeiros, total, 9; existem 1.095 nacionaes e 1.014 estrangeiros, total, 2.109.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.500 consultantes para os quaes se aviaram 1.600 receitas.

Fizeram-se 11 extracções de dentes e 357 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 1 do corrente, 42 pessoas, sendo: nacionaes, 7; estrangeiras, 49; do sexo masculino, 25; do sexo feminino, 23; maiores de 12 annos, 16; menores de 12 annos, 33; indigentes, 18.

Sepultaram-se no dia 2 do corrente 29 pessoas, sendo: nacionaes 26, estrangeiros 3; do sexo masculino 15, do feminino 14; maiores de 12 annos 14, menores de 12 annos 15; indigentes, 14.

Sepultaram-se no dia 3 do corrente 33 pessoas, sendo: nacionaes 25, estrangeiros 7; do sexo masculino 19, do sexo feminino 14; maiores de 12 annos 20, menores de 12 annos 13; indigentes, 10.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itatinga*, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife e Parahyba, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Principe di Udine*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Cubatão*, para Paranaguá, Antonina, S. Francisco e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Aracaty*, para Victoria e portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Itaipava*, para Angra, portos de São Paulo, Florianopolis e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Amazonas*, para Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Florianopolis e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para interior até ás 8 1/2 ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Rualina*, para Londres, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Kroprins Gustaf*, para Santos, Christiania Gottemburgo, Malmo e Stockholmo, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Glob—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 29 de março de 1915.

Estações	Coordenadas geographicas: Latitude	Coordenadas geographicas: Longitude W. Grw.	Altitude	Pressão ao nivel do mar	Temperatura centigrada: A' sombra	Temperatura centigrada: Maxima da vespera	Temperatura centigrada: Minima da vespera	Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do tempo e phenomenos diversos
			ms.	700 +	°	°	°	m/m	m/m				
Turyassú	1°,45'	45°,19'	15	63.4	24.3	32.5	23.7	20.7	11.7	C	0	10	Máo.
S. Luiz do Maranhão	2°,29'	44°,18'	20	62 5	27.0	29.2	25.7	23.5	2.6	NE	1	9	
S. B. do Maranhão	2°,40'	44°,44'	11	63.5	26.4	29.6	22.6	20.5	39.6	C	0	8	Incerto.
Fortaleza	3°,44'	38°,30,	30	64.1	27 8	32.4	23.4	20.6	25.5	SE	3	7	
Fernando de Noronha	3°,51'	32°,25'	95	63.2	28.1	29.3	25.8	22.4		SE	5	2	Bom.
Guaramiranga	4°,17'	39°,00'	780	—	23.4	26.8	20.0	18.1	35.0	S	5	8	Bom.
Quixeramobim	5°,16'	39°,15'	207	64.4	27.9	29.3	25.0	12.7	7.4	E	2	5	Incerto.
Barra do Corda	5°,31'	45°,16'	81	63.7	26.6	30.4	22.6	20.6	2.0	N	1	10	Incerto.
Imperatriz	5°,32'	47°,35'	—	—	26.2	31.9	22.7	20.6	1.1	—	—	8	Mao.
Parahyba	7°,06'	34°,51'	48	67 8	29.0	32.8	26.4	21.9	0.2	SE	2	8	Máo.
Goyanna	7°,34'	35°,08'	14	65 2	30.3	30.8	23.6	23.7	2.7	E	3	8	Máo.
Nazareth	7°,42'	35°,11'	82	64.4	27.0	—	24.0	—	1.5	N	2	9	Máo.
Recife	8°,03'	34°,52'	30	65.6	31.0	32.2	24.8	21.9		E	6	1	Bom.
Jaboatão	8°,10'	35°,02'	50	67.9	29.1	30.8	22.6	21.4	4.8	E	5	8	
Pesqueira	8°,26'	37°,14'	663	62.5	22.8	34.1	19.1	17.6		E	2	8	Incerto.
Pão de Assucar	9°,43'	37°,28'	49	60.5	31.5	38.7	24.4	18.9		SE	4	7	Incerto.
Aracajú	10°,55'	37°,04'	4	65.1	28.6	31.7	25.0	22.9		E	5	4	
Ondina	13°,00'	38°,30'	47	65.1	27.4	31.9	25.5	21.3	5.7	SE	1	7	Incerto.
Caetité	14°,03'	42°,37'	900	65.8	21.9	30.6	—	14.7		SE	3	9	
Cuyabá	15°,35'	57°,00'	235	69.6	27.3	30.2	25.1	21 8		E	1	5	Bom, orvalhou.
Pyronopolis	15°,52'	48°,51'	792	67.0	24.0	28 8	19.6	18.4	13.0	E	6	10	Máo
Goyaz	15°,55'	50°,08'	500	—	26.0	25.0	16.0	20.0	17.7	N	5	8	Incerto.
S. Luiz de Caceres	15°,56'	57°,39'	180	66.6	26.7	33 6	21.0	21 3		S	1	0	Bom, orvalhou.
Montes Claros	16°,43'	43°,52'	618	59.7	25.0	28 2	20.4	16.8	0.4	NE	2	8	Máo.
Pirapora	17°,21'	44°,57'	472	63.8	25.9	32.0	21.8	17.6		SE	1	9	Incerto, orvalhou.
Theophilo Ottoni	17°,45'	41°,26'	305	66.2	22.0	24.6	22 6	17.5	45.2	C	0	10	Máo.
Corumbá	19°,00'	57°,39'	155	63.2	27.0	33.0	18.0	22.3		C	0	3	
Bello Horizonte	19°,55'	43°,56'	857	62.2	22.6	26.8	17.6	14.1		C	0	6	Incerto.
Franca	20°,32'	87°,25'	1.201	68.6	20.0	26.5	14.8	14.1		E	3	6	Bom, orv.
Ribeirão Preto	21°,10'	47°,49'	550	68.6	22.4	30.0	15.0	14.9		E	1	2	Bom, orv.
Lavras	21°,17'	45°,09'	868	67.6	20 6	33.0	15.4	13.1		—	—	4	Orvalhou.
Muzambinho	21°,24'	46°,35'	1.036	67.8	18.9	26.8	13.4	14.3		C	0	5	Orvalhou.
Palmyra	21°,27'	43°,33'	878	70.1	16.4	19.0	14.8	13.9	4.5	SE	2	10	
Campos	21°,40'	41°,30'	10	76.2	22 6	26.4	20.0	17.2		SW	3	10	Máo.
Juiz de Fóra	21°,46'	43°,21'	682	70,9	18.2	21.7	16.7	13.4	6.7	C	0	10	Incerto.
Caxambú	21°,57'	44°,56'	891	69.0	19.8	24.0	11 2	12.7		C	0	4	Bom.
S. Carlos do Pinhal	22°,02'	47°,50'	842	68.5	13.6	26.6	10.6	12.9		E	6	2	Bom, orv.
Friburgo	22°,17'	42°,32'	846	—	18,6	20.6	15.6	12.7		C	0	10	Bom.
S. Paulo dos Agudos	22°,18'	49°,05'	602	67 9	19 4	26.5	19.0	12.4		C	0	0	Bom, orv.
Macahé	22°,24'	41°,50'	4	61.8	24.0	27.3	20.4	17.4		NE	2	6	
Passa Quatro	22°,24'	44°,58'	937	69.2	18.4	22.6	15.4	11.6		S	5	7	Bom.
Therezopolis	22°,25'	43°,00'	910	70.6	16.0	16.7	14.3	12.8	3.0	S	2	10	Máo.

Estações	Coordenadas Geographicas: Latitude	Coordenadas Geographicas: Long. W. Grw.	Altitude	Pressão ao nivel do mar	Temperatura centigrada: A' sombra	Temperatura centigrada: Maxima da vesp.	Temperatura centigrada: Minima da vesp.	Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do tempo e phenomenos diversos
Vassouras	22°,25'	43°,41'	436	68.5	19.6	21.8	17.1	14.7	0.2	NW	2	10	Incerto.
Rezende	22°,28'	44°,26'	399	70 0	20.8	23.9	17.6	14.3	0.5	C	0	10	Incerto.
Pinheiro	22°,30'	43°,41'	402	—	20.6	24.2	18.0	15.1	1.3	C	0	9	
Petropolis	22°,31'	43°,10'	813	68 0	18.0	18.0	14.5	13.2	0.5	E	1	10	
Mendes	22°,32'	42°,28'	434	69.1	19.4	22.0	17.5	14.5		C	0	10	Máo, nev. ten.
S. Pedro	22°,35'	43°,28'	179	71 0	20.7	23.2	18.2	16.6	0.4	C	0	10	Máo.
Tinguá	22°,37'	43°,15'	125	71.5	21.0	22.2	18.1	16 8	3.4	C	0	10	Máo
Rio d'Ouro	22°,37'	43°,28'	128	70.9	22.0	22 6	18.6	19.0	0.2	C	0	10	Máo.
Piquete	22°,37'	45°,09'	662	71.7	17.0	23.4	16.2	14.1	2.0	C	0	10	Incerto.
Piracicaba	22°,50'	47°,42'	550	69.4	19.2	28 2	13.3	15 3		S	4	0	Bom, orv.
Capital (Rio)	22°,54'	43°,10'	62	70 9	24.3	23.7	20.6	16.2		N	3	10	Incerto.
Campinas	22°,54'	47°,04'	665	69.2	19.8	25 2	13.8	11.5		SE	8	5	Bom, orv.
Angra dos Reis	23°,01'	44°,20'	4	70.9	21 5	25.5	19.2	16.8	4.8	C	0	7	Incerto.
Taubaté	23°,04'	45°,35'	583	70.9	18.8	23 0	18.3	13.9		SE	1	10	Incerto.
Tatuy	23°,27'	47°,46'	595	—	19 0	27.0	13.0	14.0		S	1	5	Bom.
S. Paulo	23°,34'	46°,35'	820	69.7	18.7	22.4	14.0	11.9		SE	2	2	
Santos	23°,56'	46°,19'	10	71.8	22.5	26.0	18.1	16.7	1.1	SW	2	10	Incerto.
Faxina	24°,05'	49°,00'	690	69.5	18 0	24.0	13 3	11.7		C	0	5	Bom.
Iguape	24°,43'	47°,33'	10	69.3	22.0	24 6	18.0	17.5		SE	4	8	Bom.
Curityba	25°,25'	49°,18'	908	70.2	19.8	23.1	7.3	—		SE	4	6	
Paranaguá	25°,31'	48°,30'	3	73.9	19.2	23 0	18.8	13.7		NW	2	10	Incerto.
Blumenau	26°,55'	49°,04'	24	74.3	21.1	17.4	11 4	14.1		NE	1	1	Nevoeiro.
Camboriú	27°,01'	48°,38'	5	73.5	20.6	24.0	16.8	13.4		C	0	0	Bom.
Brusque	27°,05'	48°,59'	25	74.7	16.6	27.2	15.6	12.9		NW	1	4	Bom.
Florianopolis	27°,35'	48°,34'	3	714.3	19.5	22.1	15.0	12.9		S	2	0	Bom.
Cruz Alta	28°,37'	53' 36	—	—	14.0	21.0	10.2	9.3		—	—	0	Bom.
Caxias	29°,10'	51°,12'	760	71.8	15.2	26,2	6 8	10 2		C	0	0	Bom.
S. Francisco de Paula	29°,20'	50°,31'	922	73.4	14.4	16.6	3.8	8.1		SE	1	0	Bom, orv.
Torres	29°,21'	49°,43'	25	75.0	18.0	21.5	16.1	12.6		SW	2	0	Bom, orv.
Santa Maria	29°,41'	53°,44'	146	70.6	16.9	28 7	15.3	13.0		C	0	0	Bom.
S. João do Montenegro	29°,44'	51°,29'	25	73.5	13.4	23.4	9 0	9.9		N	1	6	Orvalhou.
Uruguayana	29°,45'	57°,06'	74	74.4	17.4	24.8	12.0	10.4		C	0	0	Bom, orv.
Taquary	29°,48'	51°,56'	120	—	11.4	22.4	9.6	10.3		C	0	10	
Porto Alegre	30°,02'	51°,11'	26	74 9	16.6	22 5	9.4	11.5		C	0	2	Bom, orv.
Cachoeira	30°,03'	52°,51'	65	72.3	17.1	24 5	10.4	11.6		C	0	0	Bom.
S. Gabriel	30°,21'	54°,34'	120	71.4	18.4	22.5	9.3	11.1		SE	4	2	Bom, orv.
Sant'Anna do Livramento	30°,53'	55°,33'	211	72.8	13 9	21.0	7.7	10.0		C	0	0	Bom, orv.
D Pedrito	30°,59'	54°,41'	142	72.2	16.3	22.9	11.3	11.8		NNE	2	0	Bom.
Bagé	31°,21'	54°,13'	221	72.2	14.1	21.6	8.2	9.3		SW	1	4	Nevoeiro.
Pelotas	31°,47'	52°,25'	8	72.7	17.0	21.8	10.2	11.8		NW	1	4	Nevoeiro tenue.
S. José do Norte	32°,00'	52°,05'	2	72.2	17.1	21.6	13.0	11 6		W	1	3	
Rio Grande	32°,01'	52°,08'	3	72.6	19.5	22.4	13.1	11.7		SSW	1	6	Incerto, nev. ten.
Jaguarão	32°,54'	53°,26'	17	74.1	15.5	21.5	9.2	11.6		NE	1	4	Nevoeiro.
Montevidéo	34°,55'	56°,12'	—	73.4	17.2	19.0	14.5	10.7		NNE	3	7	Incerto.

Occurrencias — Em S. Luiz do Maranhão, S. Bento, Barra do Corda, Parahyba, Nazareth e Ondina choveu esta manhã. Em Theophilo Ottoni e Vassouras chuviscou esta manhã. Em Turyassú, S. Bento, Fortaleza, Guaramiranga, Imperatriz, Goyanna, Jaboatão, Pyrenopolis, Theophilo Ottoni, Palmyra, Juiz de Fóra, Macahé, Therezopolis, Rezendo, Pinheiro, Petropolis, Tinguá e Angra dos Reis choveu hontem. Em S. Luiz do Maranhão, Campos, Mendes, S. Pedro, Rio Douro, Piquete, Taubaté e Santos chuviscou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em S. Francisco de Paula com 3°.8 e em Caxias com 6°.8.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 31 de março de 1915

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
0 hora	763.2	22.7	16.7	82	Calma	0.0	9, Ci Cu, A-St.
3 horas	761.7	22.1	16.7	84	ESE	1.9	7, Ci, Ci-St.
6 horas	761.8	21.0	16.4	89	E	1.9	9, St, Nb, St-Cu.
9 horas	762 6	23.1	16.9	80	NE	1.4	7, Cu, Ci-Cu.
12 horas	761.8	22 2	16 8	84	S	1.6	7, St, St Cu, Nb.
15 horas	760.4	22.4	16.7	80	ENE	2.2	10, Nb, St-Cu.
18 horas	760.7	22.7	16.1	79	Calma	0.0	10, Nb, St.
12 horas	761.3	21.4	15.7	83	Calma	0.0	10, Nb, St, St-Cu.

Temperatura: maxima 23°,7, as 12 hs. 20 m.; minima, 20,4 as 5 hs. 52 m. Evaporação, 4 m/m4 Chuva, 0m/m4. Ozone 7 hs., 0 10 hs., 1. Insolação, 2 hs. 12 m.,

Choveu e chuviscou em parte da tarde e começo da noite.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 1 de abril de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m		m/m	%			
0 h.	760.8	21.8	15.8	82	Calma	0.0	10, A-Cu, St-Cu, Nb.
3 hs.	59 9	21.3	16.5	87	Calma	0.0	10, A-Cu, Nb.
6 hs.	60.0	21.2	16.4	87	Calma	0.0	10, A-Cu, St.
9 hs.	61.3	22.5	16.1	79	NE	1.1	2, Cu, Ci-Cu.
12 hs.	60 8	23.6	14.6	68	SSE	3.5	9, Cu, St-Cu.
15 hs.	59.1	23.0	15.5	75	SSE	7.2	3, Cu
18 hs.	59 2	23.3	12.8	61	SSE	7.2	7, St-Cu, Nb.
21 hs.	59.9	22.5	12.5	62	S	4.7	2, St-Cu, Ci.

Temperatura: maxima, 24°,4 ás 10 hs. 50 m. minima, 20°,6. ás 6 hs. 50m. Ozono, 7 hs., 0, 19 hs., 2. Evaporação, 5m/m2. Insolação, n. m. Chuva 0m/m0

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 30 de março de 1915.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS Latitude	Longitude W. Grw.	ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO Direcção	Força	ESTADO DO CÉO	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
			ms.	700 +	°	°	°	m/m	m/m				
Buryassu	1°,45'	45°,19'	15	61.8	29.6	31.2	22.1	23.0	1.9	SE	2	6	Bom.
S. Luiz do Maranhão	2°,29'	44°,18'	20	61.0	28.1	30.1	24.5	23.2		NNE	2	7	Incerto.
S. Bento do Maranhão	2°,41'	44°,44'	11	62.2	29.1	31.9	20.9	22.0		E	2	7	Incerto.
Fortaleza	3°,44'	38°,31'	30	63.5	25.8	32.2	23.8	20.9	2.0	SE	2	10	Máo.
Fernando Noronha	3°,51'	32°,25'	95	62 1	28 0	29 1	26.0	22.5		SE	5	7	
Guaramiranga	4°,17'	39°,00'	780	—	20.4	28.8	20.0	17.5	25.0	W	4	10	Incerto.
Quixeramobim	5°,16'	39°,15'	207	63.6	28.0	33.0	25.4	16.7		SE	1	7	Incerto.
Barra do Corda	5°,31'	45°,16'	81	62 4	26 5	32.0	22.8	21.0		—	—	6	Orvalhou.
Imperatriz	5°,32'	47°,35'	—	—	26.2	29.8	23.3	21 0		NE	3	9	Máo.
Parahyba	7°,06'	34°,51'	48	66.3	20.2	32.4	24.6	21.8	3.5	—	—	6	
Campina Grande	7°,18'	35°,54'	535	61.2	20.8	32.1	18.7	14.9		SE	3	6	
Goyana	7°,34'	35°,08'	14	63.9	28.4	32.6	22.4	23.9	4.5	W	2	9	Máo.
Nazareth	7°,42'	35°,11'	82	63.3	28 4	32.8	22 8	19 5	1.3	SE	3	9	Incerto, orvalhou.
Recife	8°,03'	34°,52'	30	64 2	29.4	31.8	26.7	22.9		SE	4	8	Incerto.
Caboatão	8°,10'	35°,02'	50	66.5	24.4	30.7	22.9	21.8	7.7	C	0	10	Máo.
Goiana	8°,26'	37°,14'	663	60.9	22.9	—	19.4	15.8	1.4	E	3	7	
Cabo de Assucar	9°,43'	37°,28'	49	64 6	30.4	38.4	25.1	22.4	1.7	SW	2	5	Incerto, nevoeiro.
Maceió	10°,55'	37°,04'	4	64 1	29.0	31.2	24.9	23.1		E	4	4	
Sergipe	13°,00'	38°,30'	47	64 5	25 9	29.5	21.9	21.2	13.5	C	0	8	Incerto.
Maracajú	14°,03'	42°,37'	900	66.6	19.4	28.7	18.5	16.1	4.8	SE	3	10	Incerto.
Cuyabá	15°,36	56°,06'	235	68.8	27.7	31.8	25.2	22.9	25.4	E	1	8	
Pyrenopolis	15°,52'	48°,57'	792	67.3	23.4	26.4	20.2	17.0	0.4	E	4	6	Bom.
Coyaz	15°,55'	50°,08'	500	—	27.7	27.0	15.0	19.5	57.1	C	0	5	
S. Luiz de Cacores	15° 56'	57°,39'	180	68.8	24.1	33.4	20.9	20.8	1.4	C	0	8	
Montes Claros	16°,43'	43°,52'	618	59.7	24.5	31.0	19.4	15.7		NE	2	7	Incerto, orvalhou.
Tiradora	17°,21'	44°,57'	472	63.7	25.0	30.0	21.1	15.4		C	0	6	Incerto, nev. tenue.
Theophilo Ottoni	17°,45'	41°,26'	305	60 9	22.6	31.2	21.6	16.1	2.3	S	1	10	Incerto, orvalhou.
Catalão	18°,08'	47°,30'	877	68.5	21.8	—	—	15.3		E	4	5	
Corumbá	19°,00'	57°,39'	155	62.2	26.0	34.0	18.0	22.9		S	5	2	
Bello Horizonte	19°,55'	43°,56'	857	61 7	23.4	25.6	17.8	14.9		NE	3	7	Bom.
Franca	20°,32'	47°,25'	1.020	67.7	20.9	26.8	15.8	13.6		NE	4	4	Bom, orvalhou.
Ribeirão Preto	21°,10'	47° 49'	550	67.6	22.1	30.0	18.0	14.0		SE	1	3	Orvalhou.
Cravas	21°,17'	45°,02'	868	67.8	19 2	23 2	16 0	11.9		E	4	3	Orvalhou.
Lezambinho	21°,24'	46°,35'	1.036	67.5	18.7	25.6	13 7	12.8		SE	1	5	Bom.
Palmyra	21°,27'	43°,33'	878	69 6	17.2	16.6	14.1	11.9	3.7	E	2	10	Máo.
Campos	21°,40'	41°,30'	10	69.4	21.8	26.0	19.4	17.0		N	2	10	Incerto.
Luiz de Fóra	21°,46'	43°,21'	682	70.2	19.0	21.5	16.1	13.1	2.8	S	2	10	Incerto.
Caxambú	21°,57'	44°,56'	891	68.8	18.0	23.8	12.2	12.6		C	0	10	Incerto.
S. Carlos do Pinhal	22°,02'	47°,50'	842	67.4	23.4	25.2	11.0	11.7		E	1	2	Bom, orvalhou.
Friburgo	22°,17'	42°,32'	846	—	19.4	20.2	15.2	11.2		C	0	6	Bom.
S. Paulo dos Agudos	22°,18'	49°,05'	602	68.3	19.0	27.0	15.5	12·6		S	8	1	Orvalhou.
Macahé	22°,24'	41°,51'	4	64.3	25.0	24.4	17.0	17.8		NE	2	3	Orvalhou.
Passa Quatro	22°,24'	44°,58'	937	68.1	17.1	20.4	15.3	11.6		SE	2	8	Incerto, orv.

Estações	Coordenadas Geographicas: Latitude	Coordenadas Geographicas: Longitude W. Gréw.	Altitude	Pressão ao nivel do mar	Temperatura centigrada: A sombra	Temperatura centigrada: Maxima da vespera	Temperatura centigrada: Minima da vespera	Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do tempo e phenomenos diversos
			ms.	700 +	°	°	°	m/m					
Vassouras	22°,25'	43°,41'	430	68.2	19.4	22.4	16.8	14.2		C	0	10	Nevoeiro tenue.
Rio Claro	22°,25'	47°,49'	620	67.9	20.5	28.2	13.8	15.8		C	0	0	Bom, orvalhou.
Rezende	22°,28'	44°,26'	390	69 4	19.6	23.3	16.9	14.9	2.3	C	0	10	Bom.
Pinheiro	22°,30'	43°,41'	409	69 9	20.0	24.2	17.5	14.8	0.4	C	0	10	
Petropolis	22°,31'	43°,10'	812	67.3	17.8	19.0	15.0	12.1		C	0	9	Nevoeiro, ten. orv.
Mendes	22°,32'	42°,28'	434	68.6	19.6	22.0	17.4	14.4	0.9	C	0	10	Nevoeiro, orv.
S. Pedro	22°,35'	43°,28'	179	70.5	20.0	22.8	18.0	15.8	0.3	C	0	10	Incerto.
Tinguá	22°,37'	43°,15'	125	70 5	21.0	24.3	17.8	16.4	2.7	C	0	10	Incerto.
Rio Douro	22°,37'	43°,28'	126	70.2	21.4	24.2	18.4	17.2	0.6	C	0	10	Incerto.
Piquete	22°,37'	45°,09'	662	72.6	17.0	23.0	14 8	13.5	3.2	C	0	10	Incerto.
Piracicaba	22°,50'	47°,42'	550	67.4	21 2	26.6	15.0	13.7		SE	1	1	Bom.
Capital (Rio)	22°,54'	43°,10'	65	69.9	22.5	23.5	20.6	15.2		N	2	4	Bom.
Campinas	22°,54'	47°,04'	665	67.0	20.0	25.0	14.5	12.0		SE	4	0	Bom.
Angra dos Reis	23°,01'	44°,20'	4	68.9	21.9	24.6	18 9	17.1	2.3	NNE	2	9	Incerto.
Taubaté	23°,04'	45°,35'	583	70 0	19.9	23.0	17 8	13.4		E	1	10	Incerto.
S. Paulo	23°,34'	46°,35'	820	69.1	18.2	22 7	14.8	12.8	0.8	NE	1	2	
Santos	23°,56'	46°,19'	10	70.5	24 6	25.0	19.1	17.3	8.2	NE	3	6	Incerto.
Iguape	24°,43'	47°,33'	10	71.5	20.6	23.0	20.2	17.4		E	1	10	Incerto.
Guarapuava	25°,24'	51°,27'	1.416	71.4	15.6	21.0	10.0	10.9		E	5	8	Incerto.
Curityba	25°,25'	49°,18'	908	70.5	14.7	18.8	10.4	11.6		SE	2	10	Máo.
Paranaguá	25°,31'	48°,30'	3	72.4	19.4	22.5	13.4	16.1	3.4	NW	1	10	Incerto.
Blumenau	26°,55'	49°,04'	24	72.2	17.2	27.8	14.8	12.6		NE	1	4	Orvalhou.
Camboriú	27°,01'	48°,38'	5	70.7	19 0	24.6	13.0	14 4		C	0	5	Bom.
Florianopolis	27°,35'	48°,34'	3	70.2	18.6	22.6	17.4	12.9		C	0	0	Bom.
Cruz Alta	28°,37'	53°,36'	—	—	16.2	23.0	10.2	12.5		C	0	0	Bom, orvalhou.
Guaporé	28°,56'	51°,00'	—	—	17.8	23.0	6.5	11.0		E	1	0	Bom.
S. Francisco de Paula	29°,20'	50°,31'	922	71.0	13.5	19.4	5.7	9.6		NE	3	2	Bom, orvalhou.
Torres	29°,21'	49°,43'	25	73.2	20.0	21.5	17.1	14.1		SE	1	6	Bom, orvalhou.
Santa Maria	29°,41'	53°,44'	146	65.8	17.1	28.6	14.0	13.5		C	0	—	Bom.
S. João do Montenegro	29°,44'	51°,29'	25	70 1	15.6	25.0	10.4	11.8		N	1	2	Nevoeiro, orv.
Uruguayana	29°,49'	57°,06'	74	69.6	17.4	24.6	12.5	12.4		E	3	7	Incerto, orv.
Taquary	29°,48'	51°,56'	120	—	20.0	24.6	11.0	13 2		C	0	4	Nevoeiro.
Porto Alegre	30°,02'	51°,11'	26	71.1	19.9	24.0	10.7	14.1		C	0	2	Nev. ten. orv.
Cachoeira	30°,03'	52°,51'	65	68.9	19.6	23.6	11.2	13 4		E	1	7	Orvalhou.
S. Gabriel	30°,21'	54°,34'	120	67.3	18.6	23.9	12.0	12.7		E	4	6	Orvalhou.
Sant'Anna do Livramento	30°,53'	55°,33'	211	68.7	14.7	22.0	9.0	11.6		C	0	10	Orvalhou.
D. Pedrito	30°,59'	54°,41'	142	68.2	17.4	24.0	9.8	12.7		C	0	6	
Bagé	31°,21'	54°,13'	221	70.9	16.3	23.0	8.2	9 9		SE	1	7	Orvalhou.
Pelotas	31°,47'	52°,25'	8	60.8	18.4	22.6	12.0	14.2		NE	2	9	Inc., nev. ten. orv.
S. José do Norte	32°,00'	52°,05'	2	69.3	20.5	21.1	15.0	12.4		NE	1	10	Incerto.
Rio Grande	32°,01'	52°,08'	3	70.1	20.9	21.6	13.5	13.0		NE	5	10	
Jaguarão	32°,34'	53°,26'	17	66.4	19.8	21.5	11.3	12 0		NE	2	6	Orvalhou.
S. Victoria do Palmar	33°,31'	53°,23'	25	73.0	19.8	21.4	9.6	12.6		NE	3	3	Orvalhou.
Montevidéo	34°,55'	56°,12'	—	77.0	16.1	19.0	14.0	10.6		NNE	4	7	Inc., nev. ten.

Occurrencias — Em Fortaleza, Guaramiranga, Parahyba, Jaboatão, Ondina, S. Paulo e Paranaguá choveu esta manhã. Em Recife, Campos, Rezende, Santos e Curityba chuviscou esta manhã. Em Turyassú, Goyanna, Pão de Assucar, Caetité, Cuyabá, Pyrenopolis, Goyaz, S. Luiz de Caceres, Theophilo Ottoni, Palmyra, Juiz de Fóra, Rezende, Pinheiro, Tinguá, Piquete, Angra dos Reis e Santos choveu hontem. Em Luiz do Maranhão, Imperatriz, Petropolis, Mendes, S. Pedro, Taubaté e Iguape chuviscou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em S. Francisco de Paula com 5°.7 e em Guaporé com 6°.5.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 2 de abril de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
0 horas	759.7	22.3	12.2	62	S	2.5	2, St-Cu.
3 horas	58.9	21.5	12.6	67	ESE	2.3	4, St, St-Cu, Ci-St.
6 horas	59.0	20.9	13.3	73	Calma	0.0	3, St, St-Cu, Ci-Cu.
9 horas	60.4	21.4	15.4	82	N	2.5	4, Ci-St, Ci, St.
12 horas	59:3	25.2	11.9	50	NNW	2.5	2, Ci, Cu.
15 horas	58.3	23.4	13.8	65	SSE	8.9	2, Ci, Cu, St-Cu.
18 horas	58.8	22.8	15.2	74	SSE	7.7	2, St-Cu, Ci-St.
21 horas	59.7	22.6	14.1	70	SE	4.0	2, Ci-St, St-Cu.

Temperatura maxima, 25°,6 ás 12 hs. 10 ms.; minima, 20°,3 ás 6 h. 28 ms. Evaporação, 7m/m,2. Chuva, 0m/m0. Ozone: 7 hs., 0.; 19 hs. 1. Insolação 10hs. 18m.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 20ª loteria do plano 309, 49ª extracção do anno de 1915, realizada em 3 de abril de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra *j*, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

44.129	50:000$000
4[illegible].033	200$000
52.7[illegible]1	200$000
5[illegible].208	200$000
12.510	200$000
3[illegible].420	200$000
41.587	50$000
11.599	200$000
58.299	500$000
40.151	200$000
28.991	200$000
21.366	200$000
7.938	200$000
7.644	1:000$000
45.672	200$000
24.068	200$000
53.867	200$000
26.639	200$000
802	200$000
32.868	1:000$000
47.152	200$000
16.343	200$000
41.036	2:000$000
15.942	200$000
17.[illegible]	1:000$000
52.250	200$000
56.[illegible]96	1:000$000
4[illegible]4 9	200$000
9.270	200$000
20.457	200$000
53.3[illegible]	500$000
39.176	500$000
22.080	200$000
39.3[illegible]	200$000
2.177	500$000
44.131	200$000
45.739	1:000$000
50.783	1:000$000
5[illegible].611	200$000
43.[illegible]3	200$000
49.987	200$000
12.950	200$000
17.330	200$000
53.[illegible]2	200$000
1.[illegible]70	200$000
2.357	6:000$000
58.[illegible]58	200$000
32.670	200$000
54.[illegible]	200$000
26.199	500$000
431	200$000
28.200	2:000$000
8.770	200$000
9.491	200$000
17.[illegible]6	50$000
56.578	200$000
36.462	200$000
22.244	200$000
20.498	200$000
29.301	500$000
4.147	200$000
16.466	5:000$000
35.095	200$000
59.143	500$000
40.009	200$000
41.176	200$000
1.028	200$000
16.558	200$000
58.532	500$000
2.556	200$000
26.880	200$000

Approximações

44.128 e 44.130	300$000
2.358 e 2.358	200$000
16.465 e 16.467	100$000

Dezenas

44.121 a 44.130	600$000
2.351 a 2.360	400$000
16.461 a 16.470	300$000

Centenas

44.101 a 44.200	200$000
2.301 a 2.400	150$000
16.401 a 16.500	100$000

Todos os numeros terminados em 29 teem 10$ e os terminados em 9 teem 5$, exceptuando-se os terminados em 29

O fiscal do Governo, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario interino. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	12 29/32	12 25/32
Sobre Pariz	735	745
Sobre Hamburgo	865	857
Sobre Italia	—	701
Sobre Portugal	—	2$920
Sobre Nova York	—	3$939
Libra esterlina em moeda	—	18$425

Não se tendo reunido corretores em numero legal, deixou de funccionar a Bolsa.

Secretaria da Camara Syndical, 1 de abril de 1915. — *A. Simonsen*, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE MARÇO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 30 do corrente	3.358:495$047
Renda arrecadada em 31	250:605$388
	3.609:101$335
Em igual periodo de 1914	2.891:365$737

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE ABRIL DE 1915

Renda arrecadada no dia 3 do corrente	66:210$711
Em igual periodo de 1914	232:846$551

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1915

Renda arrecadada no dia 3:

Em ouro	42:343$200
Em papel	75:809$180
Total	118:152$380
Em igual periodo de 1914	683.323$508
Differença a maior em 1914	565:171$128

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.847

Luiz José Nunes, negociante á rua Maria Amalia n. 5, adopta, para distinguir as perfumarias em geral de seu fabrico, a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella no nome caracteristico «Perfumaria Bizet-Rio», tendo ao lado uma medalha e ao centro o monogramma formado pelas lettras L. J. e superior e inferiormente os dizeres «Bizet-Rio». A marca distinguirá as perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades, solidos ou liquidos, essencias ou extractos, com ou sem alcool, loções, agua de *toilette*, agua de lavando ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentrificias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quinina, pó de arroz solidificado em tabletes, pedras antisepticas, glycerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada *hongroise*, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para *toilette*. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914. — *Luiz José Nunes* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.847 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 9.847 a transferencia da marca «Perfumaria Bizet», de Luiz José Nunes para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.848

Luiz José Nunes, negociante, estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta, para distinguir o sabonete de seu fabrico, a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em dous rotulos: o primeiro, para ser collado ás caixas que contiverem os sabonetes, consiste em um rectangulo guarnecido de filetes e bordaduras, vendo-se ao lado esquerdo uma medalha com o monogramma formado pelas lettras «L. B.», isto em um estreito rectangulo, e ao lado deste a figura de uma mulher de pé, trazendo entre as mãos ramagens com flôres, figura esta sobre uma paizagem á beira de agua e sobre a mesma paizagem os dizeres «Sabonete — A base Agua de Kolognia Russa», na ordem descripta e as palavras «Bizet — Rio». O segundo, para ser collado, aliás, em que serão envolvidos os sabonetes, consiste em quatro rectangulos formados por linhas e bordaduras quebradas, vendo-se no principal a mesma figura, paizagem e dizeres já descriptos no primeiro rotulo e no da esquerda a medalha com o monogramma, tambem já descriptos e nos demais dizeres explicativos. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914. — *Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.848, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$000 de sello por es-

tampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 9.848 a transferencia da marca de Luiz José Nunes para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.849

Luiz José Nunes, negociante, estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta, para distinguir o sabonete de seu fabrico, a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em dous rotulos: o primeiro, para ser collado ás caixas, consiste em um rotulo rectangular em que se vê ao lado direito, entre bordaduras, o nome caracteristico «Sabonete Bizet—Rio», superior e inferiormente ao desenho representando o sol nascendo com seus raios luminosos. A' esquerda uma medalha em cujo centro se vê o monogramma formado pelas lettras «L. B.» O segundo rotulo, em que serão envolvidos os sabonetes, consiste em um rectangulo dividido em quatro faces, vendo-se na primeira, rectangular, o nome caracteristico «Sabonete Bizet—Rio», superior e inferiormente ao desenho do sol nascendo, e nas outras faces de formato oval dizeres explicativos e em uma dellas uma medalha com o dito monogramma. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914. — *Luiz José Nunes* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.849 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 9.849 a transferencia da marca «Sabonete Bizet» de Luiz José Nunes para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915.— *Isidoro Campos*, director.

N. 9.850

Luiz José Nunes, negociante, estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta, para distinguir as perfumarias em geral de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que consiste em um rotulo sobreado em diversas côres, tendo uma vinheta e ao centro a figura de uma moça envolvida em gaze, segurando uma haste com flores, em relevo, lendo-se superiormente o nome «Jaborandina» e inferiormente «Bizet—Rio». A marca, que poderá variar em côres e dimensões, distinguirá perfumarias em geral, sabonetes, essencias ou extractos com ou sem alcool, sabonetes em solido ou liquido, loções, agua de *toilette*, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentifricios, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tabletes, pedras antisepticas, glycerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada *hongroise*, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para *toilette*. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914.—*Luiz José Nunes* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.850 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 9.850 a transferencia da marca «Jaborandina» de Luiz José Nunes para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915.— *Isidoro Campos*, director.

N. 9.851

Luiz José Nunes, negociante, estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta, para distinguir as perfumarias em geral de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em um rotulo formato de quadrado de apparencia metallica, de fundo prateado, contornado de uma faixa sinuosa cortada de festões. No centro vê-se um coração e sobre elle as palavras «Bizet—Rio»; lateralmente ao coração veem-se dous passaros. Superiormente o nome «Cœur de Fiancée». A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades, solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de *toilette*, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentifricios, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tabletes, pedras antisepticas, glycerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos, perfumados ou não, pomada *hongroise*, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para *toilette*. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914. — *Luiz José Nunes* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.851 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 9.851 a transferencia da marca «Coeur de Fiancée» de Luiz José Nunes para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumarias Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.852

Luiz José Nunes, negociante, estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta, para distinguir as perfumarias em geral de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em um rotulo circular dourado, encimado por um laço de fita, de onde pendem guirlandas de rosas que acompanham o contorno, vendo-se uma listra vermelha proxima ao limite da circumferencia. No centro encontram-se as palavras «Rosette—Bizet—Rio», uma abaixo da outra. A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de *toilette*, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, agua, elixir, pó, pastas e opiatas dentifricias, oleos e brilhantinas, solidos ou liquidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificados em tabletes, pedras antisepticas, glycerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos, perfumados ou não, pomada *hongroise*, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para *toilette*. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914. —*Luiz José Nunes* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.852 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 9.852 a transferencia da marca «Rosette» de Luiz José Nunes para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915.—*Isidoro Campos*, director.

N. 9.853

Luiz José Nunes, negociante, estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta, para distinguir as perfumarias em geral de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em um rotulo formato de um quadrado de apparencia metallica, de fundo dourado, contornado de uma faixa sinuosa cortada de festões. No centro vê-se um coração e sobre elle as palavras: «Bizet-Rio». Lateralmente ao coração acham-se anjos e superiormente o nome: «Cœur d'Amour». A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades, solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de *toilette*, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentifricias, oleos e brilhantinas, liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tabletes, pedras antisepticas, glycerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos, perfumados ou não, pomada *hongroise*, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para *toilette*. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914. —*Luiz José Nunes* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.853 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914.—*Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 9.853 a transferencia da marca «Coeur d'Amour» de Luiz José Nunes para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915.—*Isidoro Campos*, director.

N. 9.854

Luiz José Nunes, negociante, estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta, para distinguir as perfumarias em geral, abaixo discriminadas, de seu fabrico, a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em um rotulo formato de escudo circulado de bordaduras, no qual se veem inferiormente, diversas folhagens e superior-

mente os dizeres «Perfume Cyclamen-Bizet-Rio». A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades, solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de *toilette*, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, crêmes, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentifricios, oleos e brilhantinas, liquidos e solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tabletes, pedras antisepticas, glycerina ou vaselina, talcos ou amidos, perfumados ou não, pomada *hongroise*, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para *toilette*. *Luiz José Nunes* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.854 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 9.854 a transferencia da marca «Perfume Cyclamen» de Luiz José Nunes para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.855

Luiz José Nunes, negociante, estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em um rotulo formado de ellipse contornada por largas ramagens verdes, vendo-se no centro em um medalhão de fundo dourado os dizeres: «Perfume Bogary—Bizet—Rio», na ordem descripta. A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades, liquidos ou solidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, crêmes, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentifricias, oleos e brilhantinas liquidas ou solidas, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablettes, pedras antisepticas, glycerina ou vaselina perfumada, hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914. — *Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.855, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.855 a transferencia da marca «Perfume Bogary» de Luiz José Nunes, para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.856

Luiz José Nunes, negociante, estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em um rotulo oval tendo ao centro o busto de uma mulher e de um anjo fallando ao ouvido, lendo-se superiormente «Segredo de Amôr» e inferiormente «Bizet — Rio». A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades, solidos e liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, crêmes, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentifricias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tabletes, pedras antisepticas, glycerina ou vaselina perfumada; talcos ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914. — *Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.856, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.856 a transferencia da marca «Segredo de Amôr» de Luiz José Nunes para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915. *Isidoro Campos*, director.

N. 9.857

Luiz José Nunes, negociante, estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em um rotulo artistico contornado a ouro, formato oval com pendentes lateraes, vendo-se ao alto uma ellipse com o retrato em busto de uma moça sobre fundo azul escuro. Inferiormente á ellipse leem-se os dizeres «Carmen—Bizet—Rio». A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes solidos ou liquidos de quaesquer qualidades, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, crêmes, agua, elixir, pó, pastas e opiatas dentifricias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tabletes, pedras antisepticas, glycerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914. — *Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.857, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.857 a transferencia da marca «Perfume Carmen» de Luiz José Nunes, para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.858

Luiz José Nunes, negociante, estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em um medalhão de madreperola contendo no centro as palavras «Musette-Bizet—Rio», em lettras douradas, vendo-se superiormente a figura de um anjo segurando com ambas as mãos um festão que guarnece exteriormente o medalhão e inferiormente sobre uma ellipse veem-se cruzados em fórma de X dous fachos entrelaçados. A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades, solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, crêmes, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentifricias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tabletes, pedras antisepticas, glycerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914. — *Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.858, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.858 a transferencia da marca «Musette», de Luiz José Nunes para sua cessionaria sociedade anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.859

Luiz José Nunes, negociante, estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella de um rotulo, formato de ornato, vendo-se na parte superior, guardada por linhas e bordaduras, a figura de uma mulher de cacoras, como que a colher uma flor, lendo-se na parte inferior em um arco de circulo guarnecido de bordaduras as palavras «Perfume Manon—Bizet—Rio». A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades, solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, crêmes, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentifricias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tabletes, pedras antisepticas, glycerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914. — *Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.859, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

o primeiro exemplar 6$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.859 a transferencia da marca «Perfume Manon» de Luiz José Nunes para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915.— *Isidoro Campos*, director.

N. 9.860

Luiz José Nunes, negociante, estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral, de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em um rotulo circular dourado com reintrancias na circumferencia, tendo ao centro um busto de mulher em alto relevo, vendo-se á sua frente e á direita do rotulo um galho de flores, lendo-se no sentido do rotulo as palavras: «Perfume Flavia—Bizet—Rio». A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades, solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, aguas, elixir, pastas e opiatas dentifricias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tabletes, pedras antisepticas, glycerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914. — *Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.860 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.860 a transferencia da marca «Perfume Flavia» de Luiz José Nunes para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.861

Luiz José Nunes, negociante, estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em um rotulo rectangular, com uma vinheta e em cada angulo um florão, vendo-se nas partes superior e lateraes festões, á esquerda do rotulo vê-se uma figura de uma mulher pisando sobre um gramado e estendendo as mãos ao angulo superior direito do rotulo onde se acha um apanhado de flores e folhagens, lendo se á direita do rotulo as palavras: «Perfume Eldorado — Bizet — Rio», umas abaixo das outras. A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades, solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, crêmes, agua, elixir, pó, pastas e opiatas dentifricias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tabletes, pedras antisepticas, glycerina ou vaselina perfumada, talco ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914.—*Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914 — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.861, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 9.861, a transferencia da marca «Perfume Eldorado» de Luiz José Nunes para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915. —*Isidoro Campos*, director.

N. 9.862

Luiz José Nunes, negociante, estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em um rotulo oval em alto relevo circumdado de frisos, vendo se no centro a figura de um anjo em posição de vôo e envolvido em uma grinalda de flores que segura entre as mãos, lendo-se superiormente o nome «Rêve d'Amour» e abaixo do anjo os dizeres: «Bizet-Rio». A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades, solidos ou liquidos, extractos ou essencias com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, crêmes, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentifricias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tabletes, pedras antisepticas, glycerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914. — *Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914: — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.862, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou se no registro n. 9.862 a transferencia da marca «Rêve d'Amour» de Luiz José Nunes para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.863

Luiz José Nunes, negociante estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em um rotulo dourado rectangular, tendo á esquerda a figura de uma mulher de pé, colhendo flores em um ramo, ao alto, á direita ao centro, encontra se, abaixo uma das outras, as palavras: «Perfume Peregrino-Bizet-Rio». A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, aguas de *toilette*, agua de lavande e alfazema, vinagre aromatico, *crêmes*, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentifricias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solificado em tabletes, pedras antisepticas, glycerina ou vaselina perfumada, talcos, ou amidos perfumados ou não, pomada *hongroise*, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para *toilette*. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914.—*Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 22 de agosto de 1914.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.863, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.863 a transferencia da marca Perfume Peregrino de Luiz José Nunes para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1915.— *Isidoro Campos*, director.

N. 9.864

Luiz José Nunes, negociante estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella na figura de uma medalha, trazendo ao centro um monogramma formado pelas lettras «L. B», lendo-se acima da medalha o nome «Bizet» e abaixo della «Rio». A marca distinguirá: perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de *toilette*, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, crêmes, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentifricias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tabletes, pedras antisepticas, glycerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada *hongroise* perfumadores á base de chlorureto a ethyla e demais productos hygienicos para *toilette*. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914. — *Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.864, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.864 a transferencia da marca «Bizet-Rio», de Luiz José Nunes para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915.—*Isidoro Campos*, director.

N. 9.865

Luiz José Nunes, negociante estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filetes e bordaduras e flores, vendo-se no centro um ornato com o nome «Divina» acom-

panhada dos dizeres «Agua Colonia—Marca registrada — Extra forte». A marca distinguirá: perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de *toilette*, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentrificias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tabletes, pedras antisepticas, glycerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada *hongroise*, perfumadores á base do chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para *toilette*. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914. — *Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 25 de agosto de 1914.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.865 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.865 a transferencia da marca «Divina» da Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet de Luiz José Nunes para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915.— *Isidoro Campos*, director.

N. 9.866

Luiz José Nunes, negociante estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em um rotulo rectangular em que se vê á esquerda e ao alto um medalhão formato triangular em que se vê a figura em busto de uma mulher com vastos cabellos, vendo-se pendente do mesmo medalhão uma bola com o monogramma formado das lettras «B. C. S». Atravessando o rotulo em sentido transversal um ramo cortando os dizeres: «Agua de Colonia» «Juventa» — Bizet—Rio». A marca será usada para distinguir as perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades, solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de *toilette*, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, agua, elixir, pó, pastas e opiatas dentrificias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tabletes, pedras antisepticas, glycerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada *hongroise*, perfumadores á base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para *toilette*. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914. — *Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.866 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 9.866 a transferencia da marca «Agua de Colonia Juventa» de Luiz José Nunes para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.867

Luiz José Nunes, negociante estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral, excepto tinturas ou loções para cabellos, a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em um rotulo listrado, tendo superiormente o nome caracteristico «Duqueza» e abaixo-de-te, em circulo, o desenho de uma mulher sentida em uma cadeira olhando para um espelho que se acha em uma mesa e tendo nas mãos um arminho com que bota nas faces pó de arroz e um vidro de perfume. A marca distinguirá essencias ou extractos com ou sem alcool, sabonetes de quaesquer qualidades solidos ou liquidos, agua de toilette, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, elixir, pó, pastas e opiatas dentifricias, oleos e brilhantinas solidos ou liquidos, pastilhas perfumadas, pó de arroz solidificado em tabletes, pedras antisepticas, glycerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores á base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette excepto tinturas ou loções para cabellos. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914. — *Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.867 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914.—*Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.867 a transferencia da marca «Duqueza» de Luiz José Nunes para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.868

Luiz José Nunes, negociante estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em um rotulo guarnecido de desenhos de ornato, em cujo centro se vê o nome caracteristico «Smart» e abaixo os dizeres: «Bizet-Rio». A marca distinguirá as perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de *toilette*, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, crêmes, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentifricias, oleos e brilhantinas, liquidos e solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tabletes, pedras antisepticas, glycerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada *hongroise*, perfumadores á base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para *toilette*. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914. — *Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914. —*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.868 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 9.868 a transferencia da marca «Pó de Sabão Smart de Luiz José Nunes» para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915.—*Isidoro Campos*, director.

N. 9.869

Luiz José Nunes, negociante estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em um rotulo guarnecido de filetes no centro do qual se lê o nome «Kosmos», seguindo-se «Bizet-Rio». A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades solidos ou liquidos, essencias, ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de *toilette*, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, *crêmes*, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentifricias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tabletes, pedras antisepticas, glycerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada *hongroise*, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para *toilette*. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914.—*Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.869, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado havia o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou se no registro n. 9.869 a transferencia da marca «Kosmos» de Luiz José Nunes, para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915.—*Isidoro Campos*, director.

N. 9.870

Luiz José Nunes, negociante, estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir a agua de kolognia do seu fabrico a marca supra que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em um rotulo rectangular com uma vinheta imitando páo roliço, no qual se vê uma paisagem á beira d'agua vendo-se á esquerda, debaixo das ramas de uma arvore, no primeiro plano, em um campo florido, a figura de uma mulher de pé, trazendo entre as mãos ramagens com flores; superiormente no rotulo lê se: «Extra concentrada» e abaixo, á direita, umas abaixo das outras, as palavras: «Agua de Kolognia Russa» e monogramma «L. B.», em um circulo seguindo-se: «Bizet Rio» na base do rotulo. A marca distinguirá tambem perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de *toilette*, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, crêmes, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentifricias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solificado em tabletes, pedras antisepticas glycerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada *hongroise*, perfumadores á base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para *toilette*: Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914.—*Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40

minutos do dia 22 de agosto de 1914.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.870, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.870 a transferencia da marca de Luiz José Nunes, para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915.— *Isidoro Campos*, director.

N 9.871

Luiz José Nunes, negociante estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em um rotulo de fantasia, cujo contorno se assemelha a um vaso, vendo se inferiormente um galho com flores cecilia e superiormente o busto de uma moça tocando em uma lyra e ao centro em uma faixa oval os dizeres: «Perfume Cecilia—Bizet—Rio». A marca distinguirá: perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de *toilette*, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, crêmes, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentifricias, oleos ou brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tabletes, pedras antisepticas, glycerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada *hongroise*, perfumadores á base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para *toilette*. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914. — *Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.871, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.871, a transferencia da marca Perfume Cecilia, de Luiz José Nunes, para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet.—Rio de Janeiro, 15 de março de 1915.—*Isidoro Campos*, director.

N. 9.872

Luiz José Nunes, negociante estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em um rotulo oval superiormente recortado tendo ao centro um escudo com os dizeres: «Agua de Kologuia Imperial — Bizet — Rio». A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, crêmes, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentifricias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tabletes, pedras antisepticas, glycerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla, e demais productos hygienicos para toilette. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914.— *Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.872 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914.— *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.872 a transferencia da marca «Agua de Kologuia Imperial», de Luiz José Nunes, para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915.—*Isidoro Campos*, director.

N. 9.873

Luiz José Nunes, negociante estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em um rotulo formato de ornato guarnecido de filetes e bordaduras, no qual se lêem os dizeres: «Perfume Manacá—Bizet—Rio». A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, creme, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentifricias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablettes, pedras antisepticas, glycerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914. — *Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.873 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.873 a transferencia da marca «Perfume Manacá» de Luiz José Nunes, para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915.—*Isidoro Campos*, director.

N. 9.874

Luiz José Nunes, negociante estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em um rotulo representando um desenho de ornato guarnecido de bordaduras, tendo no centro uma corôa oval em que se lê: «Agua Kologuia Mimosa—Bizet—Rio». A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, crêmes, aguas, elixir, pó, pasta e opiatas dentifricias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablettes, pedras antisepticas, glycerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1914.— *Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914.— *Isidoro Compos*, director.

Registrada sob o n. 9.874 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.874 a transferencia da marca «Agua Kologuia Mimosa», de Luiz José Nunes, para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

N. 8.975

Luiz José Nunes, negociante estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir um tonico para cabellos, de seu fabrico, a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em um rotulo rectangular dividido em tres faces com as partes superiores arredondadas. Na do centro, a mais larga e principal, vê-se ao alto, em um medalhão guarnecido de bordaduras, a figura em busto de uma mulher com vastos cabellos, seguindo-se diversos dizeres, entre elles o nome caracteristico «Tintura Favorita» e inferiormente «Bizet-Rio». Nas outras faces, vê-se em cada tambem um medalhão com o busto de um homem com vastos cabellos e barba, seguindo-se diversos dizeres e o nome «Tintura Favorita», em sentido vertical. A marca distinguirá tambem perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentifricias, oleos e brilhantinas liquidas ou salidas, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablettes, pedras antisepticas, glycerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914.—*Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.875 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.875 a transferencia da marca «Tintura Favorita», de Luiz José Nunes, para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915.—*Isidoro Campos*, director.

N. 9.876

Luiz José Nunes, negociante estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir uma qualidade de tonico para cabellos, de seu fabrico, a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em um rotulo rectangular dividido em tres faces com a parte superior curvelinea, vendo-se na do centro, a principal, ao alto, em um circulo, a figura em busto de uma mulher

os vastos cabellos, seguindo-se diversos dizeres e entre elles o nome caracteristico «Petroleo Oriental», e inferiormente Bizet—Rio». Nas outras faces os dizeres «Petroleo Oriental—Bizet—Rio». As ditas faces são divididas por largos traços bordados. Além desse rotulo ha um menor constituido por faixa rectangular arredondada superiormente com o mesmo desenho e dizeres que se encontram na face principal do primeiro rotulo. A marca distinguirá tambem perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentifricas, oleos e brilhantinas liquidas ou solidas, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablettes, pedras antisepticas, glycerina ou vaselina perfumadas, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914. — *Luiz José Nunes.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.876 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.876 a transferencia da marca «Petroleo Oriental», de Luiz José Nunes, para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.877

Luiz José Nunes, negociante estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em um rotulo artistico contornado a ouro, tendo na parte superior uma ellipse de contorno dourado encerrando um busto de criança que tem as mãos cheias de flores, destacando-se de um fundo azul negro; abaixo da ellipse lê-se: «Perfume», seguindo-se as palavras: «Sylvia»—Bizet — Rio». A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades, solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentifricas, oleos e brilhantinas liquidas ou solidas, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablettes, pedras antisepticas, glycerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914. — *Luiz José Nunes.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.877 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 9.877 a transferencia da marca «Perfume Sylvia», de Luiz José Nunes, para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

N. 10.229

Helena e Isabel Sampietro, proprietarias do Hotel Pensão Verdi, sito á rua do Cattete numero 351, apresentam o desenho acima, que consiste nas palavras Hotel Pensão Verdi, com um risco por baixo e entre aspas, para servir de marca de commercio de seu estabelecimento que tem esse nome ha longos annos e pedem seu registro para ser applicada aos artigos de seu commercio, que são: conservas, bebidas, doces, demais artigos de pastelaria e bem assim em notas, facturas e contas, podendo variar de côres e dimensões. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1915. — *Helena e Isabel Sampietro* sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 2 de fevereiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.229 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.243

Carlos Cruz & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 81 adoptam a marca supra para distinguir um preparado chimico de seu fabrico, para tirar sardas e manchas do rosto, consistente do nome caracteristico «Sardolina», sobre um braço horizontal. Esta marca poderá variar em côres e dimensões, afim de garantir os direitos de sua propriedade. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915. — *Carlos Cruz & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercia da Capital Federal ás 11 horas e 20 minutos do dia 4 de fevereiro de 1915.

Registrada sob o n. 10.243 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.271

Benevides, Pinna & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 124, adoptam para distinguir cigarros de seu fabrico e commercio a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste de um rotulo formato de carteira, em cuja face principal se vê no primeiro plano a figura de um guerreiro da idade media tendo na mão direita uma espada erguida e no braço esquerdo um escudo; no segundo plano vê-se a miniatura de uma cidade; acima do descripto está o nome caracteristico «Geraldinos». Nas demais faces da carteira acham se dizeres, a figura de um frade fumando e entre flores uma faixa com a firma depositante. Rio de Janeiro, 24 de março de 1915. — *Benevides, Pinna & Comp.* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 26 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.271 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

N. 2.155

Certifico que a marca de pedras preciosas, relogios de bolso e de parede, despertadores, joias, pratarias, metaes e artigos de fantasia, furnituras e ferramentas para relojoeiros, ourives e gravadores «Cruzeiro», de Edmond Hanau & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 2.155, foi depositada nesta junta em 11 de fevereiro ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal (sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente 1$100) 2 de março de 1815. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o sello da Junta Commercial da Capital Federal).

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. Arthur da Silva Costa, juiz de Direito da 6ª Vara Criminal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, com o prazo de 10 dias, que tendo sido intimados para tomarem parte na qualidade de jurados na 3ª sessão do jury do mez de março proximo passado os cidadãos abaixo mencionados e como tenham faltado sem causa justificada, na fórma da lei (art. 281, § 1º, do decreto n. 2.263, de 28 de dezembro de 1911), declaro effectivas as multas impostas a cada uma dellas e convido a pagar na importancia total das mesmas equivalente ao numero de dias das sessões em que faltaram: Dr. Pedro Tavares Junior, 5708; Dr. Luiz Enyedio Soares da Gama, 5695; Aristipino Xavier Pereira de Leão, 5005; Luiz Augusto de Azevedo Marques, 300$000. A todos os quaes e a cada um de per si, intimo, a contar o prazo referido para entrarem nas mencionadas importancias ou exhibirem os respectivos bilhetes, sob pena de ser levada a effeito a execução na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de abril de 1915. Eu, José Pestana de Azevedo, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Costa.*

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que, nos dias e horas abaixo enumerados, se procederá á vistoria sanitaria nos predios constantes deste edital.

Dia 12 de abril corrente

Rua da Misericordia n. 75, ás 13 horas.
Rua Clapp n. 52, ás 13 1/2 horas;
Rua Clapp n. 56, ás 13 3/4 horas;

Dia 14 de abril corrente

Largo da Batalha n. 5, ás 13 horas;
Becco do Moura n. 8, ás 13 1/2 horas;
Becco da Fidalga n. 20, ás 14 horas;
Becco dos Ferreiros n. 11, ás 14 1/2 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 1 de abril de 1915. — O secretario interino, Dr. *Garfield de Almeida.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de abril proximo futuro ás 13 horas, terá logar uma vistoria sanitaria no prédio n. 72 da praia do Russel.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 31 de março de 1913. — O secretario interino, — Dr. *Garfield de Almeida.*

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito as primeiras vias das carteiras de identidade n. 414, 12.641, 17.821, 17.389 e 11.209 concedidas pelo gabinete de Identificação e de Estatistica, de accôrdo com o art. 123, lettra *a*, do regulamento annexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, aos cidadãos Jorge Kuppermann, Francisco Antonio Vaz, José Pires, Manoel Antonio Velho e Albino Pereira, visto terem sido expedidas segundas vias das referidas carteiras de identidade.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1915.— O director interino, *Edgar Simões Corrêa.*

Brigada Policial do Districto Federal

LEILÃO DE CAVALLOS

De ordem do Exmo. Sr. general commandante da brigada, faço publico que, no dia 5 de abril proximo futuro, ás 12 horas, na Invernada dos Affonsos, situada na estação do Realengo, serão vendidos em hasta publica, 32 cavallos julgados imprestaveis para o serviço desta corporação.

Quartel General á rua Evaristo da Veiga, 25 de março de 1915. — *Alfredo Gomes de Jesus*, capitão secretario interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 180

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que fica espaçada por mais tres mezes, de accôrdo com o art. 69 do Codigo do Ensino, a inscripção do concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da 7ª secção da Escola de Minas de Ouro Preto, devendo terminar o prazo a 19 de maio futuro, ás 14 horas. A 7ª secção compõe-se das seguintes materias: graphostatica e resistencia dos materiaes; estabilidade das construcções; estudo dos materiaes de construcção e determinação experimental de sua resistencia; technologia das profissões elementares e do constructor mecanico (primeira do primeiro e primeira do segundo anno do curso especial). Hydraulica: liquidos e gazes; machinas operatrizes; machinas hydraulicas; abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola; thermodynamica e motores thermicos (segunda do primeiro e terceira do segundo anno do curso especial), de accôrdo com o regulamento de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo de Ensino, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de fevereiro de 1915. — O secretario, *Francisco A. Lopes.*

Escola de Agricultura

ANNEXA AO POSTO ZOOTECHNICO DE PINDEIRO

Dos 30 candidatos inscriptos a exame de admissão, foram approvados:

1. João Mauricio de Medeiros, plenamente grão 19.
2. Henrique Baptista de Freitas, simplesmente grão 15.
3. Cicero de Moura Neiva, simplesmente grão 15.
4. Hermes Cunha de Barros Lima, simplesmente grão 14.
5. Affonso Figueira Machado, simplesmente grão 14.
6. Aldo Firmino da Luz, simplesmente grão 13.
7. Belizario Alves Fernandes Tavora, simplesmente grão 13.
8. Theophilo de Araujo Ferreira, simplesmente grão 13.
9. Francisco Fernandes Barbosa, simplesmente grão 12.
10. João Henrique Vieira da Silva, simplesmente grão 12.
11. Silverio Corrêa Cardoso, simplesmente grão 12.
12. Durval Matos da Costa Lima, simplesmente grão 12.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1915.— *Carlos da Cunha Menezes*, secretario da commissão julgadora.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DA SENTENÇA A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR, JULGANDO PROCEDENTE A APPREHENSÃO DE UM PACOTE COM TRES PEÇAS DE SEDA, FEITA PELO GUARDA JORGE AUGUSTO CORRÊA.

Pela 3ª secção desta Alfandega se faz publico e notifica-se a quem quer que possa interessar a decisão do Sr. inspector de 24 do corrente, em que, tomando conhecimento da apprehensão que, em dias do mez de outubro do anno proximo findo, fez o guarda desta repartição Jorge Augusto Corrêa, auxiliado pelo guarda da policia do cais, Joaquim Ferreira Filho, e marinheiro desta alfandega Manoel de Oliveira de um pacote com tres peças de seda, que um estivador conduzia, julgou procedente tal apprehensão e baixou a seguinte sentença:

«Trata o presente processo da apprehensão que o guarda desta alfandega Jorge Augusto Corrêa effectuou no dia 28 de outubro do anno proximo findo, á 1 hora da tarde, quando de serviço no posto fiscal do armazem n. 2, do Cais do Porto.

Conforme se vê da participação de fls. 1 e do auto de fls. 2, um estivador que conseguiu evadir-se trazia, de bordo de um dos paquetes então atracados ao Cais, um pacote com tres peças de seda com o fim de sonegal-os aos respectivos direitos, quanto foi surprehendido pelo referido guarda, que, encontrando resistencia de parte do mesmo, teve de pedir auxilio ao guarda da Policia do Cais, Joaquim Ferreira Filho e ao marinheiro da alfandega, Manoel de Oliveira, afim de poder effectuar a dita apprehensão.

Lavrado que foi a 3 de novembro o referido auto, foi, por edital publicado no *Diario Official* do dia seguinte, convidado o interessado a apresentar a sua defesa ou allegar o que julgasse conveniente a bem de seu direito, dentro do prazo de 15 dias.

Ninguem se apresentou, pelo que correu o processo á revelia;

Assim,

Considerando que foi a apprehensão licitamente feita á vista do que preceitúa o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando que, tendo o interessado deixado correr á revelia o processo, implicitamente reconheceu o delicto que pretendia praticar:

Julgo procedente a mesma apprehensão.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto liquido ao apprehensor guarda Jorge Augusto Corrêa, e seus auxiliares Joaquim Ferreira Filho e Manoel de Oliveira.

Cumpra-se.

Alfandega, 22 de março de 1915. — *J. F. de Paula e Silva.*

E para que a referida sentença produza no prazo legal todos os effeitos, tornando-se irrevogavel na fórma das disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas, será, vencido esse prazo, tomado a termo de perempção, como determina a mesma Consolidação e se contem na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 27 de março de 1915. — O chefe *M. Antonino de Carvalho Aranha.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

(Continuado do n. 76)

Vapor inglez *Socrates*, descarregado em 25 de março:

BMC—183: 2 barricas ns. 284 e 289, repregadas e avariadas.
HCPOP — Rapouso — 732 — EFCR: 1 caixa n. 6.220, idem.
SHC: 1 lata n. 36:540, vazando.
SCB: 1 barril n. 39, idem.
TL: 3 ditos sem numero, idem.
VWC—Pharmacia: 1 caixa n. 8, repregada e avariada;
Araujo: 1 dita n. 264, avariada.
Idem: 1 dita n. 260, repregada.
Silva: 1 dita n. 14, repregada e avariada.
Brazil: 25 latas sem numero, vazando.
HS—ABJC: 1 caixa n. 112, repregada.
JPB: 1 dita n. 039, idem.
Armazem externo A—OLSC: 1 quinto sem numero, vazando.
Marujal Prago: 7 ditos idem, idem.
Idem: 6 ditos idem, idem.
LMG: 3 ditos idem, idem.
Idem: 1 decimo idem, idem.

Vapor inglez *Titiam*, descarregado em 25 de março:

Armazem n. 3—ACC: 2 caixas ns. 221 e 227, repregadas.
Barcellos: 1 dita n. 100 idem.
B—B: 1 dita n. 300, avariada.
C&C: 1 dita no 303, repregada e avariada.
CD-W: 1 dita n. 1, idem, idem.
CBH: 1 dita n. 100, idem idem.
Dia: 2 ditas ns. 945 e 5.000, idem.
DLA: 1 dita n. 5.001, idem idem.
FGC: 2 ditas ns. 120 e 124, avariadas.
H&C: 2 ditas ns. 9 e 11, repregadas e avariadas.
H&C—DC: 1 dita n. 9, idem idem.
HCH: 1 dita n. 1.482, idem idem.
K: 3 ditas ns. 3.115, 3.418 e 3.119, idem idem.
LHC: 1 dita n. 853, idem idem.
MWC: 1 dita n. 373, avariada.

MCC: 2 ditas ns. 1.839 e 13, repregadas e avariadas.
MP: 1 dita n. 120, idem idem.
C03: 1 dita n. 378, idem idem.
P&C: 1 dita n. 5.836, idem idem.
Q: 1 dita n. 62, idem idem.
R-68: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.
SMF: 3 ditas ns. 137, 141/42, idem idem.
SCM-EP: 1 dita n. 220, idem idem.
VUC: 1 dita n. 6.145, idem idem.
Idem: 1 dita n. 6.144, idem idem.
WIC: 1 dita n. 389, idem idem.
WB: 2 caixas ns. 5.841 e 5.845, idem idem.
Armazem externo A — AI: 3 quintos sem numeros, idem, vasando.
CTC: 3 ditos, idem
Idem: 1 dito vasio.
MRS: 1 dito vasando.
Seabra & C: 1 dito, idem.
Vapor americano *Californian*, descarregado em 25 de março:
Armazem n. 6—Abel: 1 caixa n. 3, repregada.
AEG: 1 dita n. 1, idem.
ARP—B: 1 dita n. 1, idem idem.
AEG: 1 dita n. 8, idem e avariada.
CH—2.615: 5 saccos rotos.
GF: 1 caixa n. 9, repregada
CC—569: 1 dita n. 3.652, idem.
CC—570: 1 dita n. 3.681, idem.
RWC: 1 dita n. 211, idem.
SG&C: 1 amarrado n. 1.459, avariado.
VW&C: 3 caixas ns. 29, 3 e 23, idem.
Armazem externo A—NMC: 1 Tina sem numero, repregada.
L—CWC: 1 dita, idem.
S: 1 dita, idem.
Sem marca: 4 ditas, idem.
Vapor francez *Amiral Kersaint*, descarregado em 25 de março:
Armazem n. 17—CRC: 1 caixa sem numero, repregada.
Armazem externo A—Mourão & C.: 1 decimo sem numero, vazando.
A. Costa Cedorin: 1 quinto idem idem.
GCC: 3 decimos, idem idem.
MJC: 2 ditos idem idem.
Mourão & C: 1 quinto idem idem.
JFC: 1 dito idem idem.
CTC: 2 ditos idem idem.
Idem: 2 decimos idem idem.
Nobrega Pereira: 2 quintos idem idem.
Almeida Tavares: 2 ditos idem idem.
Marques Silva: 1 dito idem idem.
Almeida Chaves: 1 quinto idem idem.

Primeira secção, em 30 de março de 1915. —Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor americano *Californian*, descarregado em 27 de março:
Cáes do Porto — Armazem n. 6 — COFRE: 32 amarrados de ferro sem numero, avariados.
Idem: 32 idem, idem, idem.
Idem: idem, idem, idem, idem.
Idem: idem, idem, idem, idem.
Idem: idem, idem, idem, idem.
Idem: idem, idem, idem, idem.
Idem: idem, idem, idem, idem.
Idem: idem, idem, idem, idem.
Idem: idem, idem, idem, idem.
Idem: idem, idem, idem, idem.
Idem: idem, idem, idem, idem.
Idem: 31 ditos idem, idem.
Idem: idem, idem, idem, idem.
Idem: idem, idem, idem, idem.
Idem: idem, idem, idem, idem.
Idem: idem, idem, idem, idem.
Idem: idem, idem, idem, idem.
Idem: idem, idem, idem, idem.
Idem: idem, idem, idem, idem.
Idem: idem, idem, idem, idem.
Armazem n. 6—COFRE: 19 amarrados de ferro sem numero, avariados.
Idem: 19 ditos idem, idem.
Idem: 19 ditos idem, idem.
Idem: 19 ditos idem, idem.
Idem: 19 ditos idem, idem.
Idem: 19 ditos idem, idem.
Idem: 19 ditos idem, idem.
Idem: 19 ditos idem, idem.
Idem: 18 ditos idem, idem.
Idem. 18 ditos idem, idem.
Idem: 18 ditos idem, idem.
Idem: 18 ditos idem, idem.
Idem: 18 ditos idem, idem.
Idem: 18 ditos idem, idem.
Idem: 18 ditos idem, idem.
Idem: 18 ditos idem, idem.
Idem: 18 ditos idem, idem.
Idem: 18 ditos idem, idem.
Idem: 18 ditos idem, idem.
Idem: 18 ditos idem, idem.
Idem: 18 ditos idem, idem.
Idem: 18 ditos idem, idem.
Idem: 18 ditos idem, idem.
Idem: 18 ditos idem, idem.
Idem: 18 ditos idem, idem.
Idem: 18 ditos idem, idem.
Idem: 18 ditos idem, idem.
Idem: 18 ditos idem, idem.
Idem: 18 ditos idem, idem.
Armazem n. 6—COFRE: 19 barras de ferro sem numero, avariadas.
Idem: 19 ditas idem, idem.
Idem: 19 ditas idem, idem.
Idem: 19 ditas idem, idem.
Idem: 19 ditas idem, idem.
Idem: 19 ditas idem, idem.
Idem: 19 ditas idem, idem.
Idem: 19 ditas idem, idem.
Idem: 19 ditas idem, idem.
Idem: 19 ditas idem, idem.
Idem: 19 ditas idem, idem.
Idem: 19 ditas idem, idem.
Idem: 19 ditas idem, idem.
Idem: 19 ditas idem, idem.
Idem: 19 ditas idem, idem.
Idem: 19 ditas idem, idem.
Idem: 19 ditas idem, idem.
Idem: 19 ditas idem, idem.
Idem: 19 ditas idem, idem.
Idem: 19 ditas idem, idem.
Idem: 19 ditas idem, idem.
Idem: 19 ditas idem, idem.
Idem: 19 ditas idem, idem.
Idem: 19 ditas idem, idem.
Idem: 18 ditas idem, idem.
Idem: 18 ditas idem, idem.
Idem: 18 ditas idem, idem.
Idem: 18 ditas idem, idem.
Idem: 18 ditas idem, idem.
Armazem n. 6 — USSPCº: 10 cantoneiras sem numero, avariadas.
Idem: 10 ditas idem, idem.
Idem: 8 amarrados de ferro, idem, idem.
Vapor inglez *Titian*, descarregado em 27 de março:
Armazem n. 3 — CFL: 1 barrica n. 51, avariada.
CC: 1 dita n. 330, vazando.
C: 6 caixas sem numeros, avariadas.
Idem: 6 ditas idem, idem.
Idem: 6 ditas idem, idem.
Idem: 5 ditas idem, idem.
DIA—TA: 1 dita n. 5.004, idem.
LL: 1 dita n. 4.122, idem.
MP—VUC: 1 dita n. 3.013, idem.
MSC: 4 barricas ns. 32, 35, 25 e 28, idem
Idem: 4 ditas ns. 30, 39, 33 e 27, idem.
Idem: 3 ditas ns. 26, 37 e 31, idem.
Stock: 1 caixa n. 1.821, repregada.
A—S—C: 2 ditas ns. 734 e 525, idem.
VUC: 2 barris n. 5.952 e sem numero, avariados.
Vapor inglez *Socrates*, descarregado em 27 de março:
Armazem n. 4:— B--Brasil—S: 5 barris sem numero, vazando.
DG: 1 dito idem, idem.
BMC: 2 ditos idem, idem.
Sevra: 1 dito idem, idem.
PS: 1 dito idem, idem.
769: 3 ditos idem, idem.
JAA: 2 ditos idem, idem.
Rainho: 2 ditos idem, idem.
CMD: 3 barris sem numero, vasando.
F: 3 ditos idem, idem.
SLC: 3 ditos idem, idem.
C—CC: 4 caixas ns. 10, 2, 15, e 21, avariadas.
Idem: 4 ditas ns. 4, 30, 17 e 7.
Idem: 4 ditas ns. 9, 6, 33 e 25, idem.
Idem: 4 ditas ns. 11, 31, 29 e 19, idem.
Idem: 2 ditas ns. 34 e 32, idem.
AFI: 1 dita n. 188, idem.
Vapor nacional *Syrio*, descarregado em 27 março:
Armazem externo A—MRC: 7 saccos sem numero, rotos e avariados.
Idem: 7 ditos idem, idem.
Idem: 7 ditos idem, idem,
Idem: 7 ditos idem, idem.
Primeira secção, 31 de março de 1915.—Pelo inspector o ajudante, *Joaquim Fernandes da Silva.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Holl Hollandia*, descarregado em 26 de março.
Armazem n. 17—AEM: 2 caixas ns. 36.472 e 36.590, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 36.514 e 36.483 idem.
Idem: 2 ditas ns. 36.476 e 36.482, idem.
Idem: 2 ditas ns. 36.316 e 36.475, idem.
Idem: 2 ditas ns. 36.497 e 36.480, idem.
Idem: 1 dita n. 36.502, idem.
AF&J: 2 ditas ns 239/59, idem.
AI&C: 1 dita n. 10.227, idem.
A&C: 1 dita n. 2.686, idem.
Amavel—2 ditas ns. 1.523/24, repregadas e avariadas.
A&C—3.080: 1 dita n. 2.340, idem, idem.
BW: 2 ditas ns 205 e 300, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 205, repregada.
B&C—117: 1 dita n. 445, idem.
B&C: 1 dita n. 703/8, idem.
CBC: 3 ditas ns. 7.277, 7.214/45, idem.
C&&C: 1 dita n. 685, idem.
CS: 1 pacote n. 5.121, rôto.
GMC: 1 caixa sem numero, avariada.
EGW: 1 dita n. 4.023, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5.175, 6.217 idem.
Armazem n. 17—Frity Urban: 1 pacote sem numero, rôto.
FMB—FML: 1 caixa n. 1.312, repregada.
GAH: 1 dita n. 145, idem
HW: 2 ditas ns. 408 e 409, idem.
CH—JW: 2 ditas ns. 25.450/1 e 25.4388/2, idem.
Idem: 3 ditas ns. 25.345, 26.405/4/5, idem.
JB: 1 dita n. 101, idem.
JFC&C: 1 dita n. 8.112, idem.
JPCP: 1 dita n. 492, idem.
Idem: 4 ditas ns. 491, 493/95, repregadas e avariadas.
K&C: 3 ditas ns. 500, 104 e 912, repregadas

M. Netto: 2 ditas ns. 11.541 e 11.541/2, idem.
MB: 1 dita n. 2, idem.
MMR&C: 1 dita n. 887, avariada.
NG&C: 5 ditas ns. 2.277/80 e 3.928, repregadas.
Idem: 3 ditas ns. 3.926 e 3.885/96, idem.
Idem: 1 dita n. 3.875, repregada e avariada.
NGPC: 1 dita n. 3.891, idem.
1554: 7 ditas ns. 3.455/57 e 3.682/85, repregadas.
Idem: 1 dita 3.661, repregada.
Idem: 1 barrica n. 3.857, idem.
Idem: 3 caixas ns. 2.982 e 3.959/60, repregadas e avariadas.
S—465—P: 1 dita n. 449, repregada.
PB&C—55: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 23, repregada e avariada.
RK—FML: 1 dita n. 861, repregada.
RK: 2 ditas ns. 1.613 e 1.615, avariadas.
Idem: 1 dita n. 1.612, idem.
Armazem n. 17—SC: 2 caixas ns. 3.916 e 3.913, repregadas.
SC: 2 ditas n. 3.908 e 3.906, idem.
Idem: 2 ditas n. 3.917 e 3.907, idem.
Idem: 2 ditas n. 3.905 e 3.909, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.910/11, repregadas e avariadas.
SK: 1 dita n. 6.477 e 200, repregada.
SC—2.999: 1 dita n. 4.874, idem.
Idem: 1 dita n. 4.873, avariada.
ST: 5 ditas ns. 226, 22 c, 41/43, repregadas.
Vianna: 1 dita n. 957, repregada.
Idem: 1 dita n. 955, avariada.
WH&C: 1 dita n. 9.015, repregada.
Z: 1 dita n. 58, idem.

Vapor inglez *Titian*, descarregado em 26 de março:

Armazem n. 3—B—B: 2 caixas n. 110 e 348, avariadas.
C: 1 dita n. 462, repregada.
CP: 1 dita n. 24, idem.
SC: 1 tambor n. 58, avariado.
LMF: 1 pipa n. 437, avariada.
C&C: 9 caixas ns. 324, 314/321, vasando e avariados.
D&C: 1 dita n. 24, avariado.
Idem: 2 barris n. 2 e 5, avariados.
DC: 1 caixa n. 78, repregada e avariada.
E&CA: 1 dita n. 5.975, idem.
HMC: 4 ditas ns. 26, 2, 4 e 5, repregadas e avariadas.
Inito: 1 amarrado n. 2.030, repregado e avariado.
LHC: 3 caixas ns. 855/57, repregadas e avariadas.

Armazem n. 3—LTS: 1 caixa sem numero, vasando e avariada.
Rio—MOVO—5.831: 1 dita n. 7, repregada e avariada.
MCC: 1 dita n. 1.827, idem, idem.
MCI: 1 dita n. 2.545, idem, idem.
MP: 1 barril sem numero, vasando e avariado.
OL: 1 barrica n. 24, avariada.
TPA: 1 caixa n. 101, repregada e avariada.
PI: 1 dita n. 149, idem, idem.
Saramago: 1 dita n. 252, idem, idem.
VUC: 1 barrica n. 5.962, avariada.
Vianna: 1 gigo n. 5.595, idem.
WB: 1 caixa n. 5.842, repregada e avariada.

Vapor inglez *Socrates*, descarregado em 26 de março:

Armazem n. 4—AV: 5 barris sem numero, vasando.
NM—Brazil: 9 ditos idem, idem.
BHS: 11 ditos idem, idem.
CNL: 3 caixas ns. 1.097, 1.131/32, repregados e avariadas.

(*Continúa*).

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de 30 dias

Pela 3ª secção desta alfandega, em virtude de ordem do Illmo. Sr. inspector, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de ser arrematadas para consumo — os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

ARMAZEM EXTERNO B

Manifesto n. 800 — Marca S: Com saccos ns. 200/300, vindos de Trieste no vapor austriaco *Jokai*, a 17 de junho de 1914, consignados a Angelino Simões.

ARMAZEM INTERNO N. 5

Manifesto n. 868 — Marca AF: Uma caixa n. 1, vinda de Nova York, no vapor inglez *Highland Watch*, a 28 de junho de 1914 consignada á ordem.

Manifesto n. 868 — Marca EJM: Sessenta e uma caixas ns. 1/61, vindas de Nova York no vapor inglez *Highland Watch*, a 28 de junho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 833 — Marca JORI: Uma caixa n. 264, vinda de Nova York no vapor inglez *Scottish Prince*, a 22 de junho de 1914, consignada a John R. Zeising.

Manifesto n. 833 — Marca US—L—PA: Dezenove caixas ns. 4.581/6, 4.590/99, 4.605 a 4.607, vindas de Nova York no vapor inglez *Scottish Prince*, a 22 de junho de 1914, consignadas a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 833 — Marca Machado: Oito caixas ns. 1/3, 3, 8/10 e 12, vindas de Nova York no vapor inglez *Scottish Prince*, a 22 de junho de 1914, consignadas a Fonseca Machado.

Manifesto n. 833 — Sem marca: Cinco volumes, caixas ns. 2, 4, 6, 7 e 11, vindas de Nova York no vapor inglez *Scottish Prince*, a 22 de junho de 1914.

ARMAZEM N. 17

Manifesto n. 832 — Marca C: Duzentos e cincoenta engradados ns. 1.903/2.152, vindos de Antuerpia no vapor belga *Republica Argentina*, a 22 de junho de 1914, consignados á ordem.

Manifesto n. 994 — Marca JC: Uma caixa n. 16, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 27 de julho de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 994 — Marca KCPC: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 27 de julho de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 994 — Marca LRS: Uma caixa n. 416, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 27 de julho de 1914, consignada a Lindolpho Ramos da Silva.

Manifesto n. 994 — Marca LO: Duas caixas vindas de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 27 de julho de 1914, consignadas á Mlle. M. Ribeiro de Almeida.

Manifesto n. 994 — Marca L: Vinte e dous fardos ns. 81/102 e dezesete caixas ns. 78/81, 103/15, vindos de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 27 de julho de 1914, consignados a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 994 — Marca RS: Um pacote n. 1, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 27 de julho de 1914, consignado a S. Smith.

Manifesto n. 994 — Marca SACR: Tres caixas ns. 2.735, 1.271/2, vindas de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 27 de julho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.055 — Marca AP: Uma caixa n. 1, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, a 12 de agosto de 1914, consignada a A. Pinto.

Manifesto n. 1.055 — Marca CBC: Uma caixa n. 654, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, a 12 de agosto de 1914, consignada a Coelho Bastos & Comp.

Manifesto n. 1.055 — Marca C 2.816: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, a 12 de agosto de 1914.

Manifesto n. 1.055 — Maca HJ: Uma caixa n. 1, vinda de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, a 12 de agosto de 1914, consignada a Luiz Rodolpho Filho.

Manifesto n. 1.055 — Marca Norton Megaw Company: Uma caixa sem numero vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, a 12 de agosto de 1914.

Manifesto n. 1.055 — Marca ARMZª — EF: Uma caixa n. 1, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, a 12 de agosto de 1914, consignada a Bradil Representation.

Manifesto n. 1.058 — Marca AGC: Quatro caixas ns. 27/30, vindas de Nova York no vapor inglez *Vauban*, a 13 de agosto de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.058 — Marca A Equitativa: Duas caixas ns. 41/2, vindas de Nova York no vapor inglez *Vauban*, a 13 de agosto de 1914, consignados á Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.

Manifesto n. 1.058 — Marca CS: Duas caixas ns. 392/3, vindas de Nova York no vapor inglez *Vauban*, a 13 de agosto de 1914, consignadas á Casa Standard.

Manifesto n. 1.058 — Marca COD: Duas caixas ns. 5/6, vindas de Nova York no vapor inglez *Vauban*, a 13 de agosto de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.058 — Marca LC: Quatro caixas ns. 285/8, vindas de Nova York no vapor inglez *Vauban*, a 13 de agosto de 1914, consignadas a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 1.058 — Marca MNC: Uma caixa n. 3, vinda de Nova York no vapor inglez *Vauban*, a 13 de agosto de 1914, consignada a Heincopp Machine & Comp.

Manifesto n. 1.058 — Marca CA — 789 — TC: Duas caixas ns. 45/6, vindas de Nova York no vapor inglez *Vauban*, a 13 de agosto de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.058 — Sem marca: Um rolo sem numero, vindo de Nova York no vapor inglez *Vauban*, a 13 de agosto de 1914.

Manifesto n. 876 — Marca C: Duas caixas ns. 98 e 2.599, vindas do Havre no vapor francez *Ouessant*, a 30 de junho de 1914, consignadas a Cruz & Comp.

Manifesto n. 876 — Marca CC e CC — A de C: Sete caixas ns. 2.617, 9.259, 9.260, 2.589, 9.266, 222 e 1.781, vindas do Havre no vapor francez *Ouessant*, a 30 de junho de 1914, consignadas a Cunha & Comp.

Manifesto n. 876 — Marca Enila: Tres caixas ns. 1|3, vindas do Havre no vapor francez *Ouessant*, a 30 de junho de 1914, consignadas a Cambbios Julius.

Manifesto n. 876 — Marca EBC: Sete caixas ns. 13.462|68, vindas do Havre no vapor francez *Ouessant*, a 30 de junho de 1914, consignadas a Estabile Bastos.

Manifesto n. 876 — Marca GRB: Uma caixa sem numero, vinda do Havre no vapor francez *Ouessant*, a 30 de junho de 1914, consignada a Comes Ribeiro & Bastos.

Manifesto n. 876 — Marca JMP: Quinze caixas ns. 43, 15.58, vindas do Havre no vapor francez *Ouessant*, a 30 de junho de 1914, consignadas a J. M. Pacheco.

Manifesto n. 876 — Marca RG: Quatro caixas ns. 1.099, 2.000, 2.002|3, vindas do Havre no vapor francez *Ouessant*, a 30 de junho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 876 — Marca BG: Duas caixas ns. 2.005|6, vindas do Havre no vapor francez *Ouessant*, a 30 de junho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 876 — Marca SCM—PHG: Cinco caixas ns. 8.655|59, vindas do Havre no vapor francez *Ouessant*, a 30 de junho de 1914.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 30 de março de 1915. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha.*

Ministerio da Marinha

Secção de costuras

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previne-se as senhoras costureiras matriculadas na sem categoria, de 101 a 250 e as da terceira e quarta categoria que ainda não receberam costuras, que no proximo sabbado 3 do corrente, haverá distribuição de costuras no Deposito Naval (ilha das Cobras).

Sala das costuras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 1 de abril de 1915 — O encarregado, *Francisco Roberto Barreto*, capitão tenente commissario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. administrador, convido os remettentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retiral-as no prazo de um anno, a contar desta data. As referidas correspondencias estão á disposição de quem, devidamente, as reclamar na 3ª secção (thesouraria), desta administração, das 11 ás 14 horas, nos dias uteis, durante um anno. As correspondencias registradas e ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 %, sobre o valor encontrado.

REGISTRADOS COM VALOR

Numero e data do registro — Procedencia — Destinatario — Destino

Carta n. 288, 2 de fevereiro de 1912, Petropolis, Candida Peixoto Dias, Bahia.

Carta n. 704 F, 5 de abril de 1912, Petropolis, Maria Cesaria Candida de Jesus, Cambuquira.

Carta n. 552, 8 de fevereiro de 1912, Ferdinando Sixer, S. Paulo.

Carta n. 929 A, 21 de outubro de 1909, Petropolis, Hermes Santos, Lafayette.

Carta n. 2.274 F, 5 de agosto de 1912, Petropolis, madame Enéas Martins, Rio de Janeiro.

Carta n. 615 A, 5 de maio de 1912, Petropolis, Anna Maria da Conceição, sem destino.

Carta n. 6.818, 5 de abril de 1913, Nitheroy, João José Gomes da Silva, Bom Jardim, Pernambuco.

Carta n. 8.613, 10 de setembro de 1913, Nitheroy, Ricardo P. dos Santos, Santa Mafalda.

Carta n. 2.386 D, 6 de agosto de 1911, Petropolis; Alexandrina Roque, Porto Novo, Minas.

Carta n. 645 A, 6 de outubro de 1913, Petropolis, Victorio Balhar, Rio de Janeiro.

Carta n. 1.895, 3 de abril de 1900, Petropolis, Pedro José Januario, Rio de Janeiro.

Carta n. 1.452, 1 de maio de 1913, Petropolis, Alfredo Dias Alem, Petropolis.

Carta n. 338 A, 16 de março de 1904, Petropolis, Pedro Antonio Barbosa, Entre-Rios.

Carta n. 1.348, 7 de agosto de 1911, Santa Izabel do Rio Preto, Francisco Marcello, Rio de Janeiro.

Carta n. 2.205 B, 16 de maio de 1900, Petropolis, Vicente Araujo Carvalho, Cantigallo.

Carta n. 83 C, 14 de maio de 1913, Barra Mansa, Janagé, Rio de Janeiro.

Carta n. 489, 18 de maio de 1913, Sapucaia, Irias Alves Guedes, Rio de Janeiro.

Carta n. 2.706 F, 20 de setembro de 1911, David Elidio José Ribeiro, Rio de Janeiro.

Carta n. 4.918 H, 3 de dezembro de 1900, Petropolis, José Joaquim de Freitas, Sapucaia.

Carta n. 3.239, 5 de junho de 1904, Petropolis, Domingos M. Alvarenga, Valença.

Carta n. 1.884, 21 de junho de 1912, Petropolis, The Brist Company, S. Paulo.

Carta n. 1.886 A, 20 de junho de 1912, Petropolis, Luiz Cordeiro, Rio de Janeiro.

Carta n. 955 A, Petropolis, Cherubim Ocobrim.

REGISTRADOS SEM VALOR

Carta n. 1.411, 20 de agosto de 1904, Petropolis, João Gonçalves de Castro, Rio de Janeiro.

Carta n. 761, Petropolis; José Antonio de Souza.

CORRESPONDENCIA ORDINARIA

Natureza. Data em que foi postada. Procedencia. Destinatario. Destino

Carta, 9 de novembro de 1913, Paraty, Francisco de Souza Moreira, Rio de Janeiro.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 10 de março de 1915. — O contador, *Luiz M. Oliveira.*

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO FLUVIAL DE TRANSPORTE ENTRE PORTO ESPERANÇA E CORUMBÁ DE PASSAGEIROS E MERCADORIAS, QUE SE DESTINAREM ÁS ESTAÇÕES DESTA ESTRADA OU DELLAS PROCEDEREM

De ordem do Sr. engenheiro-chefe, faço publico que, na secretaria desta estrada, á rua de S. Pedro n. 50, 1º andar, nesta Capital, serão recebidas no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, propostas para o serviço fluvial de transporte entre Porto Esperança e Corumbá, de passageiros e mercadorias, que se destinarem ás estações desta estrada ou dellas procederem, mediante as seguintes condições:

a) as propostas, que serão feitas em duplicata, sem emendas, rasuras, accrescimos ou resalvas, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente sellada, deverão ser entregues em envolucros fechados e lacrados, mencionando por fóra o assumpto e o nome do proponente. Esse envoluero deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de 500$ (quinhentos mil réis), depositada préviamente na pagadoria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da estrada, caso o proponente preferido se recuse a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo que para esse fim lhe fôr marcado;

b) a questão da idoneidade dos proponentes será examinada pelo Sr. engenheiro-chefe antes da abertura das propostas, e não serão abertas aquellas cujos signatarios não tiverem sido considerados idoneos;

c) depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados dia e hora para a abertura das propostas, as quaes depois de lidas serão rubricadas pelos proponentes e publicadas na integra antes de qualquer decisão;

d) não serão tomadas em consideração as proposias cujos preços de transporte excedam ás seguintes taxas maximas:

Passagens

Passagem simples, de 1ª classe	15$000
Idem, de ida e volta.....	24$000
Passagem simples, de 2ª classe	9$000
Idem, de ida e volta.....	14$000

Com direito a uma refeição.

Encommendas e bagagens

Tabella 1 A, por tonelada....	22$500
Tabella 2, por tonelada.....	22$500
Tabella 2 A, por tonelada....	13$000

Mercadorias

Tabella 3, por tonelada.....	18$000
Tabella 3 A, por tonelada.....	18$000
Tabella 3 B, por tonelada.....	16$000
Tabella 3 C, por tonelada.....	16$000
Tabella 4, por tonelada.....	14$000
Tabella 4 A, por tonelada....	14$000
Tabella 5, por tonelada.....	16$000
Tabella 6, por tonelada.....	20$000
Tabella 7, por tonelada.....	22$500
Tabella 8, por tonelada.....	18$000
Tabella 12, por tonelada.....	13$000
Tabella 13, por tonelada.....	13$000
Tabella 14, por tonelada.....	13$000
Tabella 14 A, por tonelada....	13$000
Tabella 14 B, por tonelada....	13$000

Animaes

Tabella 9, por tonelada.....	20$000
Tabella 10, por cabeça.....	3$500
Tabella 11, por cabeça.....	9$000

Vehiculos

Tabella 15, por unidade.....	9$000

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será dada preferencia á que maiores vantagens offerecer:

e) o proponente deverá declarar quaes as embarcações que empregará neste serviço, mencionando os caracteristicos das mesmas, as datas em que foram postas em serviço e o estado de conservação de cada uma;

f) as propostas deverão ser organizadas de accôrdo com o estipulado nas clausulas que se seguem, a respeito das quaes os proponentes deverão fazer declaração expressa de se conformarem com ellas:

I — O proponente estabelecerá á sua custa um serviço de transporte entre Porto Esperança e Corumbá; nessa cidade terá uma agencia de despachos onde receberá volumes de mercadorias, bagagens e encommendas destinadas ás estações da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, ficando responsavel e sujeito ás disposições do regulamento da mesma estrada relativamente aos referidos volumes, desde o seu recebimento até a sua entrega nos pontos terminaes da linha fluvial.

II — Para os effeitos do contracto será Corumbá considerada como estação da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá e Porto Esperança como estação de transito.

III — O proponente, para a manutenção da estação de Corumbá, onde a estrada terá um conferente seu, cobrará a importancia de um mil réis por despacho que effectuar, qualquer que seja o numero de volumes de que seja composto, e mais a taxa de carga e descarga prevista nas tarifas da estrada.

IV — Correrá por exclusiva conta e responsabilidade do proponente qualquer falta ou avaria que se verificar, nos volumes despachados, no trajecto entre os pontos extremos do serviço fluvial ou durante a sua permanencia em poder do proponente.

V — O proponente se obriga a remetter por todos os seus vapores ou lanchas que vierem a Porto Esperança a renda arrecadada em Corumbá e relativa ao percurso das mercadorias na linha da estrada, despachadas pela agencia de Corumbá no intervallo de uma a outra viagem.

VI — Todas as expedições que o proponente entregar á estrada serão acompanhadas de uma relação com os esclarecimentos exigidos pelo regulamento da estrada para os despachos. Os volumes acceitos pela estrada em Porto Esperança, sem protesto nem reserva, serão considerados como tendo sido recebidos em perfeito estado.

VII—A tabella de preços de transporte será revista annualmente, de accôrdo com o augmento de passagens e do volume do trafego.

VIII — A estrada fornecerá ao proponente talões para os despachos de bagagens, encommendas e mercadorias, livros e todos os impressos de uso nas suas estações e necessarios ao serviço.

IX — As mercadorias poderão ser despachadas com frete pago ou a pagar no destino, de accôrdo com o regulamento da estrada.

X — As viagens dos vapores do proponente serão feitas regularmente e em correspondencia com os trens da estrada para o transporte dos passageiros e de suas bagagens.

XI — O proponente obriga-se a fazer gratuitamente o transporte das malas do Correio e do estafeta que as acompanhar.

XII — Obriga-se ainda o proponente a transportar gratuitamente os empregados da estrada que se destinem a Corumbá ou vice-versa, quando em serviço da mesma, para o que apresentarão a necessaria requisição de passagem.

XIII — A responsabilidade do proponente por qualquer avaria soffrida pelos volumes despachados, emquanto estiverem em seu poder, cessa quando a avaria fôr proveniente de naufragio, explosão de caldeiras, ou outros motivos dos que geralmente constam dos conhecimentos maritimos, para esse effeito.

XIV — A estrada fará entrega ou receberá as expedições em Porto Esperança ao costado das embarcações, na ponte ou cáes de atracação. Quando, porém, por motivo de vasante do rio ou outro qualquer, a embarcação não puder encostar, o transporte das cargas e bagagens, até os vagões, corre por conta do proponente.

XV — Para garantia da execução do contracto e das responsabilidades decorrentes de suas clausulas, o outorgado (contractante) depositará nos cofres da estrada uma caução de cinco contos de réis (5:000$000).

XVI — O proponente se sujeita á multa de quinhentos mil réis (100$ a 500$) pela infracção de qualquer das clausulas do contracto, a juizo da directoria da estrada. As importancias das multas, que lhe tenham sido impostas, quando não sejam satisfeitas dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, serão descontadas da caução, que deverá tambem ser completada dentro de quarenta e oito (48) horas, sob pena de lhe ser cassada a concessão do contracto.

XVII — A estrada acceitará despachos de bagagens, encommendas e mercadorias em todas as suas estações, directamente, para Corumbá, incluindo nos respectivos conhecimentos o frete e taxas do transporte fluvial.

XVIII — No dia dez (10) de cada mez o proponente fornecerá á estrada todos os documentos necessarios á verificação das contas referentes aos serviços prestados no mez anterior, afim de que sejam processadas e liquidadas em principio do mez seguinte.

XIX — Ao proponente ou ao seu representante será concedido passe em serviço, entre Porto Esperança e Itapura.

XX — O proponente se obriga a iniciar o serviço dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar da assignatura do contracto, salvo motivo de força maior, a juizo da directoria da estrada.

XXI — O proponente se encarregará da venda de bilhetes destinados ás estações da estrada.

XXII — O contracto terá a duração de dous annos, contados da data de sua assignatura, e será considerado renovado por outros dous annos, si seis mezes antes de sua terminação não for denunciado por uma das partes contractantes e assim successivamente.

XXIII — A estrada poderá rescindir o contracto em qualquer tempo, independente de acção ou interpellação judicial, desde que o Governo Federal resolva organizar administrativamente o serviço fluvial.

XXIV — Verificada a rescisão do contracto, em qualquer das condições previstas neste edital, nenhuma indemnização será devida ao contractante.

Nesta secretaria serão fornecidos aos interessados o Regulamento Geral de Transportes e as Tarifas em vigor nesta estrada.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1915. — *Paulo A. Azeredo*, secretario.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Faculdade de Medicina de Bello Horizonte

CONCURSO DA CADEIRA DE CLINICA INFANTIL

De ordem do Sr. Dr. Cicero Ferreira, director desta faculdade, e de conformidade com o disposto nas alineas *a*, *b*, *c* e *d*, do paragrapho unico do art. 167 do regulamento de 19 de novembro de 1914, que reproduz as disposições do art. 36 da lei organica e dos arts. 173 e 174 do actual regulamento da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, declaro em concurso, pelo prazo de 60 dias, contados desta data, a cadeira de clinica infantil, vaga pelo fallecimento do Sr. professor Dr. Octavio Machado.

Os candidatos, medicos ou doutores em medicina, devem dirigir á congregação os seus requerimentos de inscripção, sellando-os com estampilha federal e instruindo-os com attestados de idoneidade moral ou folhas corridas e com documento comprobatorio de sua capacidade physica, e poderão apresental-os á secretaria nos dias uteis, das 12 ás 15 horas.

Para orientação dos candidatos, transcrevo aqui as disposições que devem ser observadas no provimento da referida cadeira.

Art. 167, paragrapho unico. O provimento da cadeira vaga obedecerá ás disposições seguintes:

a) o candidato fará um memorial escripto e documentado, no qual indicará os seus titulos e trabalhos scientificos, apresentando á congregação, pelo menos, um trabalho de reconhecido valor, que tiver publicado e que tenha relação com o assumpto da cadeira;

b) findo o prazo de 60 dias, durante os quaes será aberta a inscripção para o preenchimento da cadeira vaga, a Congregação elegerá dentre seus membros uma commissão de tres, para dar parecer sobre o merito dos trabalhos apresentados e dos titulos dos candidatos, devendo ser bem fundamentado esse parecer;

c) depois de lido, só poderá o parecer ser discutido e votado em sessão especialmente convocada para esse fim, oito dias depois, pelo menos;

d) para que um candidato seja considerado eleito, é preciso que obtenha, pelo menos, dous terços dos votos presentes.

Art. 168. Os cargos dos professores só poderão ser exercidos por medicos ou doutores em medicina e são vitalicios.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será affixado na sala de avisos da faculdade e publicado pela imprensa official do Estado e da União e pelos jornaes de grande circulação do Rio de Janeiro.

Secretaria da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, 15 de março de 1915. — O secretario, Dr. *João Baptista de Freitas*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Comptoir Technique Brésilien

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA COMPTOIR TECHNIQUE BRÉSILIEN, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1915

Aos 30 dias do mez de março de 1915, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, na rua General Camara n. 84, 1º andar, presentes dez accionistas de accôrdo com o livro de presença, representando todo o capital social, foi pelo Sr. Alexandre Cazzani, presidente da sociedade, aberta a sessão. Acclamado presidente da assembléa o accionista Sr. Julio Costa Pereira, que acceitou e agradeceu, o presidente indicou para secretarios os accionistas Dr. Alfredo Brandi e Oscar de Almeida Gama, o que foi approvado por todos os presentes.

O Sr. presidente mandou ler a acta da segunda assembléa ordinaria, realizada em 28 de fevereiro de 1914, que, submettida a discussão, e ninguem pedindo a palavra, foi unanimemente approvada.

O Sr. presidente declarou que a presente assembléa ordinaria foi convocada de accôrdo com os annuncios publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, para que os Srs. accionistas tomassem conhecimento dos actos praticados pela directoria, como tambem das contas e do balanço referentes ao anno de 1914 e eleição do conselho fiscal para o corrente anno.

O Sr. Dr. Alfredo Brandi, secretario da assembléa, procedeu á leitura do seguinte relatorio da directoria, que já se acha de posse de todos os accionistas.

RELATORIO A SER APRESENTADO Á TERCEIRA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS CONVOCADA PARA 30 DE MARÇO DE 1915

Srs. accionistas — Pela segunda vez, de accôrdo com a lei e os nossos estatutos, cumprimos o dever de prestar-vos contas de nossa gestão no anno de 1914, e de submetter á vossa apreciação o balanço, as contas e todos os actos referentes á nossa administração.

A crise geral, que se agravou com a repercussão da guerra européa, nos obrigou a redobrar de prudencia e a recusar negocios que teriamos acceito em época normal. Pudemos, porém, consolidar a nossa situação e realizar operações seguras e sufficientemente remuneradoras.

A liquidação das operações, que, aliás, não registrou para nós nenhuma perda em 1914, continuou com uma morosidade algumas vezes desesperadora.

A situação bem grave do mercado nos aconselhou a passar os lucros liquidos realizados á conta «Lucros suspensos», que foi assim elevada a 324:462$120, esperando poder iniciar a distribuição de dividendos, logo que melhorar a situação cheia de apprehensões que o Brazil atravessa.

Amortizamos completamente as verbas de moveis, installações e materiaes, e reduzimos todas as despezas á mais severa economia.

Devemos consignar, com desvanecimento, que liquidamos todos os nossos compromissos, sem recorrer ás concessões da lei da moratoria.

Confiamos muito nas medidas com as quaes o Governo Federal procura normalizar a situação e temos esperança que no corrente anno poderão ser liquidadas as avultadas quantias que por elle nos são devidas.

Muito agradecemos os valiosos serviços prestados pelo conselho fiscal. O Sr. Julio Costa Pereira, não tendo podido continuar, com nosso grande pezar, no cargo de membro effectivo do mesmo, chamamos para substituil-o o membro supplente Dr. Octavio de Paula Pessoa Rodrigues, que tomou posse em 13 de março de 1914.

Teremos que eleger o novo conselho fiscal e seus supplentes para 1915, de accôrdo com o art. 17 dos nossos estatutos sociaes.

Quaesquer outros esclarecimentos que desejeis vos serão fornecidos immediatamente.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1915. — *Alexandre Cazzani*, presidente. — *Zozimo Barroso do Amaral*, vice-presidente.

O Dr. Alfredo Brandi, secretario da assembléa, procedeu depois á leitura do seguinte:

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas. — O exame cuidadoso das contas e do balanço apresentado pela directoria, permittiu ao conselho fiscal do Comptoir Technique Brésilien, verificar que tudo se acha em perfeita ordem. Somos, pois, de parecer que sejam approvados o balanço, as contas e todos os actos da directoria durante o anno 1914.

Julgamos prudente e no interesse dos Srs. accionistas o alvitre da directoria de passar os lucros liquidos do anno 1914 á conta de «Lucros suspensos», e propomos um voto de louvor á directoria pela sua bôa administração e os resultados que soube obter durante um periodo tão agudo de crise geral. Rio de Janeiro, 13 de março de 1915. — *Victorino de Paula Ramos*. — *Adolpho Murtinho*. — *Octavio de Paula Pessôa Rodrigues*.

Pelo Sr. presidente foram submettidos a discussão o relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal. Ninguem mais pedindo a palavra, foram unanimemente approvados, abstendo-se de tomar parte na votação a directoria e os membros do conselho fiscal.

O Sr. Alexandre Cazzani agradeceu a assembléa em nome da directoria, e o Dr. Octavio de Paula Pessoa Rodrigues agradeceu a assembléa em nome do conselho fiscal.

Procedeu-se á eleição do conselho fiscal, sendo eleitos: fiscaes, Dr. Victorino de Paula Ramos, Dr. Adolpho Murtinho e Dr. Nelson Rangel, com 600 votos, e supplentes, os Srs. Dr. Octavio de Paula Pessoa Rodrigues, Oscar de Almeida Gama e Antonio Luiz dos Santos com 600 votos, tendo havido varias cedulas em branco. O Sr. presidente declarou eleitos os fiscaes e supplentes pelo prazo marcado nos estatutos.

O accionista Sr. Giuseppe Guida pediu então a palavra e enviou á mesa a seguinte

Proposta

Considerando que o Comptoir Technique Brésilien deve a sua prosperidade aos esforços de sua directoria;

Considerando que a directoria não poupou sacrificios de toda a ordem para consolidar a situação da companhia;

Considerando que a directoria trabalha desde dous annos sem nenhuma remuneração·

Propomos que dos «Lucros pendentes» seja tirada a quantia de cento e cincoenta contos de réis e entregue á directoria como prova de apreço e do reconhecimento do muito que lhe devem os Srs. accionistas.

Sala da assembléa ordinaria, em 30 de março de 1915. — *Giuseppe Guida*. — *Alcides Saraiva da Fonseca*. — *Nelson Rangel*.

O accionista Dr. Adolpho Murtinho pronuncia um breve discurso para apoiar a proposta.

Posta a votos foi unanimemente approvada, abstendo-se de votar a directoria.

O Dr. Zozimo Barroso do Amaral, vice-presidente, declara em seu nome e no do Sr. Alexandre Cazzani, presidente, que a directoria ficou muito commovida por esta prova de apreço e consideração dos accionistas, e assegura que a directoria continuará a envidar todos os esforços para que o futuro tão premissor da companhia seja o mais brilhante possivel.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, e na conformidade, eu Alfredo Brandi, secretario, lavrei a presente acta, que vae assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1915. — *Alfredo Brandi*, secretario. — *Oscar de Almeida Gama*, secretario. — *Julio Costa Pereira*, presidente. — *Adolpho Murtinho*. — *Zozimo Barroso do Amaral*. — *Alexandre Cazzani*. — *Giuseppe Guida*. — *Alcides Saraiva da Fonseca*. — *Octavio de Paula Pessôa Rodrigues*. — *Nelson Rangel*.

Companhia de Fiação e Tecelagem Industria Mineira

Relatorio de 1914

Srs. accionistas—A directoria, cumprindo o preceito das disposições consignadas no art. 16, § 5º dos estatutos desta companhia, vem, no presente relatorio, offerecer-vos os balanços, contas e actos da sua gestão relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1914.

Debentures

Em outubro a companhia comprou 147 (cento e quarenta e sete) *debentures* para cumprir com a amortização estipulada pela clausula 5ª do contracto do emprestimo, tendo sido os numeros desses *debentures* verificados pelo conselho fiscal em reunião effectuada em outubro, e são como seguem:

427	450	473	4 865	4.888	4.810	4.834
428	451	474	4.866	4 889	4 811	4.835
429	452	475	4.867	4.890	4.812	4.836
431	453	476	4.868	4.891	4.814	4.837
432	454	477	4.869	4.892	4.815	4.838
433	455	478	4.870	4.893	4.816	4.839
434	456	2.018	4 871	4.894	4.817	4.840
435	457	2.019	4.872	4.895	4.818	4 841
436	458	4.851	4.873	4 896	4.819	4.843
437	459	4.852	4.874	4.897	4.820	4.844
438	460	4.853	4·875	4.898	4 821	4.845
449	461	4.854	4.876	4 899	4.822	4.846
440	463	4.855	4.877	4 900	4.823	4.847
441	464	4.856	4.878	4.801	4.824	4 848
442	465	4.857	4.879	4.802	4.825	4.849
443	466	4 858	4.880	4.803	4·826	4.850
444	467	4.859	4.881	4.804	4.828	
445	468	4.860	4 882	4.805	4.829	
446	469	4.861	4.883	4.806	4.830	
447	470	4.662	4.884	4.807	4.831	
448	471	4.863	4.885	4.808	4.832	
449	472	4 864	4.886	4.809	4.833	

ficando, portanto, a conta de *debentures* reduzida a 1.093:400$000.

Dividendos

Não se distribuiu dividendo durante os dous semestres do anno de 1914.

Fundo de reparação

A este fundo levamos o custo de substituição de alguns fuzos nos filatorios, concertos na caixa de agua, para tinturaria, e nos telhados da fabrica, tendo diminuido a conta 1:338$860.

Terrenos, aguas, edificios, dependencias e machinismos

Estas contas tiveram um augmento de 35:692$820, proveniente de construcção de latrinas novas na sala de teares; uma carpintaria nova; machinismos para a carpintaria nova; uma fundição com apparelhamento para a mesma; installação de um serviço para remoção de poeira da sala das cardas; augmento no serviço de extincção de incendios e machinismos novos.

Observações geraes

A directoria, apresentando aos Srs. accionistas o relatorio relativo ao anno de 1914, o faz com bastante pezar, attendendo ao facto de que não foi possivel distribuir dividendos durante esse anno; diversas, porém, são as causas deste resultado. Em primeiro logar ainda perdurou a crise financeira e commercial á que a directoria se referiu no seu ultimo relatorio. Essa crise que em meados do anno mostrava uma tendencia a abrandar com a esperança do nosso Governo realizar um emprestimo no estrangeiro, de novo voltou a augmentar, quando as negociações para esse emprestimo fracassaram, como é do dominio publico, e quando irrompeu a guerra européa aggravou de uma maneira alarmante, de fórma que os ultimos mezes do anno foram passados em constantes sobresaltos e alarmes. Em segundo logar a nossa fabrica ainda luta com falta de numero sufficiente de bons tecelões, e finalmente a grande secca que predominou em Minas durante boa parte do segundo semestre, obrigando a fabrica a trabalhar com a machina a vapor nas secções que em tempos normaes trabalha com turbina movida á agua, trazendo como consequencia a imprevista despeza com o combustivel necessario para fazer mover essa mesma machina a vapor.

A directoria agradece aos Srs. membros do conselho fiscal a sua coadjuvação nos trabalhos do anno findo, e declara aos Srs. accionistas que, como é do seu dever, se acha prompta a prestar quaesquer informações que forem julgadas necessarias para elucidar os seus actos administrativos durante o anno de 1914.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1915. — Os directores, *Frederick Burrowes.— Ernest W. Gepp*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas — De conformidade com os estatutos, nós, os abaixo assignados, membros do conselho fiscal, fizemos exame dos livros, contas e mais documentos desta companhia, relativos ao anno proximo findo, os quaes achamos na melhor ordem e clareza, em vista do que propomos aos Srs accionistas a approvação das referidas contas, conforme o balanço fechado em 31 de dezembro de 1914.

Outrosim, declaramos que nos dias 13 e 14 do corrente, esteve de visita á fabrica, em Mariano Procopio, o Sr. Edmund L. Lynch, onde examinou tanto a fabrica e machinismos, como reservatorios e dependencias, encontrando tudo na melhor ordem.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1915 —*E. L. Lynch.—A. Indio do Brazil.— Henry A. Livings.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.620—Memorial descriptivo da invenção de uma machina para beneficiar café, denominada «Invicta», para que pretendem privilegio F. Bulcão & Comp., estabelecidos nesta capital

O objecto da invenção é uma machina «Invicta» para beneficiar café, representada pelo desenho annexo e composta de:

Um esbrugador «A»;
Um ventilador para café em côco «B»;
Um descascador «C»;
Um ventilador singelo «D»;
Um elevador «E»;
Um separador duplo «F»;
Quatro catadores «G», «H», «I», «J».

O esbrugador «A» compõe-se de um cylindro interno e outro externo, ambos revestidos de barras de aço. A parte de baixo do cylindro externo é formada por uma chapa perforada, cujos furos dão sahida á casca e ao café descascado pelo attrito das barras de aço.

O café não descascado sahe pela ponta, entrando para o ventilador em côco «B» onde é exposto ao vento produzido pelas abanadeiras «a», vento este que expelle a casca pela bocca «b», cahindo o café pela moega «c» no descascador «C». Este descascador é formado por dous cylindros conicos, sendo o interno revestido de chapas couraças do nosso privilegio (carta-patente n. 3.811) e o externo de esteiras de arame.

O café descascado vae para o ventilador singelo «D», onde o café e a casca são submettidos á acção conjuncta do vento produzido pelas abanadeiras «d» e do systema de peneiras «e», suspenso sobre molas «f», cuja perforação é feita de modo a separar o café coquinho (não descascado) do café descascado e limpo, que entra pela bica «k» no elevador «E», sendo levado para o separador «F», que é duplo, formado por chapas perforadas para fazer a separação dos diversos tamanhos do grão.

Este Separador Duplo «F» é composto de dous cylindros — interno e externo. O cylindro interno recebe o café do ventilador singelo «D» separando em primeiro logar o grão chato miudo, mokinha a chato, e a seguir, mediante perforação especial, o moka, que se esgota por um tubo especial.

Na extremidade do cylindro interno sahe o café cabeça ou cabeçudo. Este mesmo cylindro interno é provido de chapas em fórma de pás, cuja funcção é retardar um pouco a marcha do café. A limpeza deste cylindro é operada por um tubo de 1" (uma pollegada), preso em uma das extremidades, por um supporte, a este tubo applicamos diversos rolos de madeira, de facil substituição, seguros por chapinhas de ferro. Para fazer pressão sobre o café adoptamos molas de arame, com uma ponta presa ao tubo e a outra nos referidos pedaços de madeira, podendo-se facilmente apertar ou afrouxar estas molas de uma só vez, mediante torsão do tubo para um ou outro lado. O cylindro externo é simples com a perforação adequada a separar ou classificar os tres (3) typos — Chato miudo, mokinha e chato.

O café assim separado cahe directamente nos quatro catadores «G», «H», «I», «J», recebendo assim cada catador uma determinada qualidade de café e fazendo a catação exclusivamente pela acção do vento produzido por abanadeiras, sem auxilio de peneiras.

Todas estas machinas são armadas em uma só armação de madeira, cujas dimensões são as seguintes: $2^m,530 \times 2^m,760$ de base $\times 3^m,750$ de altura.

Todas as machinas são accionadas pela principal polia «g» e o respectivo eixo «h», sendo derivado deste eixo o movimento das demais machinas por meio de polias e correias, conforme mostra a planta.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina para beneficiar café tal como integralmente se acha representada e descripta no presente memorial, montada em uma só armação, permittindo ser movimentada a machina completa por uma só polia e correia motora;

2º, na mesma machina, o emprego de um esbrugador, como se acha descripto no presente memorial e figurado no desenho;

3º, na mesma machina o emprego de um ventilador para café em côco, sem jogo, como se acha descripto e figurado no desenho;

4º, na mesma machina, o emprego de um descascador conico, guarnecido de chapas de aço com couraças (já patenteadas) como se acha amplamente descripto no presente memorial e figurado na planta ou desenho;

5º na mesma machina, o emprego de um ventilador singelo, como se acha descripto e figurado no desenho;

6º, na mesma machina, o emprego de um elevador, como se acha substancialmente descripto e figurado na planta alludida;

7º, na mesma machina, o emprego de um separador duplo, como se acha descripto e figurado na planta;

8º na mesma machina, o emprego de quatro catadores, como se acha descripto no presente memorial e figurado no desenho.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1915.— *F. Bulcão & Comp.*

N. 8.627 — Memorial descriptivo da invenção de um torrador de café denominado «Favorito», para que pretendem privilegio F. Bulcão & Comp., estabelecidos nesta Capital

O objecto da invenção é um torrador de café denominado «Favorito», como se acha figurado no desenho annexo:

O fogão «A» é circular, provido de grade tambem circular «a» e chaminé «b». E' revestido internamente de tijolos e serve tanto para lenha como para carvão de lenha ou coke.

O fogão «A» está em combinação com a bica do despejo «p» do tambor do torrador por meio da bica «E».

O tambor torrador «B» é composto do cylindro externo fixo «c» preso entre os dous cabeças «d», que tem o seu ponto de apoio nos dous parafusos «e» em cada lado das armações «f».

Dentro do cylindro fixo «c» gira o tambor «g» preso nos eixos «i» e «k» por meio das cruzetas «hh».

O eixo «i» é oco e dá passagem á vareta «l», que é puxada por meio da roda «o».

No interior do tambor esta vareta tem uma cruzeta «m», que fecha com as tampas corrediças «n» aberturas correspondentes ao dito tambor.

Quando o torrador estiver torrando a vareta e a cruzeta da mesma tem a posição marcada com «m» e a roda a posição marcada com «o».

Acabada a torração, puxa se a roda para fóra até ficar na posição marcada com «ó»,

fechando assim a cruzeta «m» e a tampa corrediça «n» na posição marcada com «m», abrindo a tampa e dando sahida ao café que entra pela bica «p» na resfriadeira «C».

A resfriadeira «C» tem um compartimento superior «F» e um inferior «G», separados pela chapa perfurada «q».

O compartimento inferior «G» está em communicação com o exhaustor «D» que aspira a fumaça, pelliculas, etc., do café torrado através da chapa perfurada «q». Para auxiliar a acção do exhaustor o café é remexido pelo systema de pás «u u», movimentado pelo eixo vertical «r», engrenagem conica «ss» e eixo horizontal «t».

As pás deste systema são movediças, podendo-se variar a inclinação. Uma vez acabado o resfriamento do café, abre-se a tampa corrediça em fórma de gaveta «w», sendo o café jogado fóra pela acção das pás. A escova «v» permanece nessa occasião na posição marcada com «v», posição esta em que gira por cima do café e sem contacto com o mesmo.

Quando a maior parte do café estiver jogada fóra pela acção das pás, deixa-se a escova para a posição marcada com «v'», ficando a mesma em contacto com a chapa perfurada «q» e varrendo a mesma, jogando todo o café pela gaveta «w».

O exhaustor «D» está em communicação com o compartimento inferior «G» da resfriadeira «C» pela bica «v» e com o tambor-torrador «B» pelo cano curvo «z».

Destas duas communicações uma está sempre fechada pelo registro «1», graduavel pela haste «2»:

Funccionamento:

O torrador «Favorito» funcciona da maneira seguinte:

Accende-se o fogo no fogão «A», deixando o registro da chaminé na posição marcada com «3».

Carrega-se a moega «6» com cerca de 15 kilos de café, deixando, porém, o registro de entrada «7» fechado.

A tampa de fecho «4» da bica de sahida «p» fica na posição marcada com «4», fechando a communicação entre o fogão «A» e bica de sahida «p». Uma vez acceso o fogo, colloca-se o registro do exhaustor «D» na posição marcada com «1» e põe-se a correia da machina motriz (que póde ser a vapor, electricidade, agua, gaz, kerozene, gazolina, etc.) da polia louca «8'» para a fixa «8», pondo assim em movimento o exhaustor «D» e com elle o cylindro-torrador por meio das polias «9» e «10» e a respectiva correia. As polias «14» da resfriadeira são louca e fixa, ficando a correia por emquanto na louca e para a resfriadeira.

Colloca-se por meio da manivella «5» a tampa de fecho da bica «p» na posição marcada com «4'», ficando a manivella «5'», estabelecendo desta forma a communicação entre o fogão «A» e o torrador «B».

O exhaustor chupa então o ar aquecido pelo combustivel através da bica «E», passando a corrente de ar quente entre o cylindro externo fixo «e» e o interno rotativo «g» aquecendo este ultimo.

O registro da chaminé «3» fecha-se automaticamente com o movimento da tampa «4» por meio da haste «11», que tem a posição «11» com a tampa em «4'» e «11'» em «4».

A temperatura da corrente de ar quente é visivel no thermometro «12». Logo que a mesma esteja em 100-120°, abre-se o registro «7», dando assim entrada ao café depositado na moega «6» para o tambor torrador «B». Exposto o café ahi á temperatura 100-120°, a torração tem logar dentro de uns 25 minutos.

Uma colher «13», entrando no interior do tambor-torrador, permitte observar o progresso da torração, que se verifica por meio de amostras tiradas pela mesma colher.

O interior do tambor interno «g» está igualmente sujeito á acção aspirante do exhaustor «D», que aspira todas as pelliculas que se desprendem no acto da torração, bem como toda a fumaça, que em outros torradores prejudica seriamente o aroma do café.

Uma vez o café no ponto desejado, colloca-se a manivella na posição marcada com «5», ficando a tampa do fecho na posição «4», interceptando assim a communicação entre fogão e torrador.

Com esta mudança o registro da chaminé com a respectiva haste fica na posição «3» e «11'», abrindo a chaminé e deixando escapar na atmosphera o calor do fogo. Estando assim o torrador subtrahido á acção do fogo, dizemos calor, puxa-se a roda «o» até ficar na posição «o'».

Desta forma a cruzeta «m» fica na posição «m'», abrindo as tampas-corrediças «n» e despejando o café pela bica «p» na resfriadeira «C» cujas pás recebem o movimento rotativo pelas polias «15» e «15» respectiva correia, agora collocada na polia fixa.

Colloca-se agora o registro do exhaustor «D» na posição «1», fechando o cano curvo e abrindo a communicação com a parte «G» da resfriadeira. Assim o exhaustor chupa o ar frio através do café quente em constante movimento em cima da chapa perfurada «q», resfriando-o dentro de poucos minutos e aspirando ao mesmo tempo impurezas, pelliculas e fumaça, que são expellidos pelo cano «16».

Este cano conduz a um deposito ou collector, para evitar o incommodo da visinhança com o pó e a fumaça expellidos.

Uma vez resfriado o café, abre-se a gaveta «w», dando sahida ao café empurrado primeiro pelas pás e no fim pela escova.

Em resumo reivindicam-se como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um torrador de café, com cylindro duplo, sujeito unicamente á acção do ar quente (não de fogo directo) como se acha substancialmente descripto neste memorial e figurado no desenho incluso;

2º, no mesmo torrador, o emprego de um fogão, cuja communicação com o cylindro torrador póde ser feita e interceptada á vontade e á medida do progresso da torração, como se acha descripto do presente memorial e figura no desenho;

3º, No mesmo torrador, o emprego de um exhaustor, accionando ao mesmo tempo sobre o fogão e sobre a parte externa e interna do cylindro-torrador, e mediante mudança de registro, sob a resfriadeira, fazendo ainda a limpeza do café nas duas operações de torrar e resfriar, como se acha claramente descripto no presente memorial e figurado no desenho;

4º, no mesmo torrador, o emprego de uma resfriadeira circular, permittindo o rapido resfriamento do café torrado, com a eliminação completa da fumaça e limpeza do café por meio de separação das pelliculas pela acção do vento do exhaustor e da chapa perfurada, como se acha amplamente descripto no presente memorial e figurado do respectivo desenho;

5º, a combinação de todos estes apparelhos em um conjuncto, unidos entre si e ao mesmo tempo separaveis unicamente por meio de registros, como se acha descripto no presente memorial e figurado na inclusa planta ou desenho;

6º, a movimentação de todos estes apparelhos por um só eixo-mestre e uma polia, dizemos uma só correia motora, sendo desta derivadas todas as outras correias, como se acha longamente especificado no presente memorial e figurado no desenho respectivo.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1915.— *F. Bulcão & Comp.*

ANNUNCIOS

Companhia Industrial Mucury

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde social á rua da Quitanda n. 120, os documentos a que se refere a lei das Sociedades Anonymas e que deverão ser apresentados em a assembléa geral ordinaria a realizar-se até o fim do mez de abril.— *A directoria.*

Companhia Expresso Federal

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 48, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1915.—*A directoria.*

LOTERIAS DA Capital Federal

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

AMANHA

305 — 35ª

16:000$000

Por 1$600, em meios

DEPOIS DE AMANHA

246 — 4ª

30:000$000

Por 2$400, em terços

Sabbado, 10 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

300 — 1ª

100:000$000

Por 8$000, em decimos

NB. Os premios superiores a 200$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados **de mais 600 réis** para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel e casa F. GUIMARAES, Rosario, 71, esquina do becco das Cancellas. Caixa do Correio 1.273.

Companhia Edificadora

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 17 do corrente mez, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 86, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas do anno de 1914, eleição do conselho fiscal e de um director.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1915. — *A Directoria.* (.

Companhia Usinas Nacionaes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria, que terá logar no dia 30 de abril, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua Coronel Pedro Alves n. 319, afim de deliberar sobre a prestação de contas e eleição da directoria e conselho fiscal.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até á ante-vespera da reunião.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1915. — *J. C. Pereira Lima,* director presidente. (.

Garantia Dotal, sociedade de auxilios mutuos dotaes

Séde: Rua da Carioca, 16—Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

A directoria convida os Srs. associados a se reunirem no dia 8 do mez de abril proximo, ás 14 horas, na séde social, á rua da Carioca n. 16, sobrado, em assembléa geral extraordinaria, afim de resolverem sobre assumptos de interesse social.

De accôrdo com o art. 22 dos estatutos, só poderão tomar parte nesta assembléa os associados que se acharem quites com os cofres sociaes.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1915. — *João Carneiro,* presidente.

Companhia Locativa e Constructora

JUROS DE DEBENTURES

No escriptorio desta companhia, á rua Frei Caneca n. 105, se paga do dia 1 de abril por deante, das 13 ás 15 horas, o juro do emprestimo por debentures, correspondente ao coupon n. 4.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1915.— *A directoria.* (

Monte de Soccorro do Rio de Janeiro

PRESCRIPÇÃO DE SALDOS DA VENDA DE PENHORES

Convida-se aos Srs. mutuarios a virem receber os saldos da venda de penhores constantes da relação abaixo, vendidos em leilões effectuados nas casas de penhores nos dias 9, 12, 13, 19 e 23 de abril de 1910.

Estes saldos, recolhidos ao Monte de Soccorro, pelas casas infra mencionadas, estão á disposição dos mutuarios desde 1910, e de conformidade com os decretos ns. 2 692, de 14 de novembro de 1860, e 2.738, de 2 de abril de 1887, prescreverão em favor deste estabelecimento no corrente mez, si não forem reclamados antes das seguintes datas:

Dia 9 de abril, casa Raul Cerqueira & Comp., cautelas ns. 4.152, 4.188, 3 969, 4 583, 4 555, 4.730, 4.068, 3.924, 5.725, 4.419 e 4.628.

Dia 12 de abril, casa Dias & Moysés, cautelas ns. 9 446, 10.061, 10.258, 10 314, 10.330, 10 655, 10.819, 10.855, 10.889, 11 039, 11.109, 11.215, 11.373, 11.532, 11.560, 11 908, 11 932, 11.952, 12.019, 12.077, 12.299, 12.311, 12.342, 12 373, 12.482, 12 502, 12 860, 12.866, 12.906 e 12 948.

Dia 12 de abril, casa Rocha & Farrulla, cautela n. 9.690.

Dia 13 de abril, casa Rocha & Farrulla, cautela n. 10.080.

Dia 19 de abril, casa Guimarães & Sanseverino, cautelas ns. 15 782, 14.986, 15.217, 15.535 e 15 595.

Dia 23 de abril, casa Henry & Armando, cautelas ns. 17.063, 17.145, 19.159, 17 292, 17 685, 17.698, 17 887, 18.239, 18 361, 18.433, 19.209 e 24 196.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1915.— O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva.* (.

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

Tarifa por palavra para o serviço exterior, a partir de qualquer estação brazileira com excepção da do Recife

EUROPA:	Frs.	Réis
Açores	3.25	2$440
Allemanha	3.25	2$440
Austria-Hungria	3.63	2$720
Belgica	3.25	2$440
Dinamarca	3.63	2$720
França	3.25	2$440
Gran-Bretanha	3.25	2$440
Grecia	3.83	2$870
Hespanha	3.60	2$700
Hollanda	3.25	2$440
Italia	3.55	2$660
Noruega	3.72	2$79
Portugal	3.70	2$78
Russia da Europa	3.95	2$930
Suecia	3.72	2$790
Suissa	3.50	2$630
Turquia da Europa	3.77	2$830
AFRICA E ILHAS:	**Frs.**	**Réis**
Colonia do Cabo	5.75	4$310
Senegal	3.75	2$810
S. Vicente (Ilha)	2.625	1$970
Madeira (Ilha)	3.40	2$550
Canarias	3.40	2$550
AMERICA DO NORTE:	**Frs.**	**Réis**
Canadá:		
Montreal, Quebec, Toronto	4.45	3$340
Estados UNIDOS:		
Alaska	5.95	4$460
Luisiania e Texas	4.25	3$190
Nova York e outros Estados	4.45	3$340
Cuba (Havana)	4.60	3$450
Mexico (Cidade)	5.00	3$750

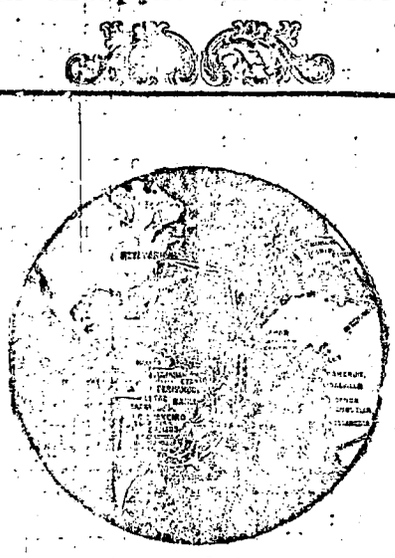

AMERICA DO SUL (*)	Frs.	Réis
Uruguay	1.25	$940
Argentina	1.75	1$310
Paraguay	2.05	1.540
Chile:		
Valparaiso	2.55	1$910
Santiago	2.55	1$910
Perú (Lima)	2.55	1$910
Bolivia	3.80	2$850
Equador	4.55	3$410
Columbia Buenaventura	5.55	4$160
Outras Estações	6.10	4$580

(*) Para telegrammas apresentados ás estações brazileiras na Bahia e ao norte deste Estado deve-se addicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

Pará	1$000
Maranhão	1$000
Piauhy	$850
Ceará	$850
Rio Grande do Norte	$800
Parahyba	$700
Pernambuco	$600
Alagôas	$600
Sergipe	$400
Bahia	$400
Espirito Santo	$400
Minas Geraes	$400
S. Paulo	$200
Goyaz	$400
Matto Grosso	$400
Paraná	$400
Santa Catharina	$500
Rio Grande do Sul	$600

Nos telegrammas apresentados ás Estações que não sejam desta Companhia a indicação «Via Western» deve ser escripta pelo proprio punho do expedidor

✓ equivalente do franco para o serviço exterior é de 750 réis no corrente trimestre.
O serviço interior tem mais a taxa fixa de 600 réis por telegramma.
As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia —Rio de Janeiro — AVENIDA RIO BRANCO N. 117 Pará.—Caixa 121. Maranhão—Caixa 28. Ceará — Caixa 20. Pernambuco—Caixa 117. Bahia—Caixa 100. Santos — 55. Florianopolis — Caixa 14. Rio Gran

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar.. 1$000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... 5$000

Alistamento de eleitores na Republica (Instrucções para o). Decr. n. 5.391, de 10 de dezembro de 1904..... $500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... $300

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 1 de outubro, e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... $300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... $300

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... $200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903..... $500

B

Banco Central Agricola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907. $500

Bolsa de Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regimento interno.... 1$000

C

Codigo Civil:

Trabalhos da Camara dos Deputados:

Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20$000

Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7$000

Projecto (Commissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3$000

Trabalhos do Senado:

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. 3$000

Codigo das Relações Exteriores (M)..... 8$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4$000

Codigo Criminal Brazileiro, Ante-projecto..... 3$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. 1$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... $500

Casa de Correcção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1$500

Carros (Tabellas para os preços dos)..... $200

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... $500

Constituição da Republica..... 1$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello.... 2$000

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. 6.711, de 7 novembro de 1907..... 1$000

Correctores (Regulamento de Fundos Publicos dos) Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883..... $500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para a) Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... $100

D

Diccionario Bibliographico Brazileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 15$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... 1$000
de março de 1890..... 2$000
de julho de 1890..... 2$000
de outubro de 1890..... 7$200
de novembro de 1890..... 4$000
de dezembro de 1890..... 3$000
de janeiro de 1891..... 2$000
de fevereiro de 1891..... 2$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3$000
3º e ultimo..... 2$000
Additamento..... 1$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832	3$000
de 1833	3$000
de 1850	3$000
de 1891	4$500
de 1892	4$000
de 1893	2$500
de 1894	4$000
de 1895	3$000
de 1896	3$000
de 1897	3$000
de 1898	2$000
de 1899	3$500
de 1900	3$000
de 1901	3$000
de 1902	3$000
de 1903	4$000
de 1904	4$500
de 1905	4$500
de 1906	4$500
de 1907	5$600
de 1908	5$000
de 1909	5$000
de 1910	6$000

Delegacias Fiscaes (Crêa o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904 ..... 1$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 ..... $500

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901 ..... 1$000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892 ..... $500

Expulsão de extrangeiros. Decr. n. 2.741 ..... $200

Exames de invalidez. Decreto n. 11.437 ..... $500

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da) ..... 1$000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 ..... 1$000

Fallencias (Lei sobre) n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 ..... 1$000

Facturas Consulares. Regulamento approvado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903 ..... 1$000

G

Guarda Nocturna (Instrucções regulamentares para o serviço da) ..... 1$000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901 ..... $200

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama ..... 3$000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brazileiros ..... 2$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais ..... 15$000

Heranças. Dec. n. 1.839 ..... $500

Hygiene Administrativa da União (Reorganisação dos serviços de) Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904 ..... 1$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905 ..... 2$000

Industria siderurgica (Relatorio do General Souza Aguiar) ..... 6$000

Isenção de direitos aduaneiros, (Regulamento para as concessões de) Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911 $500

Industria e profissões (Regulamento) ..... 1$000

Instrucções para o serviço das Collectorias Federaes Decr. n. 9285 de 30 de dez. de 1911 5$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamartine ..... 3$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 $500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895	2$500
» » » 1896	4$000
» » » 1897	6$000
» » » 1898	8$000
» » » 1899	9$000
» » » 1900	9$000
» » » 1901	10$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911 ..... 1$800

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904 ..... 1$000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 ..... $500

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes ..... 1$000

Lista de eleitores do Districto Federal:

Da 1ª a 15ª Pretoria	$500
Do 1º districto Geral	3$000
Da 2ª Secção da 9ª Pretoria	1$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809	2$500
de 1810 a 1811	2$500
de 1812 a 1815	2$000
de 1816 a 1817	2$000
de 1818 a 1819	2$000
de 1820	2$000
de 1821	2$000
de 1822	2$000
de 1823	2$000
de 1824	2$000
de 1825	2$000
de 1826	1$500
de 1830	2$200
de 1832	4$000
de 1833	4$600
de 1834	3$200
de 1835 — 2 volumes	4$000
de 1836	3$000
de 1837	3$000
de 1838	2$300
de 1839	1$400
de 1840	2$000
de 1841	1$300
de 1842	3$500
de 1843	2$500
de 1844	2$800
de 1845	2$300
de 1846	2$600
de 1847	2$600
de 1848	1$800
de 1849	3$400
de 1850	7$000
de 1852 — 2 volumes	5$200
de 1853 — 2 volumes	4$600
de 1855	6$600
de 1856 —	5$300
de 1857 — 2 volumes	5$600
de 1858 — 2 volumes	6$600
de 1859 — 2 volumes	5$600
de 1860 — 3 volumes	1[illegible]
de 1861 — 2 volumes	5$500
de 1862 — 2 volumes	5$500
de 1863 — 2 volumes	5$500
de 1864 — 2 volumes	5$500
de 1864 — additamentos	$500
de 1865 — 2 volumes	7$500
de 1866 — 2 volumes	7$500
de 1867 — 2 volumes	6$000
de 1868 — 2 volumes	6$000
de 1874 — 3 volumes	9$000
de 1875 — 3 volumes	9$500
de 1876 — 3 volumes	10$000
de 1877 — 3 volumes	7$500
de 1878 — 2 volumes	8$000
de 1879 — 2 volumes	6$000
de 1880 — 2 volumes	7$000
de 1881 — 3 volumes	10$000
de 1882 — 3 volumes	12$000
de 1883 — 3 volumes	10$000
de 1884 — 2 volumes	6$000
de 1886 — 2 volumes	6$000
de 1887 — 2 volumes	6$000